



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 165

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1921

Por ser hoje dia de festa nacional, o «Diario Official» não será publicado amanhã.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 2 de junho ultimo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, do Departamento Nacional do Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita da Despeza e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Titulos.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada do Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 101:665\$200, para pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional pelo art. 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 52, de 30 de junho findo.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 21 — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito de 101:665\$200, para pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional, pelo art. 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 160, de 30 de junho.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 1:277\$136, para pagamento de diferenças de gratificações devidas ao fiel de armazem, extinto, da Alfandega da cidade do Rio Grande, Eduardo Francisco dos Santos, e relativas aos exercicios de 1916 a 1918, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 44, de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 22 — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 1:277\$136, para pagamento de diferenças de gratificação devidas ao fiel de armazem, extinto, da alfandega da cidade do Rio Grande, Eduardo Francisco dos Santos, e relativas aos exercicios de 1916 a 1918, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 131, de 23 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que concede ás empresas ou companhias de viação ferrea, inclusive as urbanas, que adoptarem para o serviço de tracção, em suas linhas, a energia hydro-electrica, isenção de direitos de importação e expediente, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 48, de 27 de junho findo.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 23 — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que concede ás empresas ou companhias de viação ferrea inclusive as urbanas, que adoptarem para o serviço de tracção em suas linhas, a energia hydro-electrica, isenção de direitos de importação e expediente, á qual se refere o officio de V. Ex., sob n. 143, de 28 de junho.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 2 de junho ultimo foi nomeado o bacharel Apollinario da Trindade Meira Henriques para exercer, em comissão, o cargo de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos no Estado de Pernambuco.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 de julho de 1921:

— Foi concedido de accordo com o disposto no art. 31 do Código dos Institutos officiaes do ensino superior e secundario approva-lo por decreto n. 3.890 de 1 de janeiro de 1901 art. 11 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, ao adjuuto vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro Dr. Milton Cruz o acrescimo de 10 % sobre os vencimentos fixados para aquella cargo, o qual lhe será abonado a partir de 27 de abril de 1920, visto haver na mesma data completa o 15 annos de serviço no magisterio.

— Foram concedidas as horas do posto do tenente-coronel do Exército, de accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor pelo art. 64 da de n. 3.074, de 7 de janeiro de 1919, ao major reformado Augusto de Araujo Doria, visto ser professor vitalicio do Collegio Militar de Barbacena.

— Foram classificados:

Na arma de infantaria, os capitães Gaspar Guindães Junior na 10ª companhia, sem effectivo, do 10º regimento (Santa Maria); Lourival Duarte do Carmo, na 2ª companhia do 18º batalhão de caçadores, sem effectivo, (Campos Freixo); Newton Braga, como ajudante do mesmo batalhão; Aristarcho Pessoa Cavalcante de Albuquerque, na 7ª companhia do 3º regimento (Capital Federal); Alípio de Almeida Nunes, na 3ª companhia do 7º batalhão de caçadores (Porto Alegre); Marciano Teixeira de Assumpção, na 3ª companhia do 6º batalhão de caçadores (Goyaz).

Na arma de cavallaria: os capitães José Silvestre de Mello, no 4º esquadrão do 2º regimento de cavallaria independente (São Borja) e Cezar Marques da Silva, no 2º esquadrão do 3º corpo de trem (Rio Pardo).

Na arma de artilharia, o coronel João Baptista Martins Pereira, no 8º regimento (Pouso Alegre); o tenente coronel Oscar José de Carvalho, como fiscal do mesmo regimento, o major Olavo Pinto Pessoa, no 2º grupo a cavallo (Alegrete) e o capitão Fausto Netto de Albuquerque, como ajudante do 1º grupo a cavallo (Itaquy).

Na arma de engenharía: os capitães Renato Baptista Nunes, na 1ª companhia do 2º batalhão, sem effectivo (S. Paulo) e Amaro Soares Bitencourt, na 1ª companhia do 5º batalhão (Curitiba).

Foi graduado no posto do 2º tenente o 1º sargento enfermeiro-mór do Hospital Militar de Pernambuco Severino Ferreira de Lima, de accordo com o disposto no paragraho unico do art. 49 do regulamento que baixou com o decreto n. 476, de 6 de agosto de 1891.

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria: os capitães Antonio Julio Pacheco de Assis, da 7ª companhia do 3º regimento (Capital Federal) para a 5ª do 2º regimento (Villa Militar) e Afonso de Faria Simões, da 6ª companhia do 10º regimento (Juiz de Fora) para a 2ª companhia do 1º batalhão de caçadores (Niteroy), a pedido;

Na arma de cavallaria: os capitães Arthur Abreu de Azevedo, do 4º esquadrão do 5º regimento de cavallaria divisoria (Castro) para o lugar de ajudante do 2º regimento de cavallaria divisoria (Pirassununga), Deodéciano Xavier de Souza, do 3º esquadrão do 9º regimento de cavallaria independente (Jaguarão) para o 1º do 5º regimento de cavallaria divisoria (Castro) e Antonio Prudencio de Lima, do lugar do ajudante do 2º regimento de cavallaria divisoria (Pirassununga) para o 3º esquadrão do 9º regimento de cavallaria independente (Jaguarão);

Na arma de engenharía: o capitão Pedro Ribeiro Dantas, do quadro ordinario para o suplementar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 12 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao escripturario da Secretaria da Policia do Districto Federal, bacharel Antonio Ferreira Soares.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 12 de julho de 1921

Ao director geral dos Correios solicitaram-se esclarecimentos sobre o officio n. 2.799, de 28 de junho ultimo, relativo a supprimento de sellos em 1920 e 1921 (aviso n. 1.044).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se o telegramma do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, de 10 do corrente, referente a uma concessão de credito (aviso n. 2.714).

Dia 13

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 488.400, á Escola Profissional o Asylo para Cegos Adultos, de fornecimentos em junho findo a esta Secretaria do Estado (aviso n. 2.715);

De 6858, a Antonio Pacheco e a Mattos, Pragana & Comp., de obras e fornecimentos feitos á 3ª Pretoria Cível desta Capital, em julho corrente (aviso numero 2.719);

De 2008, a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, de aluguel das dependencias ocupadas pelo Juizo da 6ª Pretoria Cível, em junho findo (aviso n. 2.720);

De 1068667, a Floriano Viotti de Magalhães, de gratificação que lhe compete como escripturario interino do Escrip-torio de Obras deste ministerio (aviso numero 2.721);

De 1.5008, importancia das gratificações que no mez de junho findo competem a diversos professores supplementares do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 2.722);

De 1003, a Antonio de Souza Carvalho, de aluguel do prédio occupado pelo Juizo da 8ª Pretoria Cível, em junho findo (aviso n. 2.723);

De 1008, a Victor Fernandes Alonso, de aluguel do salão de audiencias do Juizo da 7ª Pretoria Criminal, correspondente a junho findo (aviso n. 2.724);

De 5188334, importancia de gratificações que competem por substituições a diversos funcionarios do Archivo Nacional, no mez de junho findo (aviso n. 2.725).

— Comunicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia que a distribuição do credito de 6008, para congrua do padre Marcolino Francisco de Souza Madureira, já foi solicitada ao Ministerio da Fazenda, em virtude do aviso n. 853, de 28 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 2.716).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o credito de 6008, para congrua ao arce-

bispo D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cava'anti (aviso n. 2.717).

— Transmittiu-se ao commandante da Policia Militar do Districto Federal cópia do officio do Tribunal de Contas, sob n. 2.005, de 31 de maio ultimo, relativo ao termo de rectificação nos contractos celebrados entre essa corporação e diversas firmas para os fornecimentos do corrente anno (aviso n. 2.726).

— Ao desembargador chefe do Policia do Districto Federal transmittiu-se, para ser informado, o officio do Tribunal de Contas, em cópia sob n. 2.127, de 17 de junho findo, relativo á recusa do contracto celebrado com Augusta de Mattos para fornecimento de comedorias aos presos do Deposito de Policia (aviso numero 2.727).

— Solicitaram-se informações ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas sobre differenças verificadas no fornecimento do material eleitoral (aviso n. 2.728).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do 12 do corrente, o Sr. ministro nomeou o Dr. Joaquim da Costa Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Recife.

— Por outra de 12 do corrente o Sr. Dr. director geral concedeu 30 dias de licença, com dois terços do salario mensal, aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José do Souza Ferreira, desinfector e Messias Antonio do Oliveira, servente do 2º classe, sendo que a este ultimo a contar de 21 de junho do corrente anno.

Expediente de 12 de julho de 1921

Expediu-se ao prefeito do Districto Federal o seguinte officio: «Em referencia ao officio n. 1.369, de 24 de junho ultimo, sobre a fiscalização sanitaria do Matadouro da Penha, communico a V. Ex. que, para evitar qualquer perturbação no serviço e que tendo este ministerio em vista a situação especial do refer do mata-leuro, de caracter particular, poderá ser depositada nos cofres municipais a quantia do 7.200\$, destinada á fiscalização, afim de ser paga a gratificação do merito indicado, que exercerá as suas funções sem a qualidade de funcionario do Departamento Nacional de Saude Publica e proibido da intervenção deste quando se tornar necessaria, em face do art. 564, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920» (aviso E. n. 752).

— Officiou-se nos seguintes termos ao director do Ferrovias do Ferro Central do Brasil: «Respondendo ao officio n. 1.924, de 7 de julho corrente, em que solicita o extermínio dos ratos que, em grande numero, damnificam os materiaes guardados em uma dependencia dessa estrada, communico-vos, em vista da deficiencia de pessoal, ser impossivel a execução daquella providencia por parte desse departamento, que age, a este respeito, só na occorrença de casos de peste. Lastimando não attender ao vosso pedido, promptifico-me, todavia, a enviar-vos, si for do vosso desejo, instrucções por parte da Inspectoria de Prophylaxia, visando o combate aos ratos dos animaes. (E. n. 2.722).

— Comunicou-se ao delegado do 12º Distrito Policial, em resposta ao officio n. 377, de 24 de junho ultimo, que da análise procedida em quatro ampolas de « Heroína Silva Araújo », verificou-se que a dose de calorimetrado de heroína encontrada em cada amola estava de accordo com a indicada nos respectivos rótulos (E 2.473).

— Resultou-se ao director geral de Industria e Commercio, em resposta ao officio n. 206, de 14 de maio de 1921, o memoial descriptivo da invenção de « uma machina para fazer balas, bombons, pastilhas ou massas alimenticias de qualquer especie, doces ou recheadas com qualquer substancia ali nontica adequada e processada para o seu fabrico », para que pediu privilegio Romeo Boffino, remetendo-se a cópia do parecer prestado pelo inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios (E 2.471).

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director geral:
Ca los Bitencourt (154). — Indeferido.
Antonio Satyro Bitencourt Barbosa (692). — Indeferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 9 de julho de 1921

Transmittiu-se ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia a cópia da representação que ao director da Recebedoria do Distrito Federal dirigiu o agente fiscal dos impostos de consumo Eugenio Agostini, sobre duvidas que, em face dos regulamentos dos impostos de consumo e do sello sanitario, se apresentam relativamente á incidencia daquelles tributos sobre aguas mineraes naturais ou de mesa (officio n. 2.555).

— Comunicou-se á mesma inspectororia que esta secção recebeu, em deposito, a importancia relativa á multa imposta por aquella inspectororia a José Stefanini (officio n. 2.557).

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Gomes & Moreira e Antonio Joaquim Maria e pelas delegacias de saude a Carlos Abraham e Manoel do Almeida (officio n. 2.556).

— Solicitou-se, ao director da Despesa Publica, o pagamento no Thesouro Nacional, das folhas relativas á gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, aos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, correspondente aos mezes de janeiro e abril (594\$193) e do Laboratorio Bromatologico, abril (120\$) e junho (113\$), do corrente anno (officios ns. 2.552 a 2.554).

— Remetteu-se, ao director da Recebedoria do Distrito Federal, por não estar sellada, a proposta que R. Moreira Braga & Comp., apresentaram a este departamento, para o concerto de um elevador do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactecios (officio n. 2.558).

— Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, o pagamento das seguintes folhas do mez de junho do corrente ao pessoal destacado no Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal, inclusive a gratificação creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (150:590\$551) e a Rubens Perdigão, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (avisos ns. 770 e 769).

— Remetteram-se ao Presidente do Maranhão os documentos comprobatorios das despesas de 32:372\$84 effectuadas, naquelle Estado, para debellar a peste, afim de que sejam passados os recibos que concorrem á effectividade do pagamento (aviso n. 771).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 12 de julho de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, o requerimento do auxiliar de escripta Avelino de Godoy, pedindo averbacao de tempo de serviço (officio 2.109);

Ao mesmo senhor, o requerimento dos ajudantes de almoxarife, pedindo pagamento da gratificação de que trata o decreto 3.390, de 2 de janeiro de 1920 (officio 2.108);

Ao Dr. inspector de F. de Generos Alimenticios, as cadernetas de passe para uso dos veterinarios João Baptista Pereira Soares e Joaquim Nogueira da Gama (officio 2.108 A);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o processo n. 16.288, da Directoria de Obras e Viação, referente á construção de um telheiro á rua São Luiz Gonzaga n. 429, afim de lhe ser dado parecer (officio 2.103);

Ao Dr. director de Obras da Viação da Prefeitura, acompanhado da informação da Inspectoria de Engenharia, o processo n. 13.795, referente á reconstrução do predio 78 da rua Francisco Eugenio (officio 2.105);

Ao mesmo senhor, por cópia, o officio 260 do delegado do 10º Distrito Sanitario, referente ao estado precario do predio 136 da rua Engenho de Dentro (officio 2.104);

Ao Dr. delegado do 20º Distrito Policial, cópia da informação prestada pela Inspectoria de Generos Alimenticios sobre o assumpto constante dos officios 172 e 177, daquela delegacia (officio 2.107).

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director gerente da Companhia Telephonica, no sentido de ser substituido o aparelho telephonico existente na residencia do Dr. Alberto da Cunha, á avenida Atlantica 796, por outro portatil, para mesa, correndo a despesa por esta directoria; outrossim, rectificar no proximo catalogo o cargo de delegado de Saude para o de inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio 2.102).

— Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que Antonio Joaquim Maria, multado pela Inspectoria de Generos Alimenticios, tendo feito deposito, deixou decorrer o prazo legal sem interpor recurso (officio 2.106);

Ao mesmo senhor, que Carlos Abraham, multado pela 10ª Delegacia de Saude, tendo feito deposito, deixou decorrer o prazo legal sem interpor recurso (officio 2.106 A);

Ao mesmo senhor, que, por despacho do Dr. director, foram relevadas as multas impostas pela Inspectoria de F. de Generos Alimenticios aos Srs. João Gonçalves Nunes, Raul Ferreira Leite, Monteiro & Monteiro, Arthur Vicente da Silva e Companhia Centros Pastorais do Brasil (officios 2.090/1, 2.095/6/7);

Ao mesmo senhor, que, por despacho do Dr. director, foi indeferida a petição de Garrido & Garcia, autoados pela In-

spectoria de F. de Generos Alimenticios (officio 2.094);

Ao mesmo senhor que, por despacho do Dr. director, foi relevada a multa imposta a José Martins Junior, pela 7ª Delegacia de Saude (officio 2.095 A);

Ao mesmo senhor, que, por despacho do Dr. director, foi relevada a multa imposta a A. Duarte Pinto, pela 2ª Delegacia de Saude (officio 2.098).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na importancia de 1:000\$, cada um; Bernardino da Silva Alhayde, Henrique Gonçalves Martins e Nelson Caldas (officios ns. 2.092, 2.099 e 2.101).

Pela 6ª Delegacia de Saude, na importancia de 100\$, Manoel Lourenço Ferreira (officio n. 2.100).

Pela 8ª Delegacia de Saude, na quantia de 100\$, José Coelho Gomes (officio n. 2.093).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Eusebio Alejandro Sias (4.014). — Relevou a multa.

Primeira Delegacia de Saude:

José Manoel (4.068). — Concedo 90 dias improrogaveis.

Peixoto & Comp. (4.084). — Concedo 90 dias, improrogaveis.

Segunda Delegacia de Saude:

Manoel Peres (4.008). — Deferido.
Carlos Albano Pires (4.007). — Deferido.

Alfredo Hallier (4.010). — Deferido.

Sexta Delegacia de Saude:

M. Gomes & Irmão (4.189). — Não ha que deferir.

M. Gomes & Irmão (4.190). — Deferido.

Boaventura José de Carvalho, por procuração (4.254). — Deferido.

Anthero Ferreira Benito (4.161). — Deferido.

Manoel Cerqueira (4.191). — Deferido.

Constantino Barbieri (4.255). — Concedo 20 dias.

Thomé & Mourella (4.067). — Concedo 90 dias.

Manoel Quintais (4.187). — Deferido.

Salvatore Diacovo (4.016). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Setima Delegacia de Saude.

Antonio Moitinho (4.114). — Concedo 30 dias, improrogaveis.

Jeronymo Teixeira Boavista (4.271). — Concedo 90 dias.

Tavares Muniz & Comp. (4.228). — Deferido.

Carlos José Fernandes (4.216). — Relevou a multa.

José Valença Peres (4.208). — Concedo 60 dias.

A. S. R. Oliveira & Comp. (4.212). — Deferido.

Banco Allemão Transatlantico (4.202). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Vicente Raruso (4.179). — Deferido.

Francisco Longo (4.149). — Concedo 45 dias.

Manoel Freire dos Santos (4.197). — Indeferido.

Nona Delegacia de Saude;

José Lopes Ferreira e outros (4.163). — Indeferido.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de junho de 1921

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 251—Fica concedido a essa repartição por conta da verba 31 «Subsídios» ao orçamento de 1921 do Ministério da Fazenda, o crédito de 2 068 835, para ocorrer ao pagamento das substituições devidas no mez de maio proximo findo, aos funcionarios e estatistas da demonstração que acompanhau o vosso officio n. 99, de 7 de junho de 1921, e que ora vos devolve para os devidos fins.

Dia 14

—Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal de Jury:

N. 122—Em resposta ao officio desse juizo sem numero, de 18 de maio de 1921, comunico-vos que o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1662, de 22 de abril de 1921, a que elle se refere, foi ontem encaminhado á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional para os fins a que se desina.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 178—Em resposta ao officio dessa directoria n. 3.507, de junho de 1921 de accordo com a informação prestada pela Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro, declaro-vos que a conversão da moeda-ouro, para papel no dia 31 de maio de 1920, foi á taxa de 15 47/64.

Dia 30

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 214—Tenho presente o vosso officio numero 32 de 23 de março proximo findo, em que D. Maria Salga o Gomes de Matros, por si e como tutora de seus filhos menores Noemi, Paula, Carmen e Edito, pedem restituição da quantia de 300\$ proveniente de imposto de laudemio a mais pago em 1919, junto ao revoço o processo afim de serem sellados os documentos de fls 11 e 12.

Dia 2 de julho de 1921

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 222—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Impostos e Contribuições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 134 8800, papel, para attender ao pagamento a que tem direito o 3º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Alberto Paz, agente aduaneiro em Coiffa, proveniente de restituição do imposto sobre vencimentos a maior descontado em 1918, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 172, de 14 de junho de 1920, que ora vos devolve, para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 55—Devolve-vos, devendo este attendo o incasso processo de montepio militar de D. Maria Antilla de Albuquerque Menozes, encaminhado com o vosso officio n. 102, de 29 de maio ultimo, afim de que seja satisfeita a exigencia de fl. 66 v.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 142—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14 865, de 9 de junho de 1921, ao orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o de 32 831\$ 8, para attender ao pagamento devido aos herdeiros do ex-agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado, Severo de Souza Coelho, em virtude de sentença judicial, conforme deprecada com a referida carta precatória exco-toria do Juizo Federal na sede do esse Estado, de 14 de setembro de 1920.

Em virtude de alvará de autorização passada pelo juiz de direito da Primeira Vara Civil da comarca dessa mesma Capital, a requerimento de Durcio Guimarães dos Reis inventarian e dos bens do fallecido agente fiscal, de 26 de março de 1921, foi paga no T. sou o Nacional, a importância de..... 9 415\$735 ao Sr. João Rodrigues do Lago, e que ora vos communico, para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 211—Afim de que possa resolver sobre o processo encaminhado com o vosso officio numero 115, de 20 de maio de 1921, referente ao montepio montepio por D. João Augusto da Silva Jesus e outros na qualidade do viúvo e filha do 3º escripturario da Alfândega de São Paulo nesse Estado, Americo Jesus, recomendo-vos providencias no sentido de ser informado o Thesouro sobre a data da morte e do contrabante, afim de se apurar si ficou quite para com o montepio.

Dia 4

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 213—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Serviço Geológico e Mineralógico—Material», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 50:000\$, sendo: para pagamento de pessoal assalariado 45:000\$, para despesas de material 15:000\$, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria em officio n. 329, de 7 de fevereiro de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 541 de 10 de abril de 1921.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 107—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Serviço Geológico e Mineralógico—Material» do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 50:000\$, sendo: para pagamento do pessoal assalariado 45:000\$, para despesas de material 15:000\$, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria em officio n. 329, de 7 de fevereiro de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 700, de 28 de abril de 1921.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 58—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 81, de 23 de junho ultimo, passada pela 1ª Sub-directoria desta directoria a favor do 2º escripturario dessa repartição Antonio de Bulhões Costa.

Ficam concedidas a essa delegacia, por conta das verbas 43ª «Delegacia Fiscal—Pessoal» e 34ª «Reposição sobre vencimentos», ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos de 3:10\$ e 420\$, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos e de gratificações a que tem direito no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1911, o referido escripturario.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 59—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Serviço Geológico e Mineralógico—Material» do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 40:000\$, sendo: para pagamento do pessoal assalariado 30:000\$ e para despesas de material 10:000\$, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria em officio n. 329, de 7 de fevereiro de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 701, de 28 de abril de 1921.

N. 60—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 936:787\$346.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 143—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Serviço Geológico e Mineralógico—Material» do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 40 000\$, sendo: Para pagamento de pessoal assalariado, 30 000\$; para despesas de material, 10 000\$, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria em officio n. 329, de 7 de fevereiro de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 72, de 28 de abril de 1921.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 22—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Serviço Geológico e Mineralógico—Material» do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 100 000\$, assim distribuido: para pagamento de pessoal assalariado, 75:000\$; para despesas de material, 25 000\$, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria em officio n. 329, de 7 de fevereiro de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 542 de 20 de abril de 1921.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 131—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Serviço Geológico e Mineralógico—Material» do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 80:000\$, sendo: Para pagamento de pessoal assalariado, 60 000\$; para despesas de material, 20:000\$, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria em officio n. 329, de 7 de fevereiro de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 547, de 4 de abril de 1921.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 98—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Serviço Geológico e Mineralógico—Material» do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 50:000\$, sendo: Para pagamento de pessoal assalariado, 35:000\$; para despesas de material, 15:000\$, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria em officio n. 329, de 7 de fevereiro de 1921.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 202—Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 7ª «Serviço Geológico e Mineralógico—Material» do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 100:000\$, sendo: Para pagamento do pessoal assalariado, 75:000\$, para despesas de material, 25:000\$, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria em officio n. 329, de 7 de fevereiro de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 73, de 28 de abril de 1921.

Dia 5

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 213—Tendo João José Rangel, mestre de lousa, apontado da Estada de Ferro Central do Brasil, requerido em petições de 30 de maio de 1919, pagamento, por exercicios findos, de gratificações adicionais, que deixou de receber nos annos de 1916 a 1918, recomendo-vos providencias no sentido de ser informado o Thesouro, a respeito do assumpto.

—Sr. sub-director da 3ª subdirectoria:

N. 61—Comunico-vos, para os devidos fins, que resolvei designar, nesta data, o 4º escripturario do Thesouro Nacional, Antonio Ribeiro Barcellos, que serve nessa sub-directoria

para servir na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional.

— Sr. escriptura da 1ª Pagadoria:

N. 66 — Comunico-vos, para os devidos fins, que resolvei designar nesta data o 1º escripturário do Thesouro Nacional, Antenor Ribeiro Barcellos, para substituir o 3º escripturário baccarel João Ezequiel Peixoto de Vasconcelos, que foi nome do, em comissão, 3º escripturário da Fiscalização Geral dos Bancos.

— Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 303 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª — «Reposições e substituições», do orçamento de 1921, do Ministério da Fazenda, o crédito de 1:348:440 ouro, e 1:1168330, papel, para pagamento da restituição devida à Companhia Commercio e Navegação (Pereira Carneiro & Cia. Ltd.), proveniente dos direitos pagos a mais, pela nota de importação n. 3.643, de 11 de dezembro de 1919, conforme consta do processo que se acha a anexo ao officio dessa Alfândega n. 145, de 29 de janeiro de 1921, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

Portarias

N. 105 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collecto das Rendas Federaes em Nova Friburgo a pagar a inclusa folha de pagamento, na importância de 7:55\$, relativa ao mez de junho do corrente anno, de diarias que competem ao engenheiro Francisco José dos Santos Werneck e aos trabalhadores de sua turma, em serviço de limpeza das fazendas de S. José e Corrego d'Antas, nesse municipio, escripturando a despesa na verba 13ª — «Administração e custeio dos proprios nacionaes» — Material — para o levantamento do cadastro, etc. — do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda.

N. 106 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collecto das Rendas Federaes em Nova Friburgo a pagar a inclusa folha de pagamento, na importância de 333\$, de gratificação extraordinaria, relativa ao mez de junho de 1921, que compete ao trabalhador da turma a cargo do engenheiro Francisco José dos Santos Werneck, em serviço de demarcação das fazendas de S. José e Corrego d'Antas, nesse municipio, escripturando essa despesa na verba 34ª — «Porcentagens sobre vencimentos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda.

Dia 6

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 23 — Remetto-vos, para os devidos fins, tres inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Amalia do Almeida Pernambuco Tavares e ás menores Elvira e Edith, na qualidade de viuva e filhas de Amelio Francisco Tavares, administrador dos Correios desse Estado, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 701, de 24 de dezembro de 1920.

Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos pensionistas, etc., a) montepio, etc. Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o crédito de 400\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, e, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, e de réis 2:998\$80 na a o pagamento das mesmas pensões, no periodo de 4 de março de 1911 a 31 de dezembro de 1920 e ás menores Edith e Elvira e a de D. Amalia, de novembro de 1915 a 31 de dezembro de 1920; deve do esse pagamento ser effectuado mediante guia, que será averbada na respectiva folha.

No acto do primeiro pagamento deve ser descontada a importância de 1:49:5042, proveniente de diferença de contribuições, a saber:

90 contribuições de 65337.....	6003000
48 contribuições de 13335.....	4855310
17 contribuições de 13334.....	2255336

Diferença de joia 1688893, comprindo a viuva recolhe a metade da referida importância e a cada uma das filhas a quarta parte.

— Sr. delegacia fiscal na Bahia:

N. 145 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Maria Amelia Reis de Azevedo, na qualidade de viuva do tenente-coronel e formador do Exército Demetrio Flodando da Silva Azevedo, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 197, de 24 de novembro de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos pensionistas, etc., a) montepio, etc., novas concessões», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o crédito de 960\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, deduzido o agono provisorio; e por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento de 1:672\$, para o pagamento das mesmas pensões, no periodo de 4 de abril de 1919 a 31 de dezembro de 1920, feita analogia de dedução, devem o esse pagamento ser effectuado mediante guia, que será averbada na respectiva folha.

N. 146 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos» — do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 2:53\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificações que deixou de receber, no periodo de 15 de janeiro a 18 de dezembro de 1918, o chefe de serviço dos correios, nesse Estado, Mar O Torres, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 3.29, de 6 de setembro de 1920, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 149 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o pagamento da importância de 1:308\$912, proveniente de consignações inevitavelmente descontadas dos vencimentos do capitão do exercito Manoel Fernandes de Mello, no periodo de maio de 1914 a dezembro de 1914, solicitado no processo encaminhado com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 29, de 21 de janeiro de 1921, vae ser effectuado no Thesouro conforme solicitou o procurador do interessado, em petição de 5 de fevereiro de 1921.

N. 150 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, na importância total de 4.321:402\$878.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 55 — Attendendo ao que solicitou esse Tribunal em officio n. 836, de 29 de abril de 1920, junto vos remetto a cópia do officio n. 33, de 16 de julho de 1920, da Recebedoria do Districto Federal.

— Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 305 — De ordem do Sr. ministro junto vos remetto, afim de que vos pronunciéis a respeito, o Relatório sobre despesa, acompanhado do officio de 28 de setembro de 1920, e apresentado pelo 2º escripturário do Tribunal de Contas, José Vieira de Rezende e Silva, relativa à inspeção que processou na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Dia 7

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 108 — Aviso-te que seia liquidada por exercícios findos visto já se achar encerrado o exercício de 1920, incluso vos remetto o processo, devidamente autuado, encaminhado com o vosso officio n. 69, de 14 de agosto de 1920, referente ao pagamento da importância de 1:159\$025, devida ao 3º escripturário da Directoria de Estatística Commercial, Anna do Damasio de Andrade, servindo actualmento de chefe de seção da Alfândega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 235 — Satisfazido ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.649, de 18 de maio de 1920, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 9ª «Administração de Portos, Rios e Canaes» — Administração Central — Estabelecimentos do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o crédito de 195\$, que deve ser ficar a disposição do engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Recife, para attender ao pagamento de diarias relativas ao periodo de 1 a 14 de abril ultimo, a um engenheiro de 3ª classe de Fiscalização do Porto desse Estado, em serviço de estudos no porto de Amarração.

N. 331 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, na importância total de 3.703 181\$350.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 244 — Remetto-vos os dois inclusos tabellas da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 2ª «Correios» — do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importância total de 5.050.791\$425.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 137 — Remetto-vos as duas inclusas tabellas da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 2ª «Correios» — do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importância total de réis 2.239:8.85370.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 67 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Umbelina Pereira de Mello Vianna, na qualidade de viuva do capitão reformado e major graduado do Exército, Francisco de Paula Araújo Vianna, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 183, de 10 de outubro de 1919.

Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos pensionistas, etc., a) montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 28.00\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, e, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, de 12 89:5323, para o pagamento das mesmas pensões no periodo de 10 de julho de 1916 a 31 de dezembro de 1920, de en o esse pagamento ser effectuado mediante guia que se a averbada na respectiva folha.

Confirmando, assim, o telegramma n. 1.215, de 28 de junho de 1921.

— Sr. Secretario Geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 134 — Em solução ao officio dessa Repartição n. 2.322 de 21 de junho de 1921, encaminhando e solicitando o pagamento da folha supplementar da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativa ao mez de maio, cabem comunicar-vos que já ordenei o pagamento das folhas de ns. 4 a 7, de olvendo-vos as de ns. 2 e 3, por serem duplicatas.

—Sr. Director Geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra.

N. 339 — Fica concedido essa repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 278 papel, para attender ao pagamento que compete ao servico do Laboratorio Militar de Bacteriologia, Antonio Marques da Silva, de imposto a mais descontado no seus vencimentos no periodo do 1 de abril a 31 de dezembro de 1917, conforme consta do processo anexo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 1.657, de 12 de novembro de 1919, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

—Sr. Director Geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha.

N. 200 — Solicito vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria si o 1º tenente commissario da Armada Gustavo Hemold satisfaz o pagamento das contribuições relativas ao primeiro posto, visto não constar da certidão apresentada pela viuva do referido official, D. Clementina Machado Hemold, a qual se acha annexada á fls. 26 do processo de habilitação além de que o mesmo possa ser intimado, de accordo com a exigencia da 1ª Sub-directoria desta directoria.

—Sr. Director Geral da Contabilidade do Ministerio da Viação.

N. 204 — Tendo o Tribunal de Contas, em sessão de 20 de maio de 1921, conformado declarou em officio n. 1.333, de 24 do mesmo mez julgar illegal a concessão do montepio civil pretendida por D. Francisca Augusta da Rocha Pereira e outros, na qualidade de viuva e filhos do ex-agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz da Rocha Pereira, por estar indicado n. s. apostillas periodo menor do que o devido, incluso vos devolvo o processo, devidamente arquivado, encaminhado com o vosso officio n. 685 do 18 de dezembro de 1920.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 307. — Tendo sido feita a necessaria nota na folha de pagamento de Henrique Delforge, funcionario da directoria da Jardim Botânico, de contenda-so-lle e quantia de 24\$, como pagamento da assignatura do *Diário Officiel*, durante o corrente anno de 1921, solicito-vos as necessarias providencias para que seja effectuada a remessa do citado *Diário* ao funcionario em questão, conforme o officio n. 303, de 13 de dezembro de 1910, daquelle directoria.

—Sr. directoria da Recebedoria do Districto Federal:

N. 308. — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 254\$583, papel, para attender ao pagamento da restituição a que tem direito Antonio Gomes de Castro, proveniente do juros do hypotheca pagos indevidamente em 1919, conforme consta do processo que acompanhou o vosso officio n. 438, de 5 de outubro de 1920, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 319. — Fica concedido a essa recebedoria por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 48\$, para attender a restituição que compete a Manoel Sá Codogo, proveniente de taxa sanitaria que demais lhe foi cobrada, conforme consta do processo que acompanhou o vosso officio n. 94, de 30 de julho de 1920, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 340 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições» do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 72\$, para attender a restituição que compete a Dorko David Bhering do Oliveira Mattos e Alberto David Pereira Braga, em 1917 e 1918, conforme consta do processo que veio encaminhado com

o officio dessa repartição, de fls. de 1 de outubro de 1920, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 311 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 98\$, papel, para attender ao pagamento a que tem direito Aristides do Assis Carneiro, de impostos de taxa de encanamento indevidamente pagos em 1919 e for me consta do processo anexo ao vosso officio n. 70, de 19 de abril de 1921, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 312 — Fica concedido a essa Recebedoria, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 30\$, para attender a restituição que compete ao Dr. José P. Tibiçá, proveniente de imposto do penna d'agua, que indevidamente pagou em 1918, conforme consta do processo que acompanhou o vosso officio n. 34, de 24 de março de 1920, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 313 — Fica concedido a essa repartição por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 18\$675, ouro, o 13\$280, papel, além de attender ao pagamento nas restituições pagas a mais pela firma L. de Almeida Rabelo em 1917, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio numero 352, de 28 de abril de 1919, dirigdo á Directoria da Receita Publica, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 314 — Fica concedida a essa repartição por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 177\$928, ouro, e 18\$5089, papel, para attender as restituições do direitos pagos a mais pela firma Huber & Comp., em 1918, conforme consta no processo encaminhado com o vosso officio n. 301, de 12 de fevereiro de 1920, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 315 — Fica concedido a essa repartição por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 89\$120, papel, para attender ao pagamento da restituição devida á firma Fernandes Braga & Comp., do direitos pagos a mais em 1918, conforme consta do processo que acompanhou o officio dessa alfandega n. 1.118, de 20 de maio de 1920, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 316 — Rogo-vos providencias para que seja devidamente virada a inclusa conta de The Ault & Wilbore Brazil Company, na importância de 80\$540, que acompanhou o vosso officio n. 915, de 30 de abril de 1921.

Portarias

N. 67 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria a transferir para a 2ª Sub-directoria a importância de 30:000\$, escripturada na mesma sub-directoria na verba 30ª «Exercícios finidos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda.

N. 107 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes em Itaguahy, a pagar de 1 maio do corrente anno a D. Mariana Soares Vieira, viuva do ex-guarda freio da Estrada do Ferro Central do Brasil, Arlindo José Vieira, a pensão mensal de 90\$, conforme requerer a supracitada pensionista em 28 de maio de 1921.

Essa despesa deve ser escripturada á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., e montepio, etc., antigas concessões», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda.

N. 108 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o requerimento do 19 de maio de 1921, em que o

Banco do Credito do Estado para ser annullado e transferido ao Thesouro o credito correspondente ás concessões de janeiro a dezembro do corrente anno, no total de 1:180\$, estabelecidas por Arthur Silva, escripturario da Escola de Aprendiziz Artífices no Estado do Rio de Janeiro, recommenda ao Sr. collector da segunda Collectoria Federal de Campos, que informe a respeito do referido assumpto.

Dia 8

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 224 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões do montepio que competem a D. Anna da Silva Machado e Eudina da Silva Machado, na qualidade de viuva e filha solteira do continuo da Alfandega de Manaus, nesse Estado. Otilon da Silva Machado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 493, de 22 de outubro de 1917.

Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., e montepio, etc., novas concessões», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito 400\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 30ª «Exercícios finidos», do mencionado orçamento, o do 1:212\$970, para o pagamento as mesmas pensões do periodo de 27 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1920, deluzido, o que foi regular e regularmente recebido no periodo de 25 de janeiro de 1916 a 30 de abril de 1917 devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 109 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 2.263:271\$874.

Confirmando, assim, o telegramma n. 1.103, de 14 de junho ultimo, que concedeu o credito de 79:000\$, para as despesas de material da Alfandega desse Estado.

N. 110 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que a Associação dos Funcionarios Publicos Federaes, nesse Estado, solicitou os favores constantes do art. 401 da lei n. 3.454, de 19-8, encaminhado á directoria do gabinete com officio dessa delegacia n. 46, de 27 de abril de 02, resolveu, em despacho do 10 de junho de 1921, não attender o pedido daquella associação visto não estar mais em vigor o referido artigo.

N. 112 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de maio de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, resolveu em sessão de 28 de março ultimo, segundo declarou em officio n. 821, de 6 de abril deste anno, recusar registro, por falta de fundamento legal, ás despesas nas importancias de 34:874\$670, ouro, o 51:268\$400, papel, provenientes de restituições a que se julgava com direito á Inc Pará Electric Railway, em 1913, nesse Estado, conforme se verifica do processo anexo ao vosso officio n. 10, de 12 de fevereiro de 1920.

— Sr. Delegado Fiscal no Ceará:

N. 98 — Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios finidos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 210\$000 (duzentos e dez mil réis), para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias a que fez jus, no periodo de 1ª a 14 de janeiro de 1919, o 3.º escripturario dessa Delegacia, Clovis Vasconcellos, quando exerceu as funções de inspector das collecções federaes desse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 14, de 31 de julho

de 1920, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na Decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Co. firmo, assim, o telegramma n. 1.143, de 17 de junho de 1921.

N. 99 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos créditos para as despesas que correm por essa Delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1921 do Ministério da Fazenda, na importância total de 1.391.483\$018 (mil trezentos e noventa e um contos quatrocentos e oitenta e tres mil e dezoto réis).

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 57 — Satisfazer lo ao que solicitou o Ministério da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 146, de 12 de janeiro de 1921, fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 35ª «Serventários do Culto Catholico», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 600\$000 (seiscentos mil réis), para attender ao pagamento da congrua que compete no corrente exercicio, ao monsenhor Walfredo Leal.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 36 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos créditos para as despesas que correm por essa Delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1921, do Ministério da Fazenda, na importância total de 740.187\$846.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 203 — Afim de ser ultimado o processo de habilitação de meio soldo de D. Gamba Ortiz de Brito, viúva do general de divisão graduado reformado Febronio de Brito, encaminhado a esta Directoria com o officio n. 43, de 4 de abril de 1921, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, solicito-vos, providencias no sentido dessa repartição informar si o alludido general deixou qualquer divida com a Fazenda Nacional.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Marinha:

N. 204 — Fica concedido a essa Repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições» — do orçamento de 1921 do Ministério da Fazenda, o credito de 22\$488, parcel, para attender ao pagamento da restituição devida ao 1º tenente commisario Wellington de Lemos Villar, que a titulo de imposto sobre vencimentos, lhe foi descontado indevidamente em dezembro de 1917, quando em serviço de campanha, conforme consta do processo que acompanhou o aviso desse Ministerio n. 696, de 28 de fevereiro de 1920, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

N. 205 — Tendo o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 998, de 19 de abril de 1921, resolvido, em sessão de 15 do mesmo mez, julgar illegal a concessão de montepio civil a D. Joaquina Luiz Santiago Elias, filha viúva do Correio, aposentado, da Secretaria desse Ministerio, João Francisco Santiago, por nao estar provada por justificação produzida perante o Juizo Federal, na forma da decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, a inexistencia de netos menores ou netas solteiras, além de não constar do processo qual o ordenado que servio de base á contribuição de que depende o calculo da pensão, cujo processo foi encaminhado com o vosso officio n. 55, de 14 de abril de 1920, incluso vos devolvo, para os devidos fins, o alludido processo devidamente autuado.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 319 — Afim de que seja cobrado, com revalidação o sello do documento de fls. 4, incluso vos remetto o processo encaminhado com o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 5.756, de 22 de dezembro de 1920, referente ao pagamento

da importância de 335\$300, de fornecimentos feitos por Moreno Borlido & Companhia.

Portaria

N. 109 — O director da Despoza Publica do Thesouro Nacional, recomanda ao Sr. collector das Rendas Federaes em S. Francisco de Paula, que informe a esta directoria se foi effectuado o pagamento dos vencimentos do guarda flo, aposentado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, Quintiao Alves Martins, relativos ao anno de 1920, cuja ordem de pagamento, por equívoco, foi remetida a essa collectoria sob n. 23, de janeiro de 1920, quando o devia ser á collectoria de S. João da Barra.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1921

Requerimento despachado

Requerimento de 18 de junho de 1921, de Bernardino Teixeira Bastos. — Dirija-se á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 13 de julho de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.184 — Remetendo a V. Ex. o incluso processo que acompanhou o officio de V. Ex., n. 967, de 16 de abril ultimo, relativo á fiança de Feliciano José da Costa, collector federal em Palma, no Estado de Goyaz, solicito, de accordo com o meu parecer de fls. reconsideração do julgado a que se refere o mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.212 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança do Alvaro Pinto de Oliveira, fiel da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.214 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Raul Ignacio de Andrade, chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.217 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Lindolpho da Silva Coelho, chefe de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 1.235 — Communico-vos para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 221, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, approvar a fiança de Antonio Augusto Pinto Machado, administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes, nesta Capital.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica:

N. 1.218 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Emilia Lon-

go, depositou no Thesouro Nacional em garantia de sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente do Correio de Barão de Vassouras no Estado do Rio de Janeiro, a caderneta desse estabelecimento n. 524.525, da 3ª série, de sua propriedade, que accusa o depósito de 480\$000.

Pego avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta corrente da depositante.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.187 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 1.046, de 25 de abril do corrente anno, resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez approvar a fiança de D. Anazilia Gaspar Gonçalves, agente postal de Inhoahyba, nessa Capital.

N. 1.192 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 1.046, de 25 de abril do corrente anno, resolveu em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Emilia Dias, agente postal do Realengo, nesta Capital.

N. 1.207 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.061, de 7 de junho do corrente anno, resolveu, em sessão de 31 do maio anterior, approvar a fiança de D. Cecilia Werneck Garcez, agente interna do Correio da rua Barão de Mesquita, nesta Capital.

N. 1.227 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 144, de 16 de janeiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 16 de novembro anterior, approvar a fiança de D. Alzira Leitão de Carvalho, agente postal em Jacarépaguá, nesta Capital.

N. 1.229 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 337, de 7 de fevereiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Julieta da Silva Gonçalves, agente do correio de Monteiro, nesta Capital.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.185 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 1.046, de 25 de abril do corrente anno, resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Laura Pereira Pinto, agente do Correio de Santo Antonio do Quilombo, nesse Estado.

N. 1.187 A — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 1.046, de 25 de abril do corrente anno, resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Maria Teixeira de Mello, agente postal de Santa Rita do Rio Negro, nesse Estado.

N. 1.190 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 1.046, de 25 de abril do corrente anno, resolveu em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a fiança de Joaquim Ferreira da Costa, agente postal em S. Joaquim da Barra Mansa, nesse Estado.

N. 1.191 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 1.046, de 25 de abril do corrente anno, resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Alcide Lumberras, agente postal em Santo Antonio de Itabapoana, nesse Estado.

N. 1.209 — Communico-vos, para os

devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.061, de 7 de junho do corrente anno, resolveu, em sessão de 31 de maio anterior, approvar a fiança de D. Tharcilia Gentil de Oliveira, agente do Correio de Santo Antonio de Capivary, nesse Estado.

N. 1.210 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.061, de 7 de junho do corrente anno, resolveu, em sessão de 31 de maio anterior, approvar a fiança de D. Hylda de Paula Leite, agente do Correio de Paracamby, nesse Estado.

N. 1.219 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Emilia Longo prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 480\$, em garantia de sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente do Correio de Barão de Vassouras, nesse Estado, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a caderneta da Economica n. 524.525, da 3ª série, de sua propriedade, que accusa o deposito de igual quantia.

N. 1.228 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 337, de 7 de fevereiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, approvar a fiança de Antonio da Rocha Machado Tostes, agente postal em Marangatu, nesse Estado.

N. 1.234 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 221, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu em sessão de 18 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Idalina Vieira de Almeida, agente postal em Palmital de Saquarema, nesse Estado.

N. 1.237 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 221, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu em sessão de 18 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Joaquina de Aranjio Torreal, agente do Correio da rua Marechal Deodoro, em Nitheroy, nesse Estado.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.189 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 1.046, de 25 de abril do corrente anno, resolveu em sessão de 1 do mesmo mez, approvar a fiança de Fernando Braz Chaleiro, praticante de conductor de trem dessa estrada.

N. 1.213 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Alvaro Pinto de Oliveira, e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000\$, em substituição, em garantia da responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos no cargo de fiel da thesouraria dessa estrada, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador ns. 11.459 a 11.468, do valor de 1:000\$, cada uma, de propriedade do casal, emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

— Sr. director da Estrada de Ferro Theresopolis:

N. 1.226 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 144, de 18 de janeiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 16 de novembro anterior, approvar a fiança de Telesphoro de Souza Leite, thesoureiro dessa estrada.

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 1.186 — Communico-vos, para os

devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 1.046, de 25 de abril do corrente anno, resolveu em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a fiança de Leopoldino Dias Corrêa, chefe de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

N. 1.215 — Communico-vos para os devidos fins que o Sr. Raul Ignacio de Andrade e sua mulher prestaram nesta procuradoria geral, fiança de 2:000\$, em garantia de sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, tendo, para isso, caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador ns. 3.555 e 6.842, do valor de 1:000\$, cada uma, de sua propriedade, emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 1.216 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Lindolpho da Silva Coelho, solteiro, prestou nesta procuradoria geral fiança de 2:000\$, em garantia de sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de chefe de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador ns. 1.189 e 22.203, do valor de 1:000\$, cada uma, de sua propriedade, emitidas em virtude do art. 124, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

— Sr. inspector Federal das Estradas:

N. 1.222 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.060, de 7 de junho do corrente anno, resolveu, em sessão de 21 de maio proximo findo, approvar a fiança de Sebastião Cunha, thesoureiro pagador da Estrada de Ferro de Goyaz.

N. 1.230 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 337, de 7 de fevereiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, approvar a fiança de Paulo Mendonça, almoxarife da Estrada de Ferro de Goyaz.

— Sr. inspector Federal de Obras contra as Seccas:

N. 1.208 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.061, de 7 de junho do corrente anno, resolveu, em sessão de 31 de maio anterior, approvar a fiança de Ildfonso Augusto de Oliveira Azevedo, thesoureiro e chefe da 2ª secção de contabilidade dessa inspectoría.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 1.199 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 220, de 5 de julho de 1920, relativo á fiança de D. Maria Albuquerque Teixeira Castro, agente do Correio de Imperatriz, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.046, de 25 de abril de 1921, resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 1.203 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 255, de 17 de dezembro de 1920, relativo á fiança de Mario da Costa Araújo, encarregado da arrecadação das rendas federaes, em Campo Maior, nesse

Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.061, de 7 de junho de 1921, resolveu, em sessão de 31 de maio anterior, approvar a mesma fiança.

N. 1.225 — Solicito vossas providencias no sentido de evitar demora no preparo dos processos de fianças dos agentes dos Correios, nesse Estado, conforme solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 65, E13, de 9 de março ultimo, decidiu S. Ex., o Sr. ministro, por despacho de 28 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 1.231 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 361, de 18 de novembro de 1920, relativo á fiança de José Tito Procópio da Cunha, agente postal em Caraubas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 221, de 27 de janeiro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 1.232 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 259, de 18 de novembro de 1920, relativo á fiança de D. Severina Salvina da Silva, agente postal em Tacima, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 221, de 27 de janeiro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.200 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 81, de 5 de outubro de 1920, relativo á fiança de Tertulina Pancrácio Villa Nova, agente postal de Bom Conselho, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.046, de 25 de abril de 1921, resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1.211 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.061, de 7 de junho do corrente anno, resolveu, em sessão de 31 de maio anterior, approvar a fiança prestada nesta procuradoria geral, por Fausto Ferreira da Luz, collector federal de São José dos Pinhães, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.233 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 74, de 11 de outubro de 1920, relativo á fiança de José Natal Carneiro da Cunha, agente postal em Surubini, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 221, de 27 de janeiro de 1921, resolveu em sessão de 18 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1.204 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 3, de 27 de janeiro de 1921, relativo á fiança de Benício Alves da Silva, escrivão da collectoría federal de Villa Christina, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.061, de 7 de junho de 1921, resolveu, em

sessão de 31 de maio anterior, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.205 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 21, de 28 de abril de 1920, relativo á fiança de Gonçalo Ferreira da Luz, collector federal do Pirajuhya, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.061, de 7 de junho de 1921, resolveu, em sessão de 31 de maio anterior, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 1.220 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo iniciado com o aviso n. 354, de 15 de junho ultimo, do Ministerio da Guerra, relativo á escriptura de compra e venda do terreno e casa n. 23, da rua José Bonifacio em Cacapava, nesse Estado, pertencente a Gabriel Felippini.

N. 1.221 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 1.290, de 19 de maio de 1921, relativo á fiança de Saturnino Peres Rodrigues, escriptura da Collectoria Federal de Pirassununga, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.195 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 501, de 29 de dezembro de 1920, relativo á fiança de D. Virginia Martins da Silva, agente postal em Santa Rita Durão, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.046, de 25 de abril de 1921, resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 1.196 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 501, de 29 de dezembro de 1920, relativo á fiança de Hamilton Guimarães, agente postal de Uberabinha, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.046, de 25 de abril de 1921, resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 1.197 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 497, de 29 de dezembro de 1920, relativo á fiança de João de Andrade Camara, collector federal em Montes Claros, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.046, de 25 de abril de 1921, resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 1.198 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 75, de 8 de março de 1920, relativo á fiança de Bertholdo de Souza Leão, collector federal de Januaria, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.046, de 25 de abril de 1921, resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 1.201 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 9, de 12 de janeiro de 1920, relativo á fiança de Maria Francisca Alves, agente postal de União do Ceará, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.046, de 25 de abril de 1921,

resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 1.202 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 409, de 10 de novembro de 1920, relativo á fiança de José Prates, escriptura da Collectoria Federal de Villa Brasilia, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 201, de 7 de junho de 1921, resolveu, em sessão de 31 de maio anterior, approvar a mesma fiança.

N. 1.203 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 261, de 11 de agosto de 1920, relativo á fiança de D. Elisa Toledo, agente postal de S. José do Congonhal, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.061, de 7 de junho de 1921, resolveu, em sessão de 31 de maio anterior, approvar a mesma fiança.

N. 1.236 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 221, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, approvar a fiança de Cyro Mourão, thesoureiro da agencia do Correio do Povo de Caldas, nesse Estado, e, prestada nesta procuradoria geral, em 15 de outubro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 1.193 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 172, de 19 de outubro de 1920, relativo á fiança de Germano Roriz, escriptura da Collectoria Federal em Santa Luzia, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.046, de 25 de abril de 1921, resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 1.194 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 20, de 20 de fevereiro de 1920, relativo á fiança de D. Georgina Rodrigues da Costa, agente postal de Catalão, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.046, de 25 de abril de 1921, resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1921

Officios expedidos:

N. 133 — A' Directoria da Despesa Publica, communicando o comparecimento dos agentes fiscaes Antonio Peixoto de Azevedo e outros durante o mez de junho ultimo.

N. 134 — Pedando informar o quantum da porcentagem a que fizeram jus os agentes fiscaes do Estado do Rio de Janeiro no mez de junho ultimo.

N. 236 — A' Directoria da Receita Publica, sobre utilização pela Casa de Moeda de antigas sellos da taxa judiciaria.

N. 237 — Communicando que determinou que fosse escripturada no debito do thesoureiro do sello, a importancia de 30.000\$, proveniente de 300.000 sellos sanitarios nacionais.

N. 238 — Idem idem 38.000\$ proveniente de 350.000 sellos adhesivos para bilhetes de loterias.

N. 239 — Idem idem 1.375.000\$, prove-

niente de 4.219.700 estampilhas do sello adhesivo.

N. 240 — Communicando que foram incluídas estampilhas do imposto de consumo, na importancia de 11.003.380, correspondente a 17.081 formulas.

N. 245 — Tribunal de Contas, restituindo o processo de exorcícios findos, referente a João Carlos Trindade.

Requerimentos despachados

Gastão Bandeira. — De accordo com o parecer, fca-se a inscrição no exercicio de 1919, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Impoñho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Manoel Quesada. — Os objectos, em apraço, descansos para talheres feitos de cobre e suas ligas, desde que não sejam vendidos em estojo ou aparelho ficam sujeitos á apposição do sello do consumo em por um, embora o seu custo seja a 65 por duzia, como declara o requerente.

Observar-se-ha, assim, o respectivo regulamento no art. 4º § 2º, em combinação com o expresso na lettra l § 2º art. 57 e d § 1º art. 67.

Recebedoria, 4 de julho de 1921. — Luiz Brígido.

Moreno Borlido & Comp. — Os moveis de ferro a que alludem os requerentes, embora se destinem a gabinetes medicos e a laboratorios, estao sujeitos ao imposto de consumo, visto se comprehender na especificação contida na lettra a § 25 do art. 4º do regulamento em vigor. Devem, porém, ser dentre elles excluidos os carros padiolas, pois que não se enquadram em nenhuma das qualidades descritas no referido dispositivo.

Recebedoria, 4 de julho de 1921. — Luiz Brígido.

José Fichman. — De inteiro accordo com o parecer. Processe-se o pedido do registro em questão.

Bolsas de prata e objectos usados

O sr. director, decidindo sobre o processo em que C. Moraes & Comp. se referem a bolsas de prata novas e usadas que expõem á venda, deu a respeito o seguinte despacho:

“As bolsas de prata não podem ser incluídas em nenhuma das espécies indicadas na lettra a do § 24, art. 4º d. regulamento, como objectos de adorno pelo que devem ser consideradas como isentas do imposto.

Quanto a objectos já usados que forem expostos á venda, sua isenção não está contemplada nas diversas referencias do art. 7º, donde forçoso é concluir que depois de usados, voltando a ser objecto de operações de commercio, devem ficar sujeitos ao tributo, salvo se estiver comprovado que o imposto foi anteriormente satisfeito.

Demais, é preciso ter-se em consideração que a propria tarifa das Alfandegas, nas disposições preliminares, art. 9º, estabelece que para a cobrança de direitos não se faz distincção do objectos novos e usados. Desse principio não se pode consequentemente fugir ao tratar-se tambem do imposto de consumo.

Além disso difficil será muitas vezes se distinguirem objectos que foram já usados dos que apenas envolvem na exposição á venda.

Submetto á consideração superior”.

Recebedoria, 28 de junho de 1921. — Luiz Brígido.

Registro de 1920

Moreira & Mosquita pediram restituição do emolumento que pagaram como fabricantes de moveis, allegando que o imposto sobre

moveis somente começou a ser arrecadado em 1921.

O Sr. director despachou nos termos seguintes:

« Não ha paridade do caso do requerente com o da Vieira Reis & Comp., visto como em relação a estes se trata de joias e a cobrança não foi nem sequer iniciada por ter sido deixado *al referendum* do Congresso. Demais, o caso em epígrafe é de emolumentos que independiam de regulamentação, como foi já explicitado em despacho inserto no *Diário Official* de 29 de janeiro ultimo, relativamente a um requerimento de A. A. de Queiroz.

In littera, pois, o pedido.
Recomendoria, 28 de junho de 1921. — Luiz Brígido.»

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1921

Offícios expedidos:

N. 789 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, rogando ser cancellada a certidão de industrias e profissões em nome de Raymond le Burtot.

N. 37 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogando informações com referencia ao predio n. 498 da rua S. Francisco Xavier.

Requerimentos despachados

Antonio de Souza Fernandes. — Annote-se, conforme o parecer.

Antonio Corrêa. — Transfira-se.

Alfredo Lima de Moraes Coutinho e outro.

— Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Major Luiz de Andrade. — Idem, idem.

Alfredo Lima de Moraes Coutinho e outro.

— Idem, idem.

Baroneza de Avellar e Almeida. — Idem,

idem. Imponho, nos termos inopgado, e de

acôrdo com o parecer, a multa de 20%, mí-

nimo, da lei.

N. 13.737 — José Rodrigues da Costa. —

Declare em que quantidade requer e o fim para

que precisa da certidão.

N. 13.738 — José Rodrigues da Costa. —

Declare a qualidade em que requer e o fim

para que pede a certidão.

N. 13.833 — Angelo Pinheiro Machado Fi-

lho. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de

Contas.

Antonio José Thomaz. — Inscrava-se, nos

termos do parecer. Imponho a multa de 20%,

mínimo, na forma da lei.

Antonio José Martins Tinoco. — Proceda-se

nos termos do parecer supra.

J. Ferreira Pinto. — Averbese a mudança,

conforme está proposto.

Dr. Julião Freitas do Amaral. — Faça-se a

inscrição, nos termos propostos.

Antonio Dias Ferreira. — Complete-se a in-

scrição, nos termos propostos.

Valentim Machado. — Idem, idem, cobran-

do-se a diferença indicada no parecer. Im-

ponho a multa de 20%, mínimo, na forma

da lei.

Antonio Cavalcante Albuquerque do Gus-

mão. — Faça-se a inscrição, a partir de

agosto de 1920, sob o valor locativo de réis

3.600\$000.

Bernardino Luz. — Complete-se a inscrição,

nos termos propostos. Imponho a multa de

20%, mínimo da lei.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de julho de 1921

José Leal dos Santos. — Faça a prova exigida na informação.

João Antonio Pereira. — Junte o titulo de propriedade.

Gilberto Courado Goverts Mutsembecker. — Idem.

Ernesto de Freitas Gomes. — Legalise a assignatura da petição.

Vicente Jordano. — Selle o documento de fls. 8.

Maria Pestana de Mendonça. — Idem, quanto às folhas 7.

Maximiliana Sambi Clare. — Idem, quanto às fls. 3.

Antonio José da Silva Monarcha. — Junte a certidão de 1919.

Catalina Andrade Guimarães. — Junte o titulo de propriedade.

Alexandre Herculano Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.

Luiza Joaquina Paredes da Costa. — Idem.

Carlos Alberto Nunes Leal. — Idem, Lira Salama. — Idem.

Carlos Alberto Corrêa da Costa. — Idem.

Acelaide Lopes Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque. — Idem.

Luiz Pinto Falet. — Idem.

De nerval Pinto. — Idem.

Antonio Francisco da Costa Ramos Sharp. — Idem.

Maria Anna Pereira. — Idem.

João de Souza Lage. — Idem.

João Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Laura Ferreira Martins da Silva. — Idem.

Perpetua Rita de Carvalho. — Idem.

Eurydice Lopes Balan. — Junte documento habil.

Miguel Lopes. — Idem.

Abraão Rodrigues Loureiro. — Idem.

Rosalina Petzold. — Selle o documento de fls. 6.

Francisco Coelho Gomes. — Idem.

Ignacio Joaquim da Costa. — Pague o debito.

Angiolina Grimaldi. — Idem.

Antonio de Mattos Ribeiro. — Idem.

Magdalena Gabert Ferreira. — Idem.

Dionysio Heitor. — Idem.

Luiz Maria Dantas. — Junte documento habil.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos—Circular n. 4

—Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921.

Comunico-vos, para os effeitos da fiscalização e para sciencia dos estabelecimentos bancarios, que a isenção do deposito em apólices para as operações cambiais, como faculta o art. 34, n. 8. do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, é concedida mediante requerimento e desde que o interessado assigne um termo pelo qual se comprometta a manter constantemente em deposito no Banco do Brasil a doima parte de suas responsabilidades em conta corrente simples.

No Banco do Brasil, conforme resolveu a administração desse banco, o deposito poderá ser feito: 1º em conta corrente simples; 2º a prazo fixo ou com aviso prévio.

No primeiro caso o Banco do Brasil paga juros de 3 % no fim do semestre pelas quotas de 500:000\$ que durante esse prazo permanecerem no banco.

No segundo caso, a taxa de juros dependerá de accôrdo prévio. Em ambos os casos, porém, o Banco do Brasil fornecerá em conta corrente distincta, e mediante os juros que combinar, qualquer quantia de que necessitem os bancos, quando estes não queiram desfalcar o seu deposito, reduzindo-o á quantia inferior áquella a que se obrigaram. Para a fixação do quantum do deposito em cada mez se tomará por base a importancia declarada do balancete do mez immediatamente anterior, sommando-se as importancias das contas corrente simples existentes na sede principal do estabelecimento e em todas as suas filiaes, igualmente serão accumulados os saldos devedores existentes no Banco do Brasil e em todos as suas agencias, para o effeito da verificação final.

A fiscalização será exercida por intermedio

dos fiscaes, tendo em vista a escripta e os balancetes do Banco do Brasil e dos estabelecimentos que gozaram da isenção. — Nuno Pinheiro, Inspector geral dos bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1921

Sr. delega-to regional em S. Paulo:

Remetta-vos, para os fins convenientes do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, o requerimento junto do Banco da Lavoura em S. João da Bocaina, nesse Estado, de do mez corrente, pedindo o respectivo registro (officio n. 259).

Requerimentos despachados

A Sociedade Popular Brasileira, requerimento de 8 de julho de 1921. — Satisfaca a exigencia do parecer do Sr. sub-inspector.

Antonio Miguel de Azevedo Silva, requerimento de 27 de junho de 1921. — Deferido, para o fim de ser feito o registro do requerente como casa bancaria. Praticando o requerente operações bancarias, não pôde ser attendido quanto ao pedido de isenção de fiscalização.

Credito Popular, requerimento do 22 de fevereiro de 1921. — Indeferido. Intime-se, pelo fiscal respectivo de accôrdo com o parecer, a sociedade requerente a entrar com a quota da fiscalização devida por todo o anno de 1920, sendo na base de 6:000\$ annuaes até 15 de abril ultimo e desta data em diante até 31 de dezembro de 1921 corrente, de accôrdo com o art. 42 do regulamento annexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 e o regulamento n. 1 desta Inspectoria dos bancos. Quanto ás cooperativas, economica e auxilia-dora são designados desta data os seus fiscaes.

Deutsch-Südamerikanische Bank, requerimento de 5 de julho de 1921. — Deferido. Faça-se o registro.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, «O Credito Popular», requerimento de 15 de junho de 1921. — Deferido. Faça-se o registro.

Banco Italo-Belga, requerimento de 9 de julho de 1921. — Deferido. Faça-se a nota do registro do banco.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, requerimento do 11 de julho de 1921. — Deferido. Faça-se o registro.

O Royal Bank of Canada recolheu ao Tesouro Nacional pelo conhecimento n. 3.495, de 12 de julho de 1921, a importancia de 10:250\$ proveniente da quota de fiscalização no periodo de 15 de abril a 31 de dezembro do anno corrente, sendo comprehendido o tempo de 12 de maio a 31 de dezembro para as filiaes do Estado de S. Paulo.

A Companhia Aurea Brasileira, recolheu ao Tesouro Nacional, pelo conhecimento numero 3.502, de 13 de julho de 1921, a importancia de 2:125\$, proveniente da quota de fiscalização no periodo de 15 de abril a 31 de dezembro do anno corrente.

O American F. Banking Corporation, recolheu ao Tesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.513, de 13 de julho de 1921, a importancia de 7:083\$333, proveniente da quota de fiscalização no periodo de 15 de abril a 31 de dezembro do anno corrente.

A Companhia Administração Garantia, recolheu ao Tesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.510, de 13 de julho de 1921, a importancia de 354\$163, proveniente da quota de fiscalização no periodo de 15 de abril a 31 de dezembro do anno corrente.

O Banco do Distrito Federal, recolheu ao Tesouro Nacional, pelo conhecimento numero 3.520, de 13 de julho de 1921, a im-

portancia de 2.1253, proveniente da quota da fiscalização no periodo de 15 de abril a 31 de dezembro do anno corrente.

O Banco Nacional Ultra marino, recolheu ao Tesouro Nacional, pelo recolhimento numero 3.519, de 12 de julho de 1921, a importancia de 32.791\$660, proveniente da quota de fiscalização no periodo de 15 de abril a 31 de dezembro do anno corrente, sendo comprehendido o tempo de 12 de maio a 31 de dezembro para as filiaes do Estado da Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, S. Paulo, Pará Amazonas, Parahyba do Norte e Districto Federal.

Imprensa Nacional e «Diário Officiale»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1921

Foram expedidos seguintes officios:

N. 800. — Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, declarando o preço para a impressão do boletim a que se refere o officio n. 2.042.

N. 801. — Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios requisitando o material necessario para o preparo das encomendas constantes dos pedidos ns. 55 e 54.

N. 802. — Ao Sr. general director do Hospital do Exército no intuito de devolução de provas para que possam ser preparadas as encomendas reclamadas no officio numero 4.495.

N. 803. — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos comunicando que em tempo oportuno foi feita a remessa dos exemplares do *Diário Officiale* especificados no officio numero 588.

N. 804. — Ao Sr. coronel Marciano de Oliveira e Avila agradecendo a comunicação de have assumido o commando do Corpo de Bombeiros.

Requerimentos despachados

Maria de Oliveira Telles, Alvaro Antonio Lobo, Jorge Feitiano da Costa e Maria Stella. — Sim, em termos.

Octavio de Souza Brèves. — Indeferido.

Arthur dos Santos. — Autorizo a transferencia pedida.

Durval de S. Barthem. — Indeferido e entregue-se a caderneta, em termos.

Antonio da S. Pessoa Netto. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 do mez corrente foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta medica, noveenta dias de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente Jorge Henriques Moller, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

— Por outras de 13 também do mez corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, sem vencimentos, na forma da lei, ao machinista auxiliar de 2ª classe, sargento ajudante, Antonio Assencio, para tratar de seus interesses onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De noventa dias, na forma da lei, ao terceiro pharoleiro do pharol de Arrozal, no Estado do Pará, Bernardo dos Santos Quarema, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Ao foguista ex-numerario de 2ª classe, invalido, Paulo da Silveira Gonzaga, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da escapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.601. — Tendo sido devidamente apostillados os titulos de pensão do montepio civil, expedidos a favor dos filhos no final cheie te secção da Directoria Geral de Contabilidade des e ministerio, José Joaquim dos Santos Junior, cabem a honra de passallos as vossas mãos, acompanhados dos de as papeis a anexos a vossa v.s. n. 65, 1ª secção, de 25 de junho ultimo.

N. 2.606. — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem de pacha los, na Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros e incedentes da apresentação de documentos e outras formalidades, 32 volumes, com as marcas A. G. A. 25.084—1/32-732 e 25.08 —3/32-32/32, contendo matriculas para balizamento, vindas de Stockholm, no vapor sueo *Kronprinz Gharaf Adolf*, entrado neste porto no mez de junho proximo findo, e cujo material foi adquirido para a Superintendencia de Navegação.

N. 2.607. — Rogo vos digneis de providenciar a fim de que, telegraphicamente, seja efectiva a concessão dos creditos distribuidos nas respectivas delegacias fiscaes nos Estados, de accordo com a remessa das mesmas já feita á Directoria da Despesa Publica do Tesouro Nacional e confome consta do registro feito pelo Tribunal de Contas.

N. 2.608. — Restituindo-vos a planta que acompanhou vosso aviso n. 61, 1ª secção, de 20 de junho proximo passado, tenho a honra de declarar-vos em resposta ao mesmo, que, quando se fizer o desfecho completo do porto do Rio de Janeiro, os terrenos situados no Saco de S. Francisco poderão ser necessarios á mesma.

N. 2.609. — Tendo em vista o final do officio n. 1.003, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, dirigido á Alfandega desta Capital e publicado no *Diário Officiale*, de 9 do corrente, tenho a honra de consultar-vos qual deve ser o procedimento da Inspectoria de Portos e Costas, em face do estabelecido naquella officio.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.612. — Transmittindo-vos os inclusos papeis capados pelo officio da Inspectoria de Portos e Costas n. 1.058, de 7 do corrente, os juizes vos dignaveis de devolver opportunamente, sobre a prohibição da pesca ás margens dos rios Batume e Aterro, no Estado de Sergipe, tenho a honra de solicitar vossa interferencia no sentido de serem suspensas as medidas allí postas em pratica contra o que dispõe o Regulamento das Capitarias de Portos nos artigos ns. 167 e 169, e na letra f do art. 79 do decreto n. 9.672, de 17 de julho de 1912.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 2.613. — Autorizo-vos a manter incluído no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional n. 4.409—F—1ª classe João Fernandes da Costa, visto haver sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida, por estar soffrendo ecacia da crosse da aorta (aortite chronica), conforme o parecer da Junta medica de recurso que o inspeccionou.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 2.614. — Em solução a vosso officio n. 511 — 2ª secção — de 5 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo designar os capitães de mar e guerra Octavio Luiz Teixeira e Aristides Vieira Mascarenhas para presidirem, respectivamente, os concursos de escreventes e de artifices do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.

Concelho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 867

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's tres horas do dia onze de julho de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão, com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silveira, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra e Heleno Pereira, do contra-almirante medico Dr. Calmon Bulcão, do contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, do consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do segundo official Antonio Lobo, no impedimento do secretario.

Deixa de comparecer o Sr. contra-almirante reformado Torres Sobrinho, secretario, que justifica a sua ausencia por motivo de molestia.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 865, concernente á sessão do dia 6 de julho corrente e lida e approvada o resumo da acta n. 866, relativa á sessão do dia 8 do referido mez.

Expediente

Para estudo, é distribuída a seguinte consulta:

Ao Sr. Oliveira Sampaio:
N. 247/1921. — Pronosta de promoção, na quota de antiguidade, ao posto de 1º tenente do Corpo de Commissarios da Armada.

Logo após, o Sr. Oliveira Sampaio procede á leitura do memorial que vai dirigido ao Governo solicitando a sua gradação no posto de vice-almirante.

Ordem do dia

Consulta n. 245/1921. — Revisão dos quadros de accesso dos officiaes do Corpo da Armada. Distribuída á comissão composta dos Srs. Americo Silveira, Francisco de Mattos e Fonseca Rodrigues, relator.

É iniciada e ultimada a presente revisão.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 45 minutos, sendo marcado o dia 13 de julho corrente para a seguinte reunião.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 12 do corrente:

Foi exonerado o capitão de artilharia Alberto Gloria Paget do cargo de chefe da VI secção do 2º grupo da Fabrica de Cartuchos e Arrefactos de Guerra;

Foi nomeado o mesmo capitão chefe do 4º grupo da dita fabrica.

— Por despachos de 12 do corrente:

Foi mandado servir, a pedido, na 1ª circumscripção militar o 1º tenente medico Dr. José Vieira Peixoto, sendo designado para substituí-lo na 7ª região militar o official de igual patente Dr. Oscar Carlos de Lima;

Foram transferidos, no corpo de Intendentes, os seguintes officiaes:

1º tenente Emilio Fernandes da Souza Docca, de auxiliar do serviço de administração do quartel general da 3ª região militar para o 2º regimento de cavallaria independente (S. Bojia); 1º tenente Alcibiades Simões Pires, do Colégio Militar de Porto Alegre para o 3º regimento de cavallaria independente (S. Luiz); 2º tenente Graciliano de Abreu

Gonçalves, do 9º regimento de infantaria (Rio Grande) para a 9ª companhia de metralhadoras poada (Blumenau); 2º tenente Aristophanes Ribeiro do Valle, da 3ª bateria de artilharia de costa (Forte de S. Luiz) para o 3º regimento de infantaria (Capital Federal); 2º tenente Sebastião Teixeira da Rocha, do Colégio Militar de Barbarena para o 3º grupo de artilharia de costa (Forte de Coimbra) e 2º tenente Alberto Augusto Martins, do 1º regimento de artilharia montada (Curitiba) para a 11ª companhia de metralhadoras pesadas, no mesmo local.

RECTIFICAÇÃO

A transferência do 1º tenente de cavalaria Silvio Ferreira Cantão, por despacho de 25 de junho findo, do 3º R. C. D. (com Perito) para o 8º R. C. L. (Bagé), foi feita a pedido, e não como se viu publicado no Diário Oficial de 30 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo o processo de dívida na importância de 2:683\$300, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro Federacões Brasileira-Rio de Sul Mineira (aviso n. 409).

— Solicitando providências para que:

Seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Rio Grande do Sul, a quantia de 79\$040 ao operario Torquato da Rocha Pedrosa (aviso n. 407);

Seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, com o credito de 505\$714, ouro, para pagamento ao maior medico Dr. Cleomenes Lopes de Siqueira Filho (aviso n. 412);

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A Delegacia Fiscal, em Pernambuco, de 131\$400, para pagamento ao voluntario da patria José Luiz Gomes (aviso n. 410);

A Delegacia Fiscal, no Rio Grande do Sul, de 131\$400, para pagamento ao voluntario da patria Avelino Guedes de Lima (aviso n. 408).

— Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo se digne designar um official da Armada para fazer conferencias de tática naval na Escola de Estado Maior.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Enviando, por tratar-se de funcionario do ministerio a seu cargo, papeis em que a ex-praça do Exercicio, Agenor Augusto de Miranda, chefe do districto telegraphico, no Estado da Bahia, pede lhe sejam contados como tempo de serviço os periodos que se mencionam, em que esteve no Exercicio:

Pedindo providências para que:

Seja indicado um funcionario addido auto para ser nomeado almoxarife do Hospital Militar de Florianopolis;

Sejam postos á disposição do Ministerio da Guerra, para servirem nas juntas de alistamento dos municipios de Mar de Hespanha, Queluz e Palmyra, o Dr. José de Miranda Rosemburg, tenente José Hermogenes Ferreira e Anelton Ayres Vianna, funcionarios, o primeiro da Renartição Geral dos Telegraphos e os demais da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista Arthur José de Oliveira pede ser admitido como servente na Directoria Geral dos Correios.

— Ao Sr. commandante da 6ª região militar, declarando que se autoriza o presidente da comissão organizadora do VII Congresso Brasileiro de Geographia a se realizar na capital do Estado da Parahyba do Norte, de 1 a 10 de outubro do corrente anno, conforme pediu aquelle presidente, a mandar retirar no forte de Santa Catharina, em Cabanello, uma das antigas peças de artilharia alli existentes para figurar na exposição de objectos historicos, que se effectuará por occasião daquelle certamen, devendo a mesma peça ser recolhida ao Museu do Instituto Historico e Geographico Parahybano, depois de encerrada a referida exposição.

(Fizeram-se as devidas communicações).

Ministerio da Guerra — N. 112 — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercicio — Autorizo-vos a organizar uma escolta de praças montadas para o vosso serviço.

Essa escolta será composta de doze praças, inclusive um sargento e um cabo, tirados de um dos corpos de cavallaria da 1ª região militar que estejam promptas na instrução da sua arma.

Saude e fraternidade. — Calogeras. (Fizeram-se as devidas communicações).

Ministerio da Guerra — N. 132 — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921.

Sr. commandante da 1ª região militar — De posse do officio n. 246, de 26 de abril ultimo, em que o commandante da 1ª companhia de metralhadoras informa ao da 1ª brigada da infantaria haver contratado quatro civis para o serviço de que trata o aviso n. 226, de 4 do mesmo mez, sendo um cozinheiro com o ordenado de 130\$, um ajudante de cozinheiro com o de 80\$ e dois empregados para baias vencendo 65\$ cada um, tudo mensalmente, vos declaro que o aviso n. 373, dirigido ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, a 31 de maio seguinte, resolve este assumpto de modo geral, indicando a norma a ser observada a respeito.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1921

Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque, maior, pedindo permissão para passar em Pernambuco a licença de 90 dias que lhe foi concedida. — Deferido.

Annibal Mascarenhas, pedindo expedição de patente de major honorario. — Estando prescripto o direito do requerente, indeferido.

Antonio Carlos Baptista, reservista, pedindo ser nomeado enfermeiro. — Não pôde ser attendido; foi inhabilitado em concurso.

Aloysio Neiva, pedindo pagamento de differença de sello. — Passe-se o titulo.

Afonso Pedro Vieira, pedindo pagamento de gratificação. — Passe-se o titulo.

Agenor Fausto de Souza. — Sello, primeiramente, os documentos apresentandos.

Candido de Mello, e Silva, medico, pedindo transferencia para a 2ª divisão do Exercicio. — Não pôde ser attendido; não legalizou sua situação na Guarda Nacional.

Barcello Antonio Mendanha. — Sello um dos documentos.

Celestino Gomes da Silva, soldado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Deferido.

Emilio Torrents Gomes da Cruz, tenente veterinario, pedindo correção de um engano na sua caderneta de assentamentos. — Mantenho o despacho anterior.

Eurico Maria de Moraes Mello, 2º tenente pharmaceutico, pedindo contagem de tempo. — Deferido.

Francisco de Siqueira Filho, sargento, pedindo asylo. — Seja inspecionado.

Francisco de Paula Pereira, ex-praça. — Dê-se nova caderneta para indenização.

O mesmo. — Certifique-se na forma da lei.

Fausto de Oliveira Quahia, 2º sargento, pedindo baixa do serviço do Exercicio. — Não pôde ser attendido, á vista do § 3º do art. 37, do R. S. M.

Francisco Cleto Toscano, capitão da G. N., pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, de accordo com a circular de 5 de junho de 1920.

Gregorio Bellarminos da Costa, sargento, pedindo asylo. — Deferido.

Hermínio Florencio do Nascimento, 2º sargento, pedindo asylo e permissão para residir em Porto Alegre. — Deferido.

Hermenegildo Mendes da Silva, soldado, pedindo transferencia para o 3º regimento de infantaria. — Deferido.

Ignacio Evangelista Dutra, sargento reformado, pedindo asylo. — Deferido.

Ildefonso Ricardo de Athayde Vasconcellos. — Certifique-se na forma da lei.

Irineu José de Souza, pedindo averbação. — Averbe-se, de accordo com a informação da Contabilidade.

Joaquim Baptista de Siqueira, soldado, pedindo exclusão. — Prove que D. Maria Ignacia de Jesus é a mesma D. Maria Ignacia do Espirito Santo.

José Albino de Souza, soldado, fazendo pedido identico. — Satisfaca o art. 110, § 2º do decreto n. 14 397, de 9-10-920, pois a justificação produzida não tem valor probante.

José Miguel Alves, sargento reformado, pedindo asylo. — Indeferido por estar em condições de prover os meios de subsistencia.

José Maria da Silva Filho, sargento asylo, pedindo permissão para desistir de uma licença. — Deferido.

José Medeiros Filho, cabo, pedindo alta de posto. — Deferido.

José de Oliveira Guimarães. — Requeira por parte.

João Baptista de Albuquerque, sargento reformado, pedindo asylo. — Deferido.

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes, propondo fornecimento de calçado. — Não convém a proposta.

José Passoa Cavalcante de Albuquerque, capitão, pedindo restituição de imposto. — Passe-se o titulo.

João Baptista de Almeida, voluntario da Patria, pedindo differença de soldo. — Passe-se o titulo.

João Baptista Corrêa de Mello, capitão, pedindo differença de diaria. — Indeferido, por já ter recebido a diaria arbitrada em época opportuna e não ser licito ao Governo ordenar despesa nova á conta do orçamento cujo anno financeiro esteja encerrado.

José Barral do Conto, 2º tenente da reserva, pedindo pagamento de vencimentos.

mentos. — Não ha que deferir, em face das resoluções anteriores.

Luiz de Moraes Corrêa, pedindo transacção da matricula de seu filho alumno do Collegio Militar. — Deferido.

Luiz de Barros e Silva, sargento, pedindo passagem. — Deferido.

Mario Cruz, major, adjunto do Collegio Militar, pedindo acesso ao cargo de professor. — Não pôde ser attendido, por não estar vago o logar que deseja.

M. de Assis Pereira, industrial, propondo o fornecimento de dez mil camas de ferro. — O Exercito não necessita do artigo.

Modesto Machado da Silva, sargento, pedindo permissão para residir fóra do Asylo de Invalidos. — Deferido.

Manoel Luiz Emygdio de Albuquerque, major reformado, pedindo passagens. — Deferido.

Manoel Antonio de Figueiredo, tenente-pharmaceutico, pedindo um cavallo para desconto. — Não pôde ser attendido, á vista da informação da D. R.

Maria Francisca de Mattos. — Certifique-se, na fórma da lei.

Nicoláo Simões dos Reis, musico reformado, pedindo asylo. — Não pôde ser attendido, por não satisfazer as exigencias das instrucções de 21 de abril de 1867.

Romão José de Barros. — Certifique-se na fórma da lei.

Rodolpho Lima de Vasconcellos, capitão, pedindo um passe permanente. — Autorizo, de accordo com as resoluções anteriores sobre o assumpto.

Renato da Costa e Silva, advogado. — Prove, preliminarmente, que o seu constituinte se acha em juizo para, depois, ver si o pedido se enquadra no disposto no art. 5º, n. 5, letra k, da lei n. 640, de 1899.

Sebastião Leopoldo Castello Branco. — Certifique-se, na fórma da lei.

Stephanía de Andrade Muniz Ribeiro, pedindo transferencia de classe de seu filho alumno do Collegio Militar. — Aguarde a classificação que compete ao Collegio Militar fazer, nos termos do artigo 65 do regulamento.

Victor Emmanuel. — Prove ser reservista.

Anna Isabel da Sylva Berlinck, pedindo exclusão do sorteado Eudoro da Sylva Berlinck. — Deferido.

Arnaldo Souza Paes de Andrade, major, pedindo um cavallo para desconto. — Indeferido, por ser montada de outro official.

Antonio Vieira Agarez, capitão da 2ª linha, pedindo permissão para se apresentar. — Deferido.

Alfredo Malan d'Angrogna, tenente-coronel, pedindo restituição de imposto. — Passe-se o titulo.

Americo Rossi, capitão da Guarda Nacional, pedindo entrega de sua patente. — Não pôde ser attendido visto não ter provado ser cidadão brasileiro.

Alfredo Corrêa Lima, sargento, pedindo praticar no Gabinete de Identificação. — Indeferido.

Alice Gomes de Oliveira, pedindo pagamento de quantitativo para funeral de seu marido. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Antonio José da Silva, sargento reformado, pedindo permissão para transferir sua residencia. — Deferido.

Agripino Montenegro de Campos, sargento, pedindo asylo. — Deferido.

Avelino Rodrigues, sorteado, pedindo exclusão. — Deferido.

Celina Verran Brandão, pedindo apostilla. — Apostille-se.

Carolina de Brito Albuquerque. — Certifique-se na fórma da lei.

David Cyrillo de Figueiredo, pedindo continuar a contribuir para o montepio.

— Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Euclydes Pereira Tiburcio, insubmisso, pedindo ser posto em liberdade.

— Este ministerio não pôde resolver o caso por estar o mesmo sujeito á Justiça Militar.

Francisco da Fonseca Linhares, soldado, pedindo baixa. — Não ha que deferir.

O assumpto é da alçada do commandante da unidade a que pertence, nos termos do § 3º do art. 44 do regulamento da Escola Militar.

Francisco Sylvestre Ferreira, operario, — Faça testemunhar o requerimento, que é assignado a rogo.

Gabriel Menezes de Mello, pedindo transferencia. — Indeferido.

Hermínio Castello Branco, capitão, pedindo pagamento de gratificação.

— Não é possível attender. O art. 6º da lei n. 2.290, de 1910, refere-se a molestias e ferimentos recebidos em serviços militares, e de accordo com o diagnostico e a informação do H. C. E., em processo appenso, a molestia que motivou a sua baixa ao hospital não proveiu de serviço, por ser chronica e de etiologia independente daquelle e de sua profissão; houve, apenas, agravação, que não é o caso da lei.

Henrique Hesslein & Sergel, negociantes, pedindo restituição de documentos.

— Entreguem-se, mediante recibo.

Isnard Teixeira Ribeiro, sargento, pedindo 30 dias de dispensa do serviço. — Deferido.

Joanna Maria da Conceição, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

José Antonio de Oliveira, sargento asylo, pedindo permissão para residir em Curitiba. — Deferido.

Julio Francisco da Silva, ex-praça, pedindo engatamento. — Indeferido.

José Herculano de Medeiros, sargento, asylo, pedindo pagamento de etaca. — Indeferido, por só lhe caber a etapa da data de sua apresentação em deante.

João de Barros Lima, pedindo pagamento de gratificação. — Deferido.

Lauro Chaves Ferreira, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado pai. — Deferido.

Maria Isabel de Oliveira, pedindo apostilla. — Apostille-se.

Oswaldo Pereira de Mattos, ex-praça, pedindo ficar sem effeito sua baixa.

Rodolpho Wagner, ex-official do Exercito humano, pedindo inclusão no Exercito brasileiro, como intendente. — Indeferido.

Sebastião Falcão de Mello. — Certifique-se o que constar na fórma da lei.

Themistocles Leonisso de Barros, 2º sargento, pedindo asylo. — Deferido.

Virgilio Ferreira das Neves Guimarães, fazendo pedido identico. — Deferido, ficando sem effeito a sua baixa e não contando para effeito algum o tempo que passou fóra do Exercito.

Walfredo Simões dos Reis, 1º tenente, pedindo contagem de tempo. — Indeferido.

Benedicto José de Azevedo, pedindo pagamento de vencimentos. — O requerente era servente extra-numerario, que só percebia vencimentos nos dias em que trabalhava. A sua situação, além de transitoria, não permite base para o calculo do que teria, porventura recebido,

se tivesse trabalhado no periodo em questão. Assim, indefiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1921

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando, para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento em que o 2º sargento Antonio Francisco de Oliveira pede uma passagem.

Dia 8

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu approvar a proposta que fez o director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, do 2º tenente, dentista, Perseverando da Silva Oliveira, para servir no mesmo collegio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 13 de julho de 1921

Joaquim Monteiro Gomes, carteiro dos Correios no Estado de S. Paulo, pedindo providencias no sentido de ter andamento o seu requerimento de 8 de maio de 1917, solicitando o restabelecimento da gratificação adicional de 10 %, sobre os seus vencimentos. — Não ha que deferir em face do aviso do ministerio n. 153, de 20 do marco de 1919, publicado no *Diario Official* do dia immediato.

Segunda secção

Expediente de 12 de julho de 1921

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 366 — Remettendo os titulos conferidos aos menores filhos de Antonio Francisco do Nascimento, trabalho or de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 367 — Remettendo os titulos conferidos a DD. Alice e Benedicta Maria da Conceição, irmãs de Sebastião Ferreira, guarda-freio da mesma estrada.

N. 368 — Solicitando providencias sobre o recolhimento das contribuições para o montepio devidas por Jeonymio Thomé da Silva.

N. 369 — Remettendo o titulo de pensão conferido a D. Maria Candida de Villanova Machado, viuva do engenheiro Trajano Ignacio de Villanova Machado.

N. 372 — Remettendo os titulos conferidos a DD. Joanna e Julia Soares Vianna, viuva e filha de João Pereira Vianna.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 370 — Solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Balthazar Marcondes.

— Ao Sr. Inspector federal das Estradas:

N. 371 — Communicando haver o Tribunal de Contas negado registro ao contrato celebrado com a Companhia Carbonifera de Urussanga.

Requerimentos despachados

D. Adelaide Saraiva Ribeiro e outros, viuva e filho de Casimiro José Ribeiro, telegrafista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegra-

phos, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

Manoel de Souza e Mello Junior, filho de Manoel de Souza Mello, administrador de florestas da Repartição de Águas e Obras Públicas, fazendo idêntico pedido. — Deferido.

D. Fortunara Cecilia Medina e outros, vinha o filho de Salvador Manoel Motta, machinista de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, fazendo o mesmo pedido. — Cumpram o despacho de 14 de dezembro de 1920, apresentando documentos habeis uma vez que os ora apresentados não satisfazem a exigência.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, ao fiscalista de 2ª classe da 4ª divisão, Thiago Francisco dos Reis.

De quinze dias, em prorrogação, ao manobreiro de 3ª classe, João Ferreira de Lima.

De um anno ao operario de 1ª classe da 4ª divisão, Henriette Moreira da Cunha.

De um mez, em prorrogação, ao conservador de linhas da 2ª divisão, Bernardino Gomes de Oliveira.

De dois mezes, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe, Antonio Reis.

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Antonio Nazeiro de Gouveia.

De dois mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 1ª classe da 4ª divisão, Antonio Gonçalves de Aguiar.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De quatro mezes e seto dias, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe, Oswaldo Camnos do Amaral;

De tres mezes, ao telegraphista de 2ª classe, Ildefonso Rodrigues Villas;

De seis mezes, ao telegraphista de 2ª classe, Clodoaldo Celso da Silva Dias.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao carteiro de 2ª classe da Administração do Rio Grande do Norte, Plácido de Castro Souza;

De cinco mezes, as amannens da Administração do Rio de Janeiro, Mario Villarim de Vasconcellos Galvão;

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, Julio Maria Asp;

De seis mezes, em prorrogação, ao ajudante da agência de Paraguassu, Aristoteles de Mello Albuquerque;

De quatro mezes, em prorrogação, ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, Arthur Soares de Lima.

Na Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, ao operario-jornaleiro da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Sebastião Rocha;

De dois mezes, ao operario jornaleiro da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, João de Andrade;

De tres mezes, ao empregado jornaleiro da Fiscalização do Porto do Recife, Alexandre de Freitas Simões da Motta.

Requerimento despachado

Dia 13 de julho de 1921

Bento José Malaquias, carteiro, addido a agência do Correio do Maragogipe, aposentado por decreto de 6 do corrente. — Apresento certidão de tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros do ponto e das folhas do pagamento: devendo alcançar a data da exonção do decreto que o aposentou. Prove si está quite do pagamento de sellos de nomea-

ção e impostos sobre vencimentos o até quando contribuiu para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1921

— Sr. inspector federal das Estradas: Atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, em petição de 17 de maio proximo passado, e de accordo com a informação prestada em vosso officio numero 477/S, de 1 do corrente mez, decaio-vos, para os devidos fins, que ficam approvados o projecto apresentado pela requerente para construcção de uma passagem interior no kilometro 109,768 da linha de S. Sebastião do Paraíso a Passos, da rede Sul Mineira, e o respectivo orçamento, modificado por essa inspectoria, na importancia de 5:575\$648, os quaes com este vos são devolvidos, em duas vias, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria do Estado deste ministerio.

As despesas que, até o maximo do orçamento ora approvado, forem effectuadas e apuradas em tomada de contas, deverão ser levadas a conta de custeio daquelle linha; e a obra projectada deverá ser concluida dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da notificação á Companhia da presente approvação (aviso n. 90/E[3]).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao vosso officio n. 1.453, de 11 de junho ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Guerra, ouvido sobre a solicitação do coronel Leal, do batalhão de engenheiros, para ser dado o nome de «Coronel Magalhães Bastos», á plataforma que no ramal da Santa Cruz, serve ao alludido batalhão, declara estar de pleno accordo com essa homenagem prestada ao mesmo fallecido official (officio numero 35/E[3]).

Sr. inspector Federal das Estradas:

Para os devidos fins, vos devolvo, devidamente rubricadas, as duas vias remetidas com o vosso officio n. 454/S, de 21 de junho ultimo, dos estudos definitivos e do orçamento da 6ª secção da Estrada de Ferro de Petrolina a Theresina, os quaes foram approvados pelo decreto n. 14.900, de 2 de julho corrente, cuja publicação encontrareis no Diário Official de 8 (officio n. 98/E[3]).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 12 do corrente, foi considerado licenciado, nos termos do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 386, de 6 do corrente, por seis mezes, para tratamento de saude, o ex-agente do Correio de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, Evaristo Dias de Castro.

— Por outras de igual data:

O Sr. director geral resolveu tornar sem effecto a nomeação de Carlos Breno da Costa Corrêa para o lugar de auxiliar

de carteiro da Directoria Geral, por não ter tomado posse no prazo legal, nomeando, por outra da mesma data, para o lugar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral, o cidadão Custodio Maia Filho;

Foi nomeado auxiliar da Directoria Geral o auxiliar de praticante, ororata, da mesma directoria, Orisvaldo de Castro Velloso;

Foram nomeados praticantes da Directoria Geral, os serventes de 2ª classe da mesma directoria, Manoel Gomes de Lima e Alvaro de Campos Duarte;

Foram nomeados para o lugar de auxiliar de praticante, pro-rata, da Directoria Geral dos Correios, DD. Cândida de Roura Jessa Cleonice Leite e Antonia de Lemos Marinho;

Foram nomeados: auxiliar, interino, da Administração dos Correios de Santos, Joaquim Eduardo Cunha da Silva: carteiro da agência de Camnos, no Estado do Rio de Janeiro, o auxiliar de carteiro da mesma agência, Iandemiro da Rocha Pinto: carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Barnabé da Cruz Montenegro: e promovido, por merecimento, a carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, o carteiro de 2ª classe da mesma Administração, Benedicto de Oliveira Dooe.

— Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado auxiliar da Administração dos Correios de Uberaba, o auxiliar, pro-rata da mesma Administração, Antonio Brasil.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1921

Oscario Schleder, praticante desta directoria, pedindo um mez de licença, para tratamento de saude. — Concedo um mez, nos termos da informação.

Oscar Celestino de Carvalho, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo 30 dias, nos termos da informação.

J. E. Thompson, negociante estabelecido á rua do Ouvidor n. 81, 1º andar, offerecendo pela importancia de 7:100\$, uma machina de calculo «Burroughs», modelo 276 movida a motor electrico com interruptor automatico. — Aguarde melhor oportunidade.

Paulo Fróes Dias, pedindo para ser nomeado carteiro dos Correios de São Paulo. — Requeira, querendo, ao administrador de S. Paulo, nomeação de auxiliar de carteiro.

Orisvaldo de Castro Velloso, auxiliar de praticante da directoria geral, pedindo para ser aproveitado como auxiliar. — Indeferido.

José da Cunha Teixeira, pedindo um lugar de auxiliar de carteiro. — Não ha vaga.

Angelo Maro, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Sebastião de Medina Cuchi, auxiliar de Ribeirão Preto, pedindo dois mezes de licença em prorrogação. — Submetta-se a inspecção de saude.

Benedicto de Lima Bonilha, pedindo um lugar na directoria. — Não ha vaga.

Plinio Ribeiro de Castro, amannense da directoria geral, pedindo cancelamento de penalidades. — Aguarde oportunidade.

José Antonio Torres, pedindo um lugar na directoria. — Observe o que dispõe o art. 431 do regulamento postal.

Adalberto Monsorens, pedindo levantamento de deposito. — Já tendo sido re-

mettido ao Tribunal de Contas o respectivo processo, não ha que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1921

João da Assis, pedindo reconsideração de despacho. — Como requer.

Alfredo de Roubaud, pedindo collocação para seu filho. — Attendido.

Augusto de Souza Castro, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — A vista da informação do Trafego, não ha que deferir.

Antonio Mariano Dantas, pedindo satisfazer a indenização a que está sujeito em quatro prestações mensaes. — Attendido de accordo com a informação.

Antonio Salema Garção Ribeiro, pedindo férias. — Deferido.

Euclydes Gama, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Felinto Lobo, pedindo abono como fériá. — A vista da informação, indeferido.

Jayme Alvaro Cabral, pedindo contagem de falta como si estivesse em serviço. — O pedido não se enquadra em nenhum dispositivo regulamentar. Não ha, assim, que deferir.

Joaquim Teixeira de Novaes, pedindo transferencia. — A vista das informações, não é possível attender.

Garmen Medça Bueno Barbosa, pedindo providencias no sentido de impedir o funcionamento do mostrador existente na plataforma da estação de Realengo. — Archive-se.

Sampaio & Rego, propondo comprar ferro velho. — Indeferido. O ferro velho é vendido em concorrência pública, existindo, actualmente, contracto.

Augusto Gomes & Comp., pedindo autorização para construir no pateo da estação de Rodriqua Silva um barracão para deposito de mercadorias. — Comò pedem, a titulo precario e sendo observadas as restrições constantes da informação do Trafego.

Luiz Lima Ramos, pedindo concessão para collocar uma mesa na plataforma da estação de Mathias Barbosa, para venda de café, frutas, etc. — Vae ser aberta concorrência. Volto.

Roberto Plassing, pedindo permissão para o Sr. Joaquim Alves Pinheiro servir como seu agenciador na estação Central. — Autorizo, satisfazendo as exigencias do Trafego.

José da Costa Carvalho, pedindo concessão para construir, á sua custa, um barracão no pateo da estação de Ouro Preto, para abrigo de sua mercadoria. — Deferido, a titulo precario e com as restrições já estabelecidas em concessões analogas.

Dr. Francisco Canella, remetendo uma certidão de embargo e manutenção de posse dos dormentes emilhados & margem do riacho dos Cavallos. — Sciante e providenciado. — Archive-se.

P. Ekeferiadis & Comp., pedindo mandar verificar os fretes dos conhecimentos de ns. 26.862, consignação 413, e de n. 35, consignação 169, respectivamente de Ribeirão Preto e Piracicaba. — Providenciado. — Archive-se.

Luiz da Costa Malhão, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Homero de Oliveira Guimarães, Gustavo Adelino Ferrari, Francisco Caetano da Silva, Cicero Cerqueira Esmeriz, Braulio Targine, das Chagas, Benjamin Machado de Paula, Antonio Cordeiro, Antonio Esteyes de Azevedo, Antonio Luiz

Marinho, Anacleto da Silva Caldas, Alberto Pereira da Rocha, Alvaro Martins de Carvalho e Affonso Fiel Ferreira, propondo fiança. — Aceito a fiadora; a reclamação n. 8.300, apresentada pelo Sr. Artindo de Paula, não teve ainda solução por ter sido encaminhada á Estrada de Ferro Leopoldina, que não a devolveu até á presente data.

Antonio Cypriano Meirelles, Alexandrino Pereira e Alonso Ribeiro Lopes, pedindo passe. — Concedo o passe.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em requerimento de 11 de maio do corrente anno, lhe solicitou The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para construção e uso de um desvio particular no kilometro 186 da Estrada de Ferro Conde d'Eu, pedidos por Gentil Eins de Albuquerque, ficando a companhia requerente autorizada a providenciar, nos termos do citado regulamento, para a construção do alludido desvio;

b) aprovar o projecto deste e respectivo orçamento, na importancia de réis 1:639\$390, appensos ao requerimento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — Alípio Rozauero, pelo inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 8º, § 2º das instrucções approvadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve exonerar, por proposta do director, Francelino José Bento, do cargo de mestre de lancha da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — Pelo inspector, Alípio Rozauero, chefe do gabinete.

O inspector federal das Estradas usando da attribuições que lhe confere o artigo 8º, das instrucções approvadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear, por proposta do director, Theodoro Augusto Kuck, para exercer o cargo de mestre de lancha da Estrada de Ferro Santa Catharina, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — Pelo inspector, Alípio Rozauero, chefe do gabinete.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 1 de julho corrente, foi dispensado o inspector do Serviço do Algodão, agronomo Joaquim Dias Ferraz do Amaral das funções de director da estação experimental de Pernambuco.

— Por outras de 13 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o escripturario da Delegacia Regional do Algodão em Pernambuco, Danton de Carvalho.

Foi exonerado o veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, José Leite Pereira da Silva, por ter accettato outro cargo e bem assim foi dispensado das funções de

veterinario do Posto Experimental da Veterinaria de Porto Alegre.

Foram nomeados:

Dr. Lelio Itapuaryra Gama para exercer, interinamente, o cargo de assistente do Observatorio Nacional;

Henrique Victor Morize para exercer, interinamente o cargo de calculador do Observatorio Nacional, enquanto durar o impedimento do effectivo;

Arthur Bezerra Cavalcanti, para exercer, interinamente, o cargo de administrador do Centro Agricola de Alcantara, Maranhão;

Heracito Paraguassú de Sá, para exercer, interinamente, o cargo de administrador do Centro Agricola Sabino Vieira, Bahia;

Lino Octaviano Gramacho, para exercer, interinamente, o cargo de pharmaceutico do Centro Agricola Sabino Vieira, Bahia;

Juvenal Pinheiro Marques Canario para exercer, interinamente, o cargo de administrador do Centro Agricola David Caldas, Piahy;

Segifredo Alves Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo de administrador do Centro Agricola Mamanguape, Piahy;

Elpidio Victorino Couto para exercer, interinamente, o cargo de professor do Centro Agricola de Alcantara, Maranhão.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, ao escrevente da Inspectoria Agricola do 19º districto, Pedro Paes Leme, para tratamento de saúde;

De tres mezes, para tratamento de saúde, ao escripturario-bibliothecario da Estação Geral de Experimentação de Campos, José Delgado Motta Junior.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Addnamento ao de 30 de junho de 1921. Pedro Sartori, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente numero 9.518. — Deferido.

Alfredo Augusto Mendes Franco, pedindo guias para pagamento de annuidades da patente n. 9.180. — Deferido.

Joaquim Pereira da Silva Junior, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente n. 9.042. — Deferido.

Willy Schmidt, pedindo garantia provisoria para «um processo para incinerar lixo, de modo a resultar um material petreos». — Deferido.

Union Switch & Signal Company, pedindo privilegio para «um systema regulador do trafego de vias ferreas». — Deferido.

The Twin Robbin Sewing Machine Company, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a machinas de costuras». — Deferido.

American Art Needle Company, pedindo privilegio, para «uma agulha para bordar a mão e fazer trabalhos semelhantes». — Deferido.

Auto Specialties Manufacturing Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em apparchhos de supporte e fixação». — Deferido.

Erich Moritz von Hornhostel e Max Wertheimer, pedindo privilegio para «um processo para a determinação acustica do logar das fontes de sons». — Deferido.

Frans Alfred Palohjimo, pedindo privilegio para «um instrumento aperfeiçoado para sarchar e afogar a terra». — Deferido.

Fernando Merino Araujo Severino, pedindo privilegio para «um novo aparelho para a fabricação integral do suineto de carbono, denominado Ferventina». — Deferido.

Francis Florentin Fournier, pedindo privilegio para «um combustivel artificial». — Deferido.

Guilherme Tiestsche, pedindo privilegio para «uma machina de afiar e reformar dentes nas serras de descaroçadoras do algodão e outros discos dentados». — Deferido.

Levindo Gonçalves de Mello, pedindo garantia provisoria para «um vira-chaves-Mello, mecanico, destinado a virar as chaves nos desvios das linhas de bondes». — Deferido.

O mesmo, pedindo garantia provisoria para «um aparelho protector Mello, mecanico electrico destinado a evitar fagulhas e fuligem em carros de estradas de ferro». — Deferido.

Firmino de Mattos Corrêa, pedindo garantia provisoria para «um aparelho salva-vidas, para ser adaptado nos automoveis do qualquer modelo». — Deferido.

Zaverio Reviglio Della Veneria, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em partidas electricas para motores de combustão interna». — Deferido.

Rudolf Wagner, pedindo privilegio para «um cadaste aperfeiçoado, para o leme de navios movidos a helice». — Deferido.

William Morrison Simpson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fogões e estufas a kerozene». — Deferido.

Guilherme de Mello Howard, pedindo privilegio para «um novo assucareiro denominado «Assucareiro Hygienico». — Deferido.

J. Stone & Company Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a vidracas e caixilhos ventiladores». — Deferido.

James Kendall Delano, pedindo privilegio para «um aparelho de arranque para motores». — Deferido.

Hugo Junkers, pedindo privilegio para «um processo e dispositivo para diminuir a resistencia á marcha originada pelos refrigeradores nos vehiculos, especialmente os aerônos». — Deferido.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em sistemas electricos reguladores de velocidade». — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos electricos de incandescencia». — Deferido.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em calçados». — Deferido.

Carlos Ribeiro Meira e outro, pedindo privilegio para «um conjunto e sistema de destillação secca composto de uma retorta, um condensador de alcatrão, um scrubber, um ejector e um seccador». — Deferido.

Demetrio Maggiora, pedindo privilegio para «um processo de fixação de horrachas massicas aos aros de rodas de vehiculos». — Deferido.

Frederick Handley Page e Handley Page Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aeroplanos». — Deferido.

Francisco dos Anjos Gaia, pedindo pri-

vilégio para «um instrumento pedagogico para leccionar musica pelo methodo analytico, denominado Guidephone». — Deferido.

Francisco Machado Monteiro e Manoel Joaquim Pereira, pedindo privilegio para «um novo tipo de guarita para praias de banhos ou outros fins semelhantes, denominada Cabina Balnearia». — Deferido.

George Craig Thomson, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para limpar e lavar garrafas e outros recipientes, e uma machina para esse fim». — Deferido.

Francisco Bergamini, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de syphão para caixas de descarga para latrinas». — Deferido.

Jose Delgado Motta Junior, pedindo garantia provisoria para «uma nova ferragem para portas e janellas, que além de como fecho de segurança serve para fixar-as em qualquer posição de aberturas». — Deferido.

Pausto Cortesão, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de reclames, em cartas de jogar». — Deferido.

Theophilo Henrique de Sant'Anna, pedindo garantia provisoria para «aplicação da agua como combustivel nos motores a explosão, machinas fixas e luz». — Deferido.

Horacio de Salles Cunha, pedindo informação relativamente á entrada nesta directoria geral de um pedido de processo de preparação de soro contra as mordeduras de cobra. — Indeferido, á vista das informações.

Barboza & Lima, pedindo guias para pagamento de anuidades da patente 9.882. — Deferido, por equidade.

Araujo & Barros, pedindo guia para pagamento da 6ª annuidade da patente 8.685. — Deferido, por equidade.

Georg Scheib e outros, pedindo privilegio para «um processo e aparelho para conservação de materiaes de origem animal». — Prestem esclarecimentos.

Jorge Fuchs, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Antonio Hortêncio Cabral de Vaeconcellos fazendo identico pedido. — Deferido.

Alves, Irmão & Comp., pedindo certidão do parecer que serviu de base ao indeferimento do seu pedido de privilegio para «um systema de acondicionar queijos». — Deferido.

José Brandão de Souza Oliveira, pedindo privilegio para «um novo tipo de saboneteira para uso do sabão liquido ou quaesquer liquidos antisepticos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ludwig Bartmann, pedindo privilegio para «um processo para a preparação de grãos de trigo ou de materias analogas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Johan Nicolaas Adolf Sauer, pedindo privilegio para «um processo e aparelho para tratar liquidos por meio de materias descorantes, purificantes e filtrantes, bem como para separar do liquido substancias não dissolvidas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Manoel Ferreira Torres pedindo privilegio para «uma nova caderneta reclame». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Karl Basil Edwards, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na manufactura de compostos arsenicacos». —

Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ludwig Bartmann, pedindo privilegio para «um processo para desagregar material fragmentario ou granuloso e aparelho para esse fim». — Prestem esclarecimentos.

Louis Albert Constant Cholet pedindo privilegio para «um processo de conservação no estado fresco das materias organicas, principalmente da carne e do peixe». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Osorio de Magalhães Salles pedindo privilegio para «um susensorio para substituir as varias hombreiras, alças e fitas que sustentam nos hombros as roupas internas femininas, denominado Susensorio Onus». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Philip Triest Sharples, pedindo privilegio para «um processo e aparelho para refinar liquidos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Paulo Lacombe, pedindo privilegio para «um novo processo de expurgo e desinfecção de productos agricolas e aparelho para esse fim». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ruy do Amaral Camargo, pedindo privilegio para «uma pasta classificador ou archivo para papeis, denominado Kosmos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Farbefabriken vorm. Eriedt, Bayer & Co., pedindo privilegio para «um novo preparado para a preservação de plantas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Farfwerke vorm. Meister Lucius & Brening, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de metil-sulfatos d'aminos secundarios aromaticos-aliphaticos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Naamlooze Vennootschap Algemeene Norit Maatschappij, pedindo privilegio para «um novo carvão descorante neutro e esteril especialmente adaptado para uso sanitario e medico». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Pan American Meat Smoking Corporation, pedindo privilegio para «um novo processo para defumar e tratar carnes e outros productos e um aparelho para esse fim». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Henry George Thompson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em recipientes empregados principalmente para conter geleas, xaropes, mel e semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Société Française Des Vinaigres Lactés, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no fabrico do vinagre de leite». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Sociedade Suissa S. P. E. I. M. S. A., pedindo privilegio para «uma marca para gados». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

L'air Liquide, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na precipitação alternada do bicarbonato de soda e do chloreto de ammonio». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na synthese do ammoniaco». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ferdinand Lambert Léblanc, pedindo privilegio para «um dispositivo accendedor de granadas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alfred Wohl, pedindo privilegio para «um processo para conseguir levedo pren-

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

61ª SESSÃO, EM 13 DE JULHO DE 1921

Presidência dos Srs. ministros Herminio Ig. Es. Irto Santo e André Cavalcanti.—Procurador geral da República, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Leonil Ramos, Pedro Mibielli, Sena e Silva de Lacerda, Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer, os Srs. ministros Pedro Lessa; João Mendes que se encontram em gozo de licença e os Srs. ministros Godofredo Cunha, Moniz Barreto e Edmundo Lins, com causa justificada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente declarou manter a convocação dos juizes sectionaes da 1ª Vara do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro, para a sessão de 20 do corrente mez, afim de tomarem parte no julgamento do recurso extraordinario de Minas Geraes n. 1.026, sobre embargos, visto como não compareceram à presente sessão Srs. ministros desimpedidos em numero legal.

O Sr. presidente submetteu ao Tribunal os requerimentos de João Bruno e Maria Isabel Saturnino da Silva Pinto, pedindo preferencia para os julgamentos, respectivamente, dos recursos extraordinarios ns. 1.127 e 1.370 sendo os mesmos indeferidos, sendo o primeiro, unanimemente e o segundo, contra o voto do Sr. ministro Leonil Ramos.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 7.416—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal, recorrente, a Inspector do Serviço de Protecção aos Indios do Amazonas; recorrido, o Supremo Tribunal de Justiça do Amazonas.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 436—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, recorrente, o promotor da República; recorrido, Abelardo Alves de Barros. Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 437—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, Henrique e Air Maher; recorrido, a Justiça Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Apellações civis

N. 3.219—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, a Companhia Phenix Pernambucana; appellado, Antonio Vasconcellos.—Negou-se provimento à appellação.

N. 3.295—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Adolpho Justino Schmidt; appellada, a Fazenda do Estado.—Convertense o julgamento em diligencia para que baixem os autos afim de ser o Estado intimado do despacho que mandou subir a appellação, unanimemente.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadao:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.728, de 17 de mez findo, distribuição do credito de 96:030\$ a diversas delegacias fiscaes, por conta do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do anno passado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 12:000\$ a Manoel Sylvio Pereira Baptista, 327\$380, ouro, e 469\$725, papel, à Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, 19\$700 a Marianno José Alves, 708\$404 a Godofredo Gomes Ferraz, 55\$ a José Aguiar, 187\$400, ouro, e 147\$950, papel, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, 79\$992 a João de Almeida Castro, 28\$510 a João Pereira de Araújo, 50:272\$927 a Romualdo de Souza Neves e de 805\$ a diversos empregados da Estatística Commercial, dividas de exercicios findos, vencimentos atrasados e salarios.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 755, de 5 do corrente, pagamento de 4:305\$ a diversos funcionarios do mesmo ministerio, de gratificações;

N. 2.384, de 16 do mez findo, distribuição do credito de 480\$ à Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 23.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e das alludidas distribuições de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.117, 1.868, 1.935, 1.964 e 2.136, de junho e julho do corrente anno, pagamento de 250\$, 350\$, 698\$500, 347\$800 e 36:040\$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonil Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 7:200\$ a Alfredo Rutter, 316\$666 a Juliana Maquidé da Cunha 3:300\$ a Ernesto Anastacio da Costa, 700\$ a José Bernardino da Silveira, e de 1:312\$409 a Odette Costa e outros, de dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 120\$120 à Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, por conta da verba 29.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de creditos.

De isenção de direitos pretendida pela firma Pessoa Maranhão & Comp., para os materiaes que importou, segundo requerimento encaminhado pelo officio numero 361, de 30 de junho do anno passado, da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 751, 752, 753, 754 e 2.538, de julho corrente, pagamentos das quantias de 1.512:494\$296, ouro, 30:709\$611, ouro, 16:385\$962, ouro, 12:000\$ e 150\$, a The Rio de Janeiro City Improvements Ltd., e a José Lopes de Castro, de taxas de esgotos, garantia de juros, custeio e concessão de salarios da agencia de vias e gratificação por serviços prestados ao mesmo ministerio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

— Avisos:

Ns. 2.002, 2.094, 2.103, 2.105, 2.131 e 2.130, 2.137, 2.104 e 1.901, de junho e

julho do corrente anno, pagamentos de 43:636\$363, 17:256\$629, 25:335\$, 46:444\$550, 74:817\$847, 25:313\$752, 21:453\$, 67, 26:074\$980 e 33:662\$248 e diversos, de fornecimentos;

Ns. 1.969 e 2.119, de 16 do mez findo e 1 do corrente, distribuição do credito de 140:068\$ à Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 16.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e das distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.892, de 28 do mez findo, pagamento de 1:500\$ à Prefeitura Municipal de Taquaratinga, no Estado de S. Paulo, de subvenção pela construção de estradas de rodagem.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 127\$741, a Hugo de Figueiredo, 68\$870 a Oswaldo Ramos, 245\$560 a Ernesto Manzi, 193\$910 a Theodoros Ferreira Muniz, 1:120\$ a Carlos Tinoco da Fonseca e outros e 75\$ a Francisco Brazileu Guimarães, de dividas de exercicios findos e restituições.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

De isenção de direitos pretendidos para diversos artigos e materiaes importados pelos abaixo mencionados:

Pela Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, de accordo com o officio n. 1.852, de 30 de outubro do anno passado, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Considerou-se legal.

Pela The Brazilian Meat Company, conforme officio n. 639, de 13 de abril do anno passado, da Alfandega do Rio de Janeiro. — O Tribunal determinou que baixasse o processo à Directoria competente, para dizer quaes as decisões que se têm proferido em pedidos identicos da companhia de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.542, 2.576, 2.390, 2.016 e 2.493, de junho e julho do corrente anno, pagamentos de 28:288\$872, réis 57:418\$869, 414\$, 1:100\$ e 66\$666, de fornecimentos, soldo, serviços prestados e gratificações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.076, 2.140, 2.126, e 2.102, de junho e julho do corrente anno, pagamentos de 122:422\$500, 24\$, 212\$100 e 7:650\$, a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Nesta supracitada sessão foram julgados 91 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	83
Idem de recusa de registro.....	1
Referentes a isenção de direitos:	
Julgadas legais	5
Julgada illegal	1
Devolvido à Directoria	1
Total	91

N. 3.245 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juiz Federal; appellado, o Dr. Carlos d' Figueiredo Rêgo. — Denegou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 3.351 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juiz Federal; appellados, o major Sotero Ferreira Leite e outro. — Denegou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.915 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellados, Nespulo Carneiro & Comp. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro Andre Cavalcanti.

N. 3.948 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juiz Federal; appellada, a Companhia Anglo Sul Americana. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 762 — Portugal (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, Timotheo Augusto Saraiva; embargada, a D. Adelaide dos Santos Dias. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

E correu-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Audiencia em 13 de Julho de 1921

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO VIVEIROS DE CASTRO

Foram publicos os seguintes feitos:

Conflictos de jurisdicção

N. 503 — Districto Federal — Suscitantes, Salva o Salva; entre o Juiz seccional da 1ª Vara do Districto Federal e da seccção de Minas Geraes. — Julgou-se procciente o conflicto e competente o juiz federal da 1ª Vara desta Capital.

N. 518 — Minas Geraes — Suscitante, o juiz de Direito da Comarca de Poços de Caldas em Minas Geraes; suscitado, o juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santos, S. Paulo. — Julgou-se procciente o conflicto e competente o suscitante.

Carta testemunhal

N. 2.944 — Rio Grande do Sul — Suplicantes, Skroder & Comp., supplicado, Ernesto Kintcher. — Negou-se provimento á carta testemunhavel.

Aggravo de petição

N. 2.927 — Districto Federal — Agravantes, a Companhia Fiat Lux e outra; aggravada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal. — Negou-se provimento ao aggravo do artigo 44 do regimento.

Appellações civis

N. 1.470 — Rio de Janeiro — Appellante, a Companhia Fiat Lux; appellado, Joaquim Pereira Ribeiro, cessionario da herdeira Cuirobina Oxaby. — Registaram-se os embargos.

N. 2.981 — Districto Federal — Appellante, The London and River Plate Bank Limited, appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.048 — Districto Federal — Appellante, a Companhia Ceará Gas; appellada, a União

Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.183 — Espírito Santo — Appellante, José Joaquim Gomes; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.277 — Districto Federal — Appellantes, Alfredo Ferreira Gomes Saavedra e outro; appellados, Manoel João da Silva Alves Pereira e outros. — Negou-se provimento á appellação.

Requerimento

Compareceram o advogado Dr. Nunes da Silva por parte da Companhia Préviora Rio Grandense, successora da Companhia Garani da Amazonia, nos autos do recurso extraordinario n. 948, em que é recorrente e recorrida a municipalidade de Porto Alegre, lançou a parte contraria do prazo legal que lhe foi assignado na audiencia de 7 de maio do corrente anno, para ver transitar em julgado o accordo profferido e reanunciar, que dos prégios, se houve-se o prazo por lançado, de accordo com a lei. — Aprez da não compareceu, sendo deferido. — Edmundo da Veiga, sub-secretario.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 13 de julho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rêgo e Machado Guimarães.

Estava presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGA-EMOS

Habeas-corpus

N. 3.834 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Helverio Carlos da Silva Cusmão em favor do paciente Manoel Antonio Ribeiro do Rêgo. — Julgamento secreto.

N. 3.837 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Vaison Jos de Moraes, José Serrera Vilanova e João de Barros. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.838 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Augusto dos Santos em favor do paciente Antonio dos Santos. — Concede-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia presente o paciente, unanimemente.

N. 3.839 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Hugo T. Guimarães. — Concede-se a ordem para informações do Dr. juiz da 1ª Vara Criminal, present o paciente, olanimemente.

N. 3.840 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Manoel Quintaes. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.841 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Giovanni ou João Tucci, Francisco de Paula, Christovão de Souza, Antonio dos Santos, João de Moraes e Antonio de Oliveira. — Concede-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

Recurso de habeas corpus

N. 422 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Henrique Rocha; recorrido, Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 4.576 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Americo Candido da Silveira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.653 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Encydes dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.681 — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Raphael Pereira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.752 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Bento Mar a ido (menor); appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.758 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Gomes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.877 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Baptista dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.888 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Proximo Soares; appellada, a Justiça. — Denegou-se provimento para decretar a prescricao, unanimemente.

N. 4.890. — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Frederico Maia; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.905. — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Francisco de Paula Maria; appellada, a Justiça. — Julgamento secreto.

N. 4.910. — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Bispo A. A. A.; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.971 — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Oswaldo Becker; appellada, a Justiça. — Denegou-se provimento para decretar a prescricao, unanimemente.

N. 4.984 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Januario de Moraes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.000 — Relator, Sr. desembargador, Edmundo Rêgo; appellante Antonio Manoel da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.031 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, José Antonio Felix; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.092 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, José Luiz Labo; appellada, a Justiça. — Denegou-se provimento para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

SORTIO

Recurso criminaes

N. 737 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 738 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

N. 741 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Recurso criminaes

Ns. 729, 731 e 733.

ACCORDOS PUBLICADOS

Recurso criminaes

Ns. 703 e 730.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 3.804 e 2.836 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Appellações civis

Ns. 4.937, 4.939, 4.970, 4.983 e 4.999 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 4.891, 4.883, 4.631, 4.865 e 4.970.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação em virtude do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13 parágrafo unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias a partir da data de publicação deste, afim de que os prelores que lo em candidaturas ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vaza pela remoção do respectivo juiz Dr. Alvaro Bittencourt Belford para a 3ª Vara Criminal, apresentem nessa secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigos e paragrafo do alludido decreto n. 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de julho de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações criminaes nas: 4.651 apellante Alberto Ferreira de Vasconcellos, apellada a Justiça; 4.815 apellante Adalino Correa Amaral, apellada a Justiça; 4.870 apellantes Constantino Alves Pontes, Fernando Teixeira dos Santos e José de Souza (menor), apellada a Justiça; 4.881 apellante o Ministerio Publico, apellado José de Souza Reis; 4.891 apellante Arnaldo Acridy Pereira Franco, apellada a Justiça; 4.979 apellante Joaquim Correa Gualberto Soares, apellada Catina Mariack, serão effectuadas na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 16 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de julho de 1921. — No impedimento do secretario, o official Cicero Arino Caldeira Brant.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romero, juiz de Direito da Provedoria e Residuos, nesta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias virem, ou dello noticia tiverem, que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subcreva, se procede os termos do inventario dos bens deixados por José Maria Portugal, fallecido nesta Cidade, no dia 9 de novembro de 1920 com testamento, em o qual fez diversas legadas, sendo sua herdeira legitima sua mãe D. Josepha Perez, também Justiciella herdeira dos remanescentes, dispondo da terça de seus bens em favor dos seguintes legatarios: D. Maria de Almeida, de 12.000 psetas; D. Ezequias, sua afilhada, filha do seu primeiro testamenteiro Domingos Vaciola J. Alves, de 1.000 psetas; sua prima D. Javitha, esposa de Benedito Malvar, de 300 psetas; sua prima Dolores, filha de Joanna Perez, de 500 psetas; e ao segundo testamenteiro Luiz Gonzalez, de 500 psetas. E ora por parte da inventariante do espolio, o advogado D. Paulo Domingues Vianna, foi requerido a este Juizo a publicação de editaes chamando a herdeira e legatarios, para se habilitarem na forma da lei. O que foi deferido, tendo em vista a concordancia dos doutores fiscaes. Assim, pois, pelo presente cita e chama a herdeira e legatarios ausentes acima mencionados, para, no prazo de 90 dias, virem se habilitar na forma da lei, sob pena de revelia. Este Juizo funciona no edificio do Forum, á rua dos Lavadores n. 152, e os autos de inventario correm pelo cartorio do escrivatorio que este subcreva, á mesma rua n. 160. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos,

mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahido da Cômia para publicação no *Diário Official e Jornal do Commercio*, fixado traslado nos autos. Dado e passado na ta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do segundo officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 12 de maio de 1921. E eu, Luiz Barreto Murat, escrivão subcrevi. — José Ovidio Marcondes Romero. (Sobado na forma da lei). Está conforme. — Pel' escrivão, Gerson P. Goso de Albuquerque, escrevente juramentado. (2.6x2)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Para venda e arrematação dos bens immovéis pertencentes ao espolio do finado Francisco Clemente, a quem maior lance offerecer acima das avaliações.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de 10 dias virem e com o acréscimo de 10% sobre as avaliações, ou dello conhecimento tiverem que o po-tiro dos auditórios levará á segunda praça no dia 25 de julho ás 13 horas á porta do Forum, logo após a audiência a rua dos Lavadores n. 152 a quem maior lance offerecer activa das avaliações e com o abatimento de 10%, 1/5 parte do predio á rua Pernambuco n. 321, Encantado; 1/5 parte do predio n. 321 á mesma rua; 1/5 parte do predio á rua Teixeira Pinto n. 49, Encantado; 1/5 parte do predio á rua Pernambuco sem numero, 1/5 parte de cada um dos dois terrenos á rua Teixeira Pinto sem numero, junto ao predio ns. 49 e 65; 1/5 parte do terreno á Estrada de Santa Cruz n. 16, antigo, 1/5 parte do terreno á travessa Bittencourt, 1/5 parte do terreno á travessa Bittencourt n. 8 antigo, Estrada Real de Santa Cruz. Descrição e avaliação — Predio á rua Pernambuco n. 321, estação do Encantado, tendo na frente uma porta com portada de madeira. E' de feição de meia agua, construido de frontal de tijolos e de madeira forrada e assalhado. Coberto de telhas francesas. Mede de largura na frente 4 metros e 5 centímetros e de comprimento 10 metros, tendo ao lado um terreno que mede de largura 1 metro e 70 centímetros e de comprimento 10 metros. Dividido em tres commodos. O predio acha-se em regular estado de conservação. Avaliado em um conto de réis, pertencendo ao espolio 1/5 parte avaliada em 200\$. Predio terreno á rua Pernambuco n. 321, Encantado, tendo na frente uma porta e uma janela e m porta-las de madeira. E' de feição chalet, construido de uma vez de tijolos, na rede e visoria de estuque, forrado e assalhado, cheio de tijolos e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 4 metros e 80 centímetros e de comprimento 10 metros. Dividido em dois commodos. E' construido no alinhamento da rua e está em regular estado de conservação. Avaliado em dois contos de réis, sendo a quinta parte pertencente ao espolio avaliada em quatrocentos mil réis. Predio terreno á rua Teixeira Pinto n. 49, esquina da rua Pernambuco, tendo por ali duas portas, uma porta no anexo e duas pela rua Teixeira Pinto. E' de platibanda, portadas de cantaria, forrado e assalhado e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 5 metros, no angulo 2 metros e 50 centímetros e pela rua Pernambuco 7 metros e 32 centímetros. E' aberto em armazem com sua divisão de madeira e construido no alinhamento da rua. Avaliado em 5.000\$000, sendo a quinta parte pertencente ao espolio avaliada em um conto de réis. Terreno á rua Pernambuco sem numero, medindo de largura na frente 33 metros e 20 centímetros e de comprimento 68 metros e 30 centímetros. Avaliado em tres contos e trezentos mil réis, sendo a 1/5 parte pertencente ao espolio, avaliada em seiscientos mil réis. Terreno á rua Pernambuco sem numero, com 33 metros e 20 centímetros de largura na frente e de comprimento 62 metros e 30 centímetros. E' aberto em ladreira, avaliada em tres contos e trezentos mil réis, sendo a parte do espolio avaliada em seiscientos e sessenta mil réis. Terreno á rua Pernambuco sem numero, estação do Encantado, em seguia ao acima descrito, mede de largura na frente 33 metros e 20 centímetros e de comprimento 68 metros e 30 centímetros. Avaliado em tres contos e trezentos mil réis, sendo a quinta parte pertencente ao espolio avaliada em seiscientos e sessenta mil réis. Terreno á rua Teixeira Pinto, junto ao predio numero 45, mede de largura na frente 25 metros e 35 centímetros e de comprimento 33 metros e cerca e armo fapado. Avaliado em dois contos e quatrocentos mil réis, sendo a quinta parte pertencente ao espolio, avaliada em quatrocentos mil réis. Terreno sito á rua Teixeira Pinto, junto ao predio numero 45, mede de largura na frente 25 metros, cerca de arame farpa e de comprimento 33 metros e cerca e armo fapado. Avaliado em dois contos e quatrocentos mil réis, sendo a quinta parte pertencente ao espolio, avaliada em quatrocentos mil réis. Terreno á Estrada de Santa Cruz numero 16, antigo, mede de largura na frente 10 metros e 20 centímetros, igual largura nos fundos e de comprimento 24 metros e 44 centímetros. Avaliado em um conto e duzentos mil réis, sendo a quinta parte do espolio avaliada em duzentos e noventa mil réis. Terreno á travessa Bittencourt, Estrada Real de Santa Cruz, mede de largura na frente 12 metros, igual largura nos fundos e de comprimento por medido 29 metros e 10 centímetros e pelo outro 25 metros e 40 centímetros. A alia-lo em quinhentos mil réis, sendo a quinta parte do espolio avaliada em cem mil réis. E quem pretender arrematar os referidos immovéis compareça no dia, hora e local designados para fazer a licitação, ficando sciente de que todas as despesas com o notario e cartorio serão satisfas no acto bem como o preço da arrematação depositado no continente da Caixa Economica em nome do espolio e á disposição do juizo ou antecessor fiador lido por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais duos, que serão affixados no lugar do costume e publicados no *Diário Official*, Rio de Janeiro 12 de julho de 1921. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Confere com o original, que estava devidamente sellado. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (3.889)

na frente 33 metros e 20 centímetros e de comprimento 68 metros e 30 centímetros. Avaliado em tres contos e trezentos mil réis, sendo a 1/5 parte pertencente ao espolio, avaliada em seiscientos mil réis. Terreno á rua Pernambuco sem numero, com 33 metros e 20 centímetros de largura na frente e de comprimento 62 metros e 30 centímetros. E' aberto em ladreira, avaliada em tres contos e trezentos mil réis, sendo a parte do espolio avaliada em seiscientos e sessenta mil réis. Terreno á rua Pernambuco sem numero, estação do Encantado, em seguia ao acima descrito, mede de largura na frente 33 metros e 20 centímetros e de comprimento 68 metros e 30 centímetros. Avaliado em tres contos e trezentos mil réis, sendo a quinta parte pertencente ao espolio, avaliada em seiscientos e sessenta mil réis. Terreno á rua Teixeira Pinto, junto ao predio numero 45, mede de largura na frente 25 metros e 35 centímetros e de comprimento 33 metros e cerca e armo fapado. Avaliado em dois contos e quatrocentos mil réis, sendo a quinta parte pertencente ao espolio, avaliada em quatrocentos mil réis. Terreno sito á rua Teixeira Pinto, junto ao predio numero 45, mede de largura na frente 25 metros, cerca de arame farpa e de comprimento 33 metros e cerca e armo fapado. Avaliado em dois contos e quatrocentos mil réis, sendo a quinta parte pertencente ao espolio, avaliada em duzentos e noventa mil réis. Terreno á travessa Bittencourt, Estrada Real de Santa Cruz, mede de largura na frente 12 metros, igual largura nos fundos e de comprimento por medido 29 metros e 10 centímetros e pelo outro 25 metros e 40 centímetros. A alia-lo em quinhentos mil réis, sendo a quinta parte do espolio avaliada em cem mil réis. E quem pretender arrematar os referidos immovéis compareça no dia, hora e local designados para fazer a licitação, ficando sciente de que todas as despesas com o notario e cartorio serão satisfas no acto bem como o preço da arrematação depositado no continente da Caixa Economica em nome do espolio e á disposição do juizo ou antecessor fiador lido por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais duos, que serão affixados no lugar do costume e publicados no *Diário Official*, Rio de Janeiro 12 de julho de 1921. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Confere com o original, que estava devidamente sellado. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (3.889)

Juizo da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De arrendamento. (Aditamento ao edital de 2 do corrente, para arrendamento do predio da rua Sete de Setembro n. 235, pertencente em partes iguaes á menor Ilka Bra a Diniz e a sua mãe D. Isabel Braga Figueira de Mello, casada com o Dr. Joaquim de Avellar Figueira de Mello, na forma abaixo)

O doutor Eurico Torres Cruz, juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a todos os interessados que as

propostas para arrendamento do referido prédio da rua Sete de Setembro n. 235, deverão ser entregues no dia 15 do corrente, logo após a audiência, e sob prego, do portão dos auditórios deste Juízo, afim de ser lançado o respectivo auto. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1921. E eu, Ary Koerner Lacombe, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Oswaldo Machado, escrivão interino, o subscrevi. Eurico Torres Cruz, Confere, o escrivão, interino, Oswaldo Machado.

(3.738).

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Com o prazo de 10 dias, para arrendamento do prédio da rua Sete de Setembro n. 235, pertencente, em partes iguais, á menor Ilka Braga Diniz e á sua mãe D. Isabel Braga Figueira de Mello, casada com o Dr. Joaquim de Avellar Figueira de Mello, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, para arrendamento do prédio da rua Sete de Setembro n. 235, pertencente em partes iguais á menor Ilka Braga Diniz e á sua mãe D. Isabel Braga Figueira de Mello, virem, que, a principal desta data até o dia 15 de julho corrente, serão recebidas neste Juizo, das 11 ás 15 horas, propostas para arrendamento do prédio acima citado, cujas propostas deverão ser entregues devidamente fechadas e lacradas e nas mesmas indicado o fiador, que será pessoa idonea. O arrendamento tem por base as condições seguintes: a) o prazo do arrendamento será de cinco a sete annos; b) o preço dos alugueis será no mínimo de noventa mil réis mensaes; c) todos os impostos, contribuições, taxas, etc., creadas, ou que vierem a ser creadas, correrão por conta do arrendatario; d) apresentação de fiador idoneo; e e) execução de todas as obras que forem exigidas pelas autoridades durante a vigencia do contracto. As referidas propostas serão abertas no dia 15 do mez de julho corrente, logo depois da audiência, que terá lugar ás 12 horas, á rua dos Invalidos n. 152, no edificio do Forum, em presença dos interessados. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diário Official* e em outro jornal de grande circulação, e affixados no local publico do costume, pelo porteiro dos auditórios, que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de julho de 1921. E eu, Ary Koerner, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Oswaldo Machado, escrivão interino, o subscrevi. — Eurico Torres Cruz, Confere. — O escrivão, interino, Oswaldo Machado.

(3.781)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De convocação dos credores da fallencia de João Baptista dos Reis, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de João Baptista dos

Reis lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação e seus credores, para se reunirem; afim de deliberarem sobre a conciliata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores de João Baptista dos Reis, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 2 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por João Baptista dos Reis, afim de pagar-lhes 10 % sobre os respectivos creditos ao prazo de 30 dias após a homologação da conciliata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de julho de 1921. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

(3.905)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Francisco Graell & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Francisco Graell & Comp. estabelecidos á rua da Carioca n. 55, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de Direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Francisco Graell & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 55, por sentença deste juizo de 31 de junho de 1921, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de maio de 1921. Foi nomeado synico o credor Francisco Teixeira, residente á rua São Francisco Xavier n. 451, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de julho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de junho de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

(3.487)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De fallencia de Serra & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Serra & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio

de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921.—O escrivão, José Candido de Barros.

(3.874)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. C. Mendes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. C. Mendes & Comp., á Avenida Salvador de Sá n. 119, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante J. C. Mendes & Comp., por sentença deste juizo de 11 de julho de 1921, á 1 hora, fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de maio de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Filipe de Marinho & Comp., residentes á rua Buenos Ayres n. 115, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de agosto de 1921, ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros.

(3.909)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Manoel J. Rodrigues

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Manoel J. Rodrigues que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921.—O escrivão, Cruz Galvão.

(3.859)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Concordata preventiva de Guimarães Salgado & Comp., Ltd.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da concordata preventiva de Guimarães Salgado & Comp., Ltd., que a assembleia de credores que devia realizar-se hoje, foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 13 horas.

Rio, 4 de julho de 1921.—O escrivão Cruz Galvão.

(3.730)

Julgo do Direito da Terceira Vara Cível

De citação de credores de Ramiro & Almeida, estabelecidos nesta praça, com armazem de líquidos e comestíveis, à rua dos Araújos n. 74, e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer quâquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 30 de julho de 1921, às 13 horas, no Fórum, à rua Menezes Vieira antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz Augusto do Sampaio Vianna juiz do direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital viram, que por elle citam-se os credores dos negociantes Ramiro & Almeida, estabelecidos nesta praça com armazem de líquidos e comestíveis, à rua dos Araújos n. 74, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bom dos seus créditos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 50 % pelo total de seus créditos dentro dos prazos de 3, 6, 9 e 12 meses, sendo a primeira de 5%, e a 2ª, 3ª e 4ª de 10%, cada uma da data da homologação da concordata, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Carlos do Almeida & Comp., Almeida Chaves & Comp. e Custos do Mendes & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por créditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrossim pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no Fórum à rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 252, na sala das audiencias, no dia 30 de julho de 1921, às 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, o revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1921. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — Luiz S. de Sampaio Vianna. (3.638)

Julgo do Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de F. Bouças & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes V. F. Bouças & Comp., estabelecidos à rua de S. José n. 5, nesta cidade

O Dr. Luiz Augusto do Sampaio Vianna, juiz do direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido e depois de pretenhidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes V. F. Bouças & Comp., estabelecidos à rua de S. José n. 5, nesta cidade, por sentença desta Juizdo de 12 de julho de 1921, às 13 horas, fixando o seu termo para os offeitos legais de 22 de novembro de 1920. Foi nomeado syndico o credor The Royal Bank of Canada, ficando os credores da dita firma

notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credito, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de agosto de 1921, às 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de julho de 1921. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.907)

Julgo do Direito da Terceira Vara Cível

Edital da citação dos credores de Louis Strass estabelecido nesta praça com commercio de fazendas, à rua D. Gerardo n. 64 e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer quâquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 9 de agosto de 1921, às 13 horas, no Fórum, à rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz Augusto do Sampaio Vianna, juiz do direito da Terceira Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital viram, que por elle citam-se o credin do negociante Louis Strass, estabelecido nesta praça com commercio de fazendas, à rua D. Gerardo numero 64, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelo referido negociante, para que possa reclamar o que for a bom dos seus créditos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial, propõem o devedor impetrante pagar aos seus credores 50 %, pagos em oito prestações de 5 % cada uma, nos prazos de 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21 e 24 meses a contar da data que passar em julgado o presente accordo, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios W. J. Mc. Chelland & Como, e Etablissements Block & Schoettlin & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por créditos sujeitos aos offeitos da concordata. Outrossim, pelo presente consagram-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa, para a assembleia que terá lugar no Fórum, à rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos numero 152 na sala das audiencias, no dia 9 de agosto de 1921, às 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, o revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico de costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1921. E eu, João Baptista Rello, escrevente, juramento, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão, Luiz A. de Sampaio Vianna.

Julgo do Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Antonio Carvalho.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Antonio Carvalho que se acham em cartorio, durante cinco

dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (3.913)

Julgo do Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Joseph Koucher

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia do Joseph Koucher que as relações em declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, a disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei 2.024 de 17 de dezembro de 1908, § 5º. Durante esse prazo de cinco dias: os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociais poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios; § 6º. A impugnação será dirigida ao Juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 12 de junho de 1921. O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (3.874)

Julgo do Direito da Sexta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10%, para venda e arrematação do predio assobradado, sito à rua Costa Lobo n. 28, antigo 4A, freguezia do Engenho Novo, penhorado a Oswaldo Siqueira de Moraes, em autos de execução hypothecario que lhe move Lourenço Perreira Valle.

O doutor Cesarino da Silva Pereira, juiz do direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram em como no dia 19 do corrente, às 13 horas, à rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 10:800\$, preço por quanto vai a segunda praça o predio abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Lourenço Ferreira Valle a Oswaldo Siqueira de Moraes, na forma abaixo: Predio sito à rua Costa Lobo n. 28, antigo 4A, freguezia do Engenho Novo, assobradado, edificado em centro de terçono, dividido à rua por Baldrames e pilastras de tijolos com grade e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas de peitoril com portadas de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada e varanda cimentada e coberta por alpendrão para onde doitam duas portas e duas janellas. De construcção moderna de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias cimentadas, tendo na parte dos fundos, meia agua coberta de zinco, com cozinha e privada, tanque para lavagem e

peixe d'agua. O predio mede de frente 6^m, 40 por 7^m, 00 de fundos, seguindo pequeno buchoado com 2^m, 60 por 2^m, 50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 11^m, 00 por 4^m, 80 de fundos, achando-se fechado por zinco em parte e em parte aberto a confrontar com quem de, direito. A este terreno e predio damos o valor de 12:000\$ 00. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1921. Tito Dias de Moraes, Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer acima da quantia de 10:800\$, preço por quanto vao a segunda praça; advertindo ao arrematante o disposto no art. 530 § 2º do regulamento n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão subscrevi. — Cesarão da Silva Pereira.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (3.784).

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Ribeiro, Irmão & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico-vos, que a requerimento do syndico e de ordem do Dr. juiz, foi adiada, para o dia 18 do corrente, ás 13 horas, a assembleia dos credores da fallencia de Ribeiro, Irmão & Comp.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (3.904)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados por Manoel Joaquim Marinho a Alfredo Schmidt de Vasconcellos, na forma abaixo:

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da 5ª Pretoria Cível nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça virem ou delle noticia tiverem com o prazo de oito dias, que no dia 15 de julho do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona este Juizo, á rua Fonseca n. 26, em S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico o preço de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação em poder e cartorio do escrivão que esta subscreve, os bens penhorados por Manoel Joaquim Marinho a Alfredo Schmidt Vasconcellos e que são os seguintes: Uma cama de peroba, clara para casal, oitenta mil réis; duas camas de peroba clara para solteiro, sessenta mil réis, uma cama de peroba para criança com grade ao redor, trinta mil réis; uma mesa elastica com tres taboas, de peroba clara, sessenta mil réis; um guarda-comidas de peroba clara, com tela de arame, quarenta mil réis; um lote de louças contendo quinze peças, cinco mil réis; um pequeno aparelho para lavatorio, cinco mil réis; seis cadeiras de peroba clara com assento de palhinha, trinta mil réis. Total trezentos e doze mil réis, que recebendo o abatimento de 10% ficará reduzido ao total de duzentos e setenta e nove mil réis, porquanto ir a segunda praça deste Juizo a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para

constar e chegar ao conhecimento de todos mandei dar e passar mais dous de igual teor, que se ao publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 5 de julho de 1921. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, subscrevi.—Sylvio Martins Teixeira. (Está conforme). (3.730)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens penhorados por Paulino Lopes a Jonathas Botelho na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz 1º supplente em exercicio da 5ª Pretoria Cível nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle noticia tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia 15 de julho do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona este Juizo, á rua Fonseca numero vinte seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer, acima da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subscrevo, os bens penhorados por Paulino Lopes á Jonathas Botelho e que são os seguintes: Meia mobilia de peroba escura, composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas com assento de palha e encosto de velludo encarnado, cento e vinte mil réis. Duas columnas de peroba, vinte mil réis. Tes quadros a oleo com pavsagens tamanho regular, trinta mil réis. Uma mesa elastica com tres taboas de peroba, sessenta mil réis. Doze cadeiras de peroba com assento de palhinha, setenta e dous mil réis. Um guarda louças de peroba com portas de vidros, noventa mil réis. Um étagero de peroba com espelho e pedra marmore de cor, cento e vinte mil réis. Um guarda casaca de peroba com espelho bisenté, cento e cincoenta mil réis. Um toilette de peroba com pedra marmore e espelho, cento e cincoenta mil réis. Duas mesinhas para cabeceiras do peroba para casal oitenta mil réis. Total de um conto e setenta e dous mil réis, porquanto irão á primeira praça deste Juizo, á requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 2 de julho de 1921. Eu, Pedro Ferreira Serrado, escrivão, o subscrevi.—Sylvio Martins Teixeira, Confere.—Serrado.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de tres predios e respectivos terrenos, sendo um á estrada da Penha n. 733 e dous sem numeros junto e depois do n. 364 da rua Uranos, penhorados a José Lopes por dona Thereza Maria Fernandes, na execução em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 6 de agosto proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico, sob pregão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer a acima do preço da avaliação de 18:000\$ (dezoito contos de

réis), os bens imóveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo do avaliação». Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Juiz da da 4ª Pretoria Cível a requerimento de Dona Thereza Maria Fernandes, na execução que move á José Lopes, procedemos a avaliação dos bens penhorados ao executado. Os referidos bens constam de tres predios e respectivos terrenos sendo um a estrada da Penha numero 733 e dous sem numero junto e depois do n. 364 da rua Uranos, cujos imóveis examinamos e descrevemos da fór a seguinte: Predio da estrada da Penha n. 733: Feito de platibanda, edificado no alinhamento da rua com tres portas de cantaria na fachada, medindo 7^m, 18 de largura por 22^m, 00 de comprimento, inclusive o puxado, o citado predio é dividido em duas partes, sendo, a da frente que constituo uma loja devidamente ladrilhada e sem communicação interna com o resto do predio, e onde está funcionando o negocio de lúidos e comestiveis, e a das fundos que constituo moradia pa a familia, é assobradada com varanda coberta e ladrilhada do lado esquerdo, tendo portas para esta varanda e janelas para ambos os lados, e compõe-se de duas salas, tres quartos, cozinha, despensa e latrina assoalhados e forrados, a entrada para esta parte do predio é por um portão existente ao lado esquerdo da loja. O respectivo terreno mede 11^m, 40 na frente e 39^m, 50 pouco mais ou menos de comprimento inclusive a aréa occupada pela construo. O predio descripto e de regular construoção e coberto com telhas francezas, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno, em 15:000\$000 (quinze contos de réis). Predios á rua Uranos, sem numero, junto e depois do n. 364: São em feito de meia agua, edificadas nos fundos do terreno, tendo, cada um, uma porta e tres janelas na fachada, de construoção de fronral de tijollos e coberto com telhas francezas os dois predios, conjuntamente, tem 16m. 40, na fachada e 3m. 50, para os fundos e compõe-se, cada um, de sala, quarto e cozinha, assoalhados e de telhas v. O respectivo terreno, além da parte occupada pelos predios consta de uma facha fronteira aos mesmos predios e com 7m. 20 de extensão. Dá accesso aos citados predios uma facha de terreno que no alinhamento da rua, mede, pouco mais ou menos, 4m. 80. Em vista da má qualidade da construoção, avaliamos os dois predios descriptos, com os respectivos terrenos, em 3:000\$ (tres contos de réis) sendo 1:500\$, (um conto e quinhentos mil réis), cada um, visto serem iguaes. Importa a presente avaliação no total de 18:000\$ (dezoito contos de réis). Rio de Janeiro, 13 de junho de 1921. João Ferreira Cavalcanti, Delio Guarani de Barros. (Estava legalmente sellado). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrivão. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—José Linhares.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 24 horas ao réo João Riva

O Dr. Frederico Susekind juiz 2º supplente da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo João Riva que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á

Praca Tiradentes n. 55, dentro do prazo de 24 horas, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 399 do Código Penal, e nolle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réu ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juiz da 2ª Pretoria Criminal, 13 de julho de 1921. Eu Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão o escrevi. — O juiz, *Frederico Sússekind*.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 24 horas, ao réo Sebastião Pereira

O Dr. Frederico Sússekind, juiz 2º suppleto da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Sebastião Pereira, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de 24 horas, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no artigo 399 do Código Penal, e nolle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou, a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal, aos 13 de julho de 1921. Eu Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Sússekind*.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 24 horas, ao réo João Prado

O Dr. Frederico Sússekind, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo João Prado, que é, pelo presente, citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de 24 horas, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 399 do Código Penal, e nolle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juiz da 2ª Pretoria Criminal, aos 13 de julho de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Sússekind*.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Antonio Venancio Bezerra

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Antonio Venancio Bezerra, que é pelo presente citado a comparecer á rua Fonseca n. 14, São Christovão, onde funciona este juizo, ás 12 horas, á audiência que se realizará no dia 25 do corrente, afim de se ver processar pela Justiça Publica pelo delicto do art. 330, § 3º e 303 do Código Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se este e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, Juiz da Quinta Pretoria Criminal, 11 de julho de 1921. Eu, Francisco Cabral, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme escrivão, subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias aos réos ausentes Alvaro Pereira e Ignez Silva Barroso

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos ausentes Alvaro Pereira e Ignez Silva Barroso que são pelo presente citados a comparecerem á rua Fonseca n. 14, S. Christovão, onde funciona este juizo, ás 12 horas, á audiência que se realizará no dia 25 do corrente, afim de se verem processar pela Justiça Publica pelo delicto previsto no art. 282 do Código Penal, sob pena de revelia. E para constar aos ditos réos ou a quem interessar possa, passaram-se este e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, Juiz da 5ª Pretoria Criminal, 11 de julho de 1921. Eu, Francisco Cabral, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Antonio Rodrigues Torres

O doutor Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber ao réo ausente Antonio Rodrigues Torres que é pelo presente citado a comparecer á rua Fonseca n. 14, São Christovão, onde funciona este juizo, ás 12 horas, á audiência que se realizará no dia 26 do corrente, afim de se ver processar pela Justiça Publica pelo delicto do art. 303 do Código Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se este e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. Eu, Francisco Cabral, escrevente juramentado, escrevi. E eu Pedro Brant Paes Leme, escrivão, subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado com Wilson Sons & Company, Ltd. para o fornecimento de carvão americano, em 1921:

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e um, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apolinario Gomes de Carvalho, em cumprimento de despacho do senhor ministro da marinha, de vinte e oito de junho proximo passado, exarado no officio n. 63, de vinte e sete do mesmo mez do Conselho de Compras da Marinha, e tendo em vista a preferencia dada pelo mesmo Conselho na concorrência realizada para esse fim, contractou com Wilson, Sons & Company, Ltd, o fornecimento de carvão americano, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Wilson, Sons & Company Ltd, d'ora em diante denominada—ajustante, se compromette a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelo preço de sua proposta aceita na concorrência para esse fim realizada, o seguinte:—Carvão americano «Pocahontas», vinte mil (20.000) toneladas, ao preço de cento e cinco mil réis (105), cada tonelada. A ajustante terá opção em fornecer carvão Cardiff em vez de Pocahontas (americano).

Segunda—O carvão será de primeira qualidade e fica sujeito ao exame dos peritos competentes.

Terceira—A ajustante fica obrigada ás disposições constantes do regulamento approved pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e ás condições estabelecidas nos editaes publicados no *Diário Official*, nas dias oito, nove, dez, onze, doze, quatorze e quinze (8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15) de junho proximo findo.

Quarta — O pagamento do presente contracto que importa em dous mil e cem contos de réis (2.100.000\$000), será feito pelo Tesouro Nacional, á conta da quota «Combustivel» da verba 8 — Material, do orçamento vigente, mediante apresentação do factura devidamente legalizadas. O empenho da despesa foi feito de accordo com o § 3º do art. 3º das instruções para cumprimento do a. t. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1921.

Quinta — A ajustante depositará na Pagadaria da Marinha, como caução, para garantia do presente contracto, a quantia de cincoenta contos de réis (50.000\$000).

Sexta — A ajustante desde já renuncia o direito de reclamar indemnisação por prejuizos se a qual for a proveniência.

Sotima — O Ministerio da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a ajustante ao seu fiel e exacto cumprimento. E, para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo Sr. director geral lavrar, na forma do § 12 do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com a ajustante que já por firme e válido tudo quanto nolle se estatue. E eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, terceiro official, segundo tenente honorario, o escrevi. Paga do sello a quantia de quatro contos e duzentos mil réis (4:200\$000), de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. — *Appolinario Gomes de Carvalho*, director geral. — *P. p. J. D. Stock*. (Estão coladas e devidamente inutilizadas nove (9) estampilhas federaes na importancia de quatro contos e duzentos mil réis (4:200\$000). A margem consta a seguinte nota: Caução: caucionaram cincoenta (50) apolices da Divisã Publica, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma, sob ns. 68.416 a 68.465. Em 12 de julho de 1921. — *M. Espindola*, 3º official. Concre. — *C. H. d'Arcanhy Filho*, 4º official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o cirurgião dentista Octavio Ribeiro Navarro, para prestação de serviços de sua especialidade no Aprendizado Agrícola de Barbacena, Estado do Minas Geraes

Aos oito dias do mez de julho de mil e novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Inezio Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o cirurgião-dentista Octavio Ribeiro Navarro, que em seguida será denominado o contractante, accordaram o seguinte:

Primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo setenta e dois, letra J da lei numero dois mil quinhentos e qua-

enta e quatro, de quatro de janeiro do mil e novecentos e doze, revigorado pelo artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro do corrente anno, contracta o cirurgião dentista Octavio Ribeiro Navarro, para prestar seus serviços profissionais no Aprendizado Agrícola de Barbacena, atendendo a todos os trabalhos de clinica e protese dentarias dos aprendizes do referido estabelecimento.

Segunda — O contractante terá residência em Barbacena e comparecerá a sede do Aprendizado pelo menos tres vezes por semana, e sempre que for chamado pelo respectivo director, por motivo de urgencia.

Terceira — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de 400\$, a partir de primeiro de janeiro do corrente anno.

Quarta — A duração deste contracto será de dois annos contados de primeiro de janeiro de mil e novecentos e vinte e um, podendo ser prorrogado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de responder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante si assim lhe convier, devendo nesta caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Quinta — O contractante ficará subordinado ao Regulamento do Aprendizado Agrícola de Barbacena, que estiver em vigor, na parte que lhe for applicavel, a juizo do Ministro, entendendo-se com o director do mesmo Aprendizado sobre o que disser respeito á execução dos trabalhos a seu cargo e á disciplina dos menores sujeitos a tratamento.

Sexta — O contractante fornecerá os instrumentos cirurgicos e todo o material pratico, drogas e utensilios ao completo de equipamento de suas funções excepto a cadeira e o motor que serão fornecidos pelo Governo.

Sétima — O contractante deverá apresentar ao director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, até o dia tres de cada mez, um boletim dos trabalhos executados no mez anterior, indicando o numero de pessoas submettidas a tratamento e especificando quaes os trabalhos executados. Além desse boletim o contractante prestará ao mesmo director todas as informações que lhe forem pedidas a respeito dos trabalhos a seu cargo.

Oitava — A gratificação prevista na clausula terceira será paga no corrente exercicio por conta da verba decima sexta, titulo segundo — Aprendizados Agrícolas — consignação Material, sub-consignação «Quinta — Medicamentos, drogas, etc.», artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, e nos exercicios vindouros, com os recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Nona — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dois nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempateador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os efeitos.

O presente contracto está isento do pagamento do selo proporcional cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrafo quarto da tabela B do regulamento anexo ao decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil e novecentos e vinte. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo Senhor Ministro, pelo Doutor José Bonifacio

de Andrade e Silva, deputado federal, conforme procuração passada pelo Senhor Octavio Ribeiro de Navarro em vinte e sete de junho de mil e novecentos e vinte e um, com a firma e letra reconhecida do tabelião Antonio de Azevedo Coutinho, da cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, cuja firma e signal publico se acham reconhecidos do tabelião A. Silva, desta Capital, e que fica archivada nesta Secretaria de Estado, pelas testemunhas Bacharelis Cyro Cordeiro de Farias e Jose Chermont de Britto, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Seção da mesma Directoria Geral, que o lavrei, Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — Ildefonso Simões Lopes. P. p. José Bonifacio de Andrade e Silva. (Como testemunhas): Cyro Cordeiro de Farias, José Chermont de Britto, Roberto de Mello Campbell. Estavam colligadas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes no valor total de trinta e dois mil réis (32\$000). Confere a copia. — Roberto Campbell, 2º official. Visto. — Theófilo Leal.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica, apesar de não estar completamente restabelecido, presidiu hontem a tarde a reunião semanal do ministerio, a qual teve lugar em um dos salões do segundo andar do Palacio do Cattete.

Estiveram hontem a tarde no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, tendo sido recebidos pela Secretaria da Presidencia, os Srs. senador Marcilio de Lacerda, deputado Antonio Carlos, desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia da Capital; desembargador José de Oliveira Andrade, Dr. Bulhões Carvalho e Dr. Rodrigo Octavio.

O Sr. Presidente da Republica, que havia marcado para hoje algumas audiencias, embora fosse dia feriado nacional, foi, por motivo de prescrição de seu medico assistente, obrigado a recolher-se aos seus aposentos particulares desde hontem á tarde, sendo por isso essas audiencias transferidas para dia que será opportunamente determinado.

O Sr. ministro das Relações Exteriores, em aviso de ante-hontem, levou ao conhecimento da Comissão Executiva a nota da embaixada de Portugal, em que este paiz participa a sua cooperação no grande certamen.

Esteve hontem no escriptorio official o Sr. Johan T. Panes, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Suecia, que communicou o comparecimento de seu paiz ao grande certamen de 1922, aguardando apenas algumas liberações do seu governo para a escolha do local e demais formalidades.

A Comissão Executiva do Centenario da Independencia do Brasil na sua ultima reunião autorizou o Escriptorio Official a entrar em accordo com os principais hotéis do Rio de Janeiro, S. Paulo, Petropolis e os mais que o quizerem, para a publicação de um folheto official em diversos idiomas, recomendoando esses estabelecimentos aos futuros visitantes.

lantes do grande certamen do Centenario. Neste sentido foi enviado um convite aos seus proprietarios para que com a urgencia que se torna necessaria, dada o interesse do assumpto e a premencia do tempo, compareçam ao referido escriptorio.

Na Caixa de Amortização pagam-se amanhã, ás 11 e 30 minutos ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no primeiro semestre de 1921, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas lotra L.
Apolices ao portador:
Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 150;
Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 150.
A entrada nas bancadas se fará desde ás 11 até ás 14 horas

Com excepção da manteiga, os preços de venda dos generos alimenticios e de primeira necessidade, nas feiras-livres, não se tem alterado, ultimamente, a não ser para menos.

Assim é que o assucar, a batata, o arroz, o xarque, o toucinho, a maioria dos legumes e outros artigos estão com os seus preços bastante reduzidos.

Quanto á manteiga, é natural o seu custo mais elevado na presente estação. E' o que, nesse sentido, e, com justa razão, alegam os productores.

As feiras-livres vão, felizmente, attingindo ao objectivo collimado, já proporcionando aos productores excellentes mercados para a collocação vantajosa de seus generos, já promovendo o barateamento da vida, talvez de cerca de 20%, e a tranquillidade nos meios operarios.

A prova disso reside no numero sempre crescente de productores inscriptos e no movimento ascendente das vendas, cuja importancia, nos primeiros cinco dias do corrente mez, attingiu a \$24.654.860, contra réis 274.510, em igual periodo do mez anterior.

A fiscalização da Superintendencia continua a ser rigorosa, sendo necessario, entretanto, que cada consumidor procure, por sua vez, só realizar suas compras depois de percorrer varias barracas, cotejando os preços e denunciando aos fiscos quaesquer abusos.

Em todas as feiras ha posto de fiscalização ao qual poderão recorrer os interessados. Essa é a unica forma pratica de evitar a intromissão de possíveis exploradores, nas feiras livres, conforme tem sido allegado á imprensa.

Por intermedio do deputado federal Dr. Andrade Bezerra, habitantes de Paqueta pediram á Superintendencia do Abastecimento o estabelecimento, naquella ilha, de uma feira-livre nos moldes das que funcionam, diariamente, nesta Capital.

Uma comissão de moradores da Penha procurou a Superintendencia afim de novamente insistir pela instalação de uma feira-livre naquella populosa localidade.

Na feira-livre realizada, hontem, 13, no campo de S. Christovão, foi encontrado um objecto, que será entregue ao seu legitimo dono, na rua 1º de Março, n. 42, Superintendencia do Abastecimento.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de julho de 1921.

Zona Norte— Em alguns pontos da Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Norte, continuou bom o tempo; nas outras localidades estava incerto de hontem para hoje, sendo que, esta manhã, geralmente, esteve bom em toda esta zona. Zona Centro — O tempo se manteve bom, exceto no Estado do Rio, em que esteve insuavel e chuvoso, podendo nictar na região litoranea. Chuvvas fracas caíram hontem à tarde e esta manhã em Cabo Frio, Angra dos Reis e Marahé e região de Serra do Mar. Zona Sul — Nesta zona, onde hontem o tempo era bom, tornou-se geralmente insuavel, e às 9 horas, salvo no Estado do Rio de Janeiro que ainda continúa bom. Chuvvas fracas nictam hontem, à tarde, em Santos e Laguna, e esta manhã em São Paulo, Distrito Federal e Viçtheroy. Temp. ainda insuavel com chuvas intermitentes, passando a bom com nebulosidade variavel. Temp. ainda — hontem nicta, fôzôra ascensão de dia. Ventos do S a E fracos. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de julho de 1921.

(Desenho do boletim original de 13 de julho de 1921)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		observação	variação em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	702.3	28.0	0.5	N	4	7	Tranquillo.	B.	31.0	23.0	
Barra do Cora...	59.0	22.0	—	Calma	0	10	—	B. (us. man.)	32.0	21.0	B am. pm.
Fortaleza (X)...											
Quixeramocim (X)...											
Natal...	64.3	25.0	1.0	S	2	4	Vagas.	B.	27.0	25.0	
Paratyba (X)...											
Recife...	63.3	26.0	0.0	S	2	7	—	I.	27.0	21.0	0.1 C. pm.
Pao de Assucar...	62.4	22.0	-1.0	S	1	10	—	I. (n. manhã)	31.0	17.0	
Aracaju (X)...											
Bahia...	63.9	22.0	-1.0	W	2	10	—	I. (us. man.)	25.0	20.0	B. am. pm.
Caetité...	62.6	18.0	—	SE	2	0	—	B. (n. manhã)	28.0	15.0	B. am. pm.
Januaria...	63.0	22.0	1.0	Calma	0	0	—	B.	29.0	0.9	H. am. pm.
Belo Horizonte (X)...											
Theophilo Ottom...	66.3	14.3	3.3	NE	1	4	—	B. (n. manhã)	27.9	9.0	vs. am. pm.
Uberaba...	67.0	11.0	0.0	SW	1	5	—	B. (n.v.ge. m.)	21.0	4.0	B.
Caxambu...	69.3	6.0	-4.0	NE	2	2	—	B. (ge. man.)	17.0	3.0	B.
Pocos de Caldas (X)...	71.1	6.0	-4.0	Calma	0	0	—	B. (ge. manhã)	18.0	4.6	B. am. pm.
Govaz...	61.9	22.0	-1.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã)	—	12.0	
Santa Luzia...	63.0	19.0	1.0	C a	0	5	—	B.	28.0	8.0	
Cruzeiro...	60.0	16.4	0.0	NE	1	0	—	B. (o. b. m.)	32.0	13.7	B. am. pm.
Corumbá...	60.0	16.0	0.0	SE	2	0	—	B.	24.0	1.3	B.
Victoria...	66.1	19.0	2.0	W SV	1	2	Tranquillo.	B.	29.0	18.0	
C. F. (Instituto Cent al)...	69.0	16.0	-1.3	NN V	3	10	Vagasões.	I. (i. manhã)...	20.8	14.2	1.2 C. nt. pm.
Canopus...	67.1	18.0	-1.0	SV	6	8	—	B. (b. manhã)...	23.0	15.0	B. am. pm.
Freiburgo...	67.1	13.0	0.0	E	3	6	—	—	18.0	8.0	V. chs. am. pm.
Patropolis...	68.9	9.5	-2.3	SW	3	10	—	I. (c. manhã)...	15.0	8	5.8 Chs. am. pm.
Rezende...	68.0	11.0	-3.0	SW	1	1	—	B.	20.0	6.0	
Cabo Frio...	67.3	19.0	1.0	W	0	8	Pqs. vagas.	B.	2.0	15.0	6.0 Ag. v. am. pm.
Terezopolis...	65.0	6.3	-5.3	S	4	1	—	I. (i. manhã)...	14.5	-8.3	1.3 l. am. pm.
São Paulo...	68.5	9.5	3.0	SE	2	8	—	C. de manhã	10.0	2.3	1.0
Santos...	70	16.0	0.0	S	1	6	Gris. vagas.	I. (i. manhã)...	19.0	13.0	1.0 l. am. pm. c. p.
Paraguari...	70.5	14.0	0.0	S	2	7	Pqs. vagas.	I. (i. manhã)...	18.0	6.0	l. pm.
Guarapuava...	—	3.0	-2.0	E	4	9	—	B.	13.0	1.0	l. pm.
Curityba...	7.4	7.9	3.3	SE	3	10	—	—	13.0	0.0	
Florianopolis...	59.2	15.0	0.0	S	1	0	Tranquillo.	B. (i. manhã)...	16.0	18.0	Chs. i. am. pm.
Lages (X)...											
Porto Alegre...	69.0	11.0	4.0	E	2	8	—	I. (n. manhã)...	16.0	6.0	l. pm.
Uruguaiana...	61.0	8.0	1.0	SE	2	0	—	B. (c. b. man.)...	17.0	4.0	B.
Montevideo...	71.2	11.0	1.0	NE	2	10	—	—	13.0	8.0	
Buenos Aires (X)...											

Estado do céu em decimios de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; t, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, grã; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 12 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 13 às 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario...	—	—	—	Engenho de Dentro...	8.4	21.3	11.7
Bangu...	0.3	20.0	17.0	Tijuca...	3.0	20.8	12.8
Niteroi...	2.3	22.6	13.2	Penna...	6.8	21.6	12.5
Pedregulho...	3.4	21.2	14.1	Cascaes...	—	—	—

Vendas a prazo

400 Companhia Estrada de Ferro e Minas e S. Jeronymo, V/C 30 30 dias..... 848000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — A. Simonsen, syndico.

COTACOES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 13 de julho de 1921

Méris	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
1.º (V).....	18500	18500	1	18500
2.º (N).....	18500	18500	1	18500
3.º (N).....	18500	18500	1	18500
4.º (N).....	18500	18500	1	18500
5.º (N).....	18500	18500	1	18500
6.º (N).....	18500	18500	1	18500
7.º (N).....	18500	18500	1	18500
8.º (N).....	18500	18500	1	18500
9.º (N).....	18500	18500	1	18500
10.º (N).....	18500	18500	1	18500
11.º (N).....	18500	18500	1	18500
12.º (N).....	18500	18500	1	18500
13.º (N).....	18500	18500	1	18500
14.º (N).....	18500	18500	1	18500
15.º (N).....	18500	18500	1	18500
16.º (N).....	18500	18500	1	18500
17.º (N).....	18500	18500	1	18500
18.º (N).....	18500	18500	1	18500
19.º (N).....	18500	18500	1	18500
20.º (N).....	18500	18500	1	18500
21.º (N).....	18500	18500	1	18500
22.º (N).....	18500	18500	1	18500
23.º (N).....	18500	18500	1	18500
24.º (N).....	18500	18500	1	18500
25.º (N).....	18500	18500	1	18500
26.º (N).....	18500	18500	1	18500
27.º (N).....	18500	18500	1	18500
28.º (N).....	18500	18500	1	18500
29.º (N).....	18500	18500	1	18500
30.º (N).....	18500	18500	1	18500

Vendas..... sacas 31.000
Meças los: 1ª cotação, (N) sustenta to, (N) firme (XX) firme;
3ª cotação, (X) firme, (XX) firme;
D. quilibet base 1, po 1, 18500.
M. cado: firme.
Vendas: até 10 4/2, 4.791 sacas;
Vendas totais: 5.293 sacas.
O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.804

A Chemische Fabrik vorm. Goldenberg Geramont & Co., estabelecida em Winkel a/Rhein, Alemanha, apresenta a marca suora, que consiste na palavra «Silbido». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos químicos e pharmaceuticos para o tratamento e obturacao dos dentes, da fabricacao e commercio da deposição. Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — Por procuracao, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 60 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 4 de março de 1921.

Registrada, sob o n. 7.804 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 16.794

Irmãos Azavedo, estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Itaúna n. 99, apresentam, afim de ser registrada de accordo com a lei,

a marca suora cella la, a qual consiste na denominacao caracteristica «Flôr do Sítio», entre aspas, afim de distinguir as fumarias de sua fabricacao o commercio. Taes como: petroleos, tinturas para cabellos, agua de colonia, sabonetes de quaisquer qualidades, solidos ou liolidos, essencias ou extractos, com ou sem a palavra «Flôr do Sítio», agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, agua de perfumaria, oleos, brilhantinas liquidas ou solidas, agua de quina, pó de arroz, pedras antiepticas, glicerinas, liquidas ou solidas, vacuinas de fumo asu não, prenda hon-graise, perfumados á base de chlorureto de ethila; tudo de sua fabricacao e commercio. A referida marca, que poderá variar de tipo de letra, cores e dimensões, servirá tambem para dizeres reclamos do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1921. — Irmãos Azavedo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 1 de março de 1921.

Registrada sob o n. 16.794 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.898)

N. 16.793

Irmãos Azavedo, estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Itaúna n. 99, apresentam afim de ser registrada de accordo com a lei a marca suora cella la, a qual consiste da denominacao caracteristica «Drmicure» entre aspas, afim de distinguir um sabonete medicinal para a cutis sornido das palmeiras: «Preparado por Irmãos Azavedo — Rio de Janeiro — Rua Visconde de Itaúna n. 99». A referida marca, que poderá variar de tipo de letra, cores e dimensões, servirá para distinguir o referido sabonete do seu commercio e fabrico, bem assim para dizeres reclamos do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1921. — Irmãos Azavedo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 1 de março de 1921.

Registrada sob o n. 16.793 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.898)

N. 16.826

Laveglia Costa & Com., est. belacidos á rua Marechal Floriano n. 127, nesta praça, em loja o calçados, apresentam a marca acima, consistente em um pequeno retangulo rectangul-lar, tendo-se no centro o nome caracteristico «A Paniclea». A referida marca será usada em todos os calçados do seu negocio, notas, cartões, facturas e reclamos, considerando-se marca geral do seu estabelecimento, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 9 de março de 1921. — Laveglia Costa & Com.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 9 de março de 1921.

Registrada sob o n. 16.826 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.891)

N. 16.843

Mendes, Canedo & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua da Alfandega n. 110, apresentam a seguinte a marca de commercio acima, que crearam e adoptaram para distinguir os artigos de seu commercio, taes como: camisas, coro las e cuecas, collarinhos, punhos meias, pyjamas, colchas, escovas para todos os usos, ligas para homem e senhoras, taseras, facis, talheres, navalhas para barba, canivetes, facidos, como sejam: flanelas, sarjas, merins, cretones, algodões, fantasias em seda, seda e algodão, lã, linho e suas mesclas. Esta marca co sista na figura de um losango, vendo-se dentro da referida figura os seguintes caracteres «M.C. & C.» e a palavra «Rio», e será applicada não só nos referidos artigos, como tambem n's caixas, fardos ou quaisquer outros tipos de embalagem ou envoltorios. Esta marca poderá variar de dimensões, ty o e cores e será graphada á tinta de qualquer cor uniforme, a tinta de varias cores ou a tinta preta ou gravada a fogo ou a pressao. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Mendes, Canedo & Comp. (sobre duas estampilhas de 30 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 4 de julho de 1921.

Registrada sob o n. 16.843 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.893)

REPUBLICAÇÃO

Nos certificados de deposito da Junta Commercial das marcas registradas do Estado de Paraná ns. 1.723 a 1.728 e 1.735 e 1.736 publicados no Diario Official do 10 de corrente, leia-se: «Macuca» e «Gury» e não como foi publicado.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.027 — Memorial descriptivo da invenção de um «novo mecanismo de manobra para pôr em andamento e parar phonographos» para que preten-de privilegio de invenção Columbia Gramophone Manufacturing Company, estabelecida em Bridgeport, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, cessionaria de Clinton E. Woods, estabelecido em Waterbury, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a phonographos e especialmente ao mecanismo de manobra para pôr-os em movimento e pará-los: ella tem por fim proporcionar um dispositivo simples, conveniente e efficiente para iniciar e interromper a operacao das diversas partes, isto é, ou a partida e a parada de um motor, ou a partida e a parada das partes que são operadas por um motor que se move continuamente.

Fallando-se em geral, a invenção consiste de qualquer mecanismo de manobra de partida e parada, tal como um interruptor, que pode ser fechado ou aberto, para a admissao da corrente electrica a um motor ou para a sua interrupção, em um mecanismo de união que pode ser aberto ou fechado, afim de ligar as partes moveis da machina a um motor que se move continuamente ou para desligar-as desse motor. O referido mecanismo de manobra da presente invenção está combinado operati-

vamente com um terminal de um dispositivo transmissor flexível, sendo o cabo Bowden o dispositivo mais adequado. A outra extremidade do dispositivo transmissor pode ser movida livremente em qualquer direcção, relativamente ao mecanismo de manobra, e é destinada a ser actuada á mão afim de manobrar o referido mecanismo. Pela expressão "actuada á mão", adeante empregada, quer-se dizer que o dispositivo é operado não somente pela mão, mas também pelo pé, ou por um mecanismo ou qualquer dispositivo actuado directamente pelo operador, afim de communicar o movimento desejado ao dispositivo de transmissão.

Esta invenção pode receber uma variedade de formas mecánicas, uma das quaes está indicada, a título de illustração, nos desenhos annexos; deve-se notar entretanto que esses desenhos são apenas illustrativos e não são destinados a determinar os limites da invenção, devendo-se referir, para isso, aos desenhos annexos.

Nos desenhos:

A fig. 1 é um corte, com partes em alçado, de um phonographo do tipo "Dictaphone", que encerra os característicos da invenção.

A fig. 2 é um corte longitudinal e vertical, parcialmente em alçado, illustrando a operação do aparelho.

A fig. 3 é uma planta correspondente á fig. 2, estando omitidas algumas das partes.

A fig. 4 é um corte longitudinal, parcialmente em alçado, do tubo porta-voz, mostrando um dispositivo para a operação do cabo Bowden por meio do referido tubo.

A fig. 5 é um alçado de extremidade do bocal do tubo porta-voz.

A fig. 6 é um corte pela linha 6-6 da fig. 4.

A fig. 7 é um corte longitudinal, parcialmente em alçado, mostrando o cabo Bowden e a montagem de um dos seus terminaes.

A fig. 8 é um detalhe.

Referindo-se aos desenhos em que os numeros de referencia semelhantes indicam partes semelhantes, vê-se que 10 é a caixa da machina na qual está montado, de qualquer modo usual ou adequado, um motor electrico 11, para o qual a corrente é levada por meio do conductor 12 guarnecido de uma tomada de corrente 13. A chapa superior da caixa está indicada a 14 e é guarnecida de um par de montantes, um dos quaes, o montante 15, está indicado na fig. 1; esses montantes supportam a manga 16 em que está encerrado o parafuso de avanço usual que impelle a caixa phonetica longitudinalmente ao mandril 18 que supporta o registor; o referido mandril é supportado por um veio 19, sobre cuja extremidade está uma peça 20 de qualquer mecanismo de união usual ou adequado; a outra peça 21 desse mecanismo é presa a uma polia 22 que se move continuamente, por meio de uma correia 23 de um motor 11. A união 20-21 é ligada ou separada por meio de uma alavanca 24, articulada a 25, e que tem a sua extremidade bifurcada 26 em contacto com uma manga de manobra 27 que opera no modo bem conhecido na arte. O mecanismo de união e a manga de manobra indicados constituem uma forma preferida, pois que se podem empregar qualquer mecanismo de união e qualquer aparelho de manobra. Ligada ao braço inferior da alavanca 24, ha uma haste 28, que se estende por baixo da chapa de base 14 da machina e que está ligada, na sua outra extremidade 29, a

um braço 30 de uma alavanca angular, articulada 31. O outro braço 33, da referida alavanca angular, tem uma mola 33 ligada a ella a 34, sendo a outra extremidade da mola ligada a 35 a qualquer parte fixa da machina. Presa ao braço 32 da alavanca angular, ha uma mola de chapa 36, com a qual faz contacto um terminal 37 de um dispositivo transmissor flexível, que, como se indica, é um cabo Bowden. O terminal 37 está montado em uma peça 38, presa ao lado inferior da chapa de base 14. O movimento oscillatorio da alavanca angular 30-32 é limitado por um parafuso de esbarro 39 que passa através de uma parte 40 da peça.

É essencial que o dispositivo transmissor flexível consista de dous jogos permanentes de elementos mecánicos, um movel relativamente ao outro, e ambos livremente moveis, como um todo, em qualquer direcção relativamente ao terminal fixo 37. Como apparecerá adeante mais claramente, a extremidade do dispositivo transmissor que é livre ou que recebe o impulso está sem nenhum supporto fixo ou permanente, que possa offerecer um contraforte para receber a reacção resultante da transmissão da potencia. E' por conseguinte, necessario que o dispositivo transmissor flexível tenha, como parte essencial d'elle, uma ligação permanente entre a extremidade que recebe o impulso e as extremidades que communicam o impulso, e que seja capaz de receber as reacções. Por meio de um dispositivo transmissor que comprehende dous jogos de elementos mecánicos permanentes e relativamente moveis, nós estamos habilitados a usar um dos referidos jogos para a transmissão da potencia ou do movimento e o outro para receber a sua reacção. Como se mencionou, o dispositivo para a transmissão da potencia é preferivelmente o cabo Bowden, que, como se sabe, consiste de um fio de nucleo, tendo outro fio firmemente enrolado afim de circumdalo, sendo as duas partes capazes de movimento longitudinal, uma em relação á outra. Na presente invenção, tira-se vantagem deste movimento relativo das duas partes do cabo Bowden afim de actuar o mecanismo de manobra, pela fixação de uma peça do cabo Bowden nas suas extremidades respectivas, e proporcionando-se um dispositivo para communicar um movimento á outra peça em um terminal, o qual movimento é transmittido, para o outro terminal que está collocado em relação operativa com o mecanismo de manobra. Qualquer peça do cabo Bowden pôde ser fixada, ficando a outra livre para receber o movimento. No presente caso, para o fim de illustrar a invenção, a peça interior é fixada nos seus terminaes respectivos, ao passo que a outra peça fica livre afim de mover-se sobre a primeira.

O mecanismo de fixação do cabo Bowden é substancialmente o mesmo para os dous terminaes, um dos quaes está illustrado detalhadamente na fig. 7, em que 41 é a peça interior ou o nucleo do cabo Bowden, e 42 é a peça exterior ou o seu envoltorio espiral. A peça interior é presa de qualquer modo adequado, como por uma soldadura, a um bloco 43 que é permanentemente fixo, por meio de uma cavilha 44 que se estende através d'elle, a um tubo 45; este tubo é preso em uma abertura da peça 46 por meio de um parafuso tubular ou porca 47 que actua sobre a aba 48 do tubo. A peça exterior 42 do fio Bowden é presa, de qualquer modo, como por uma soldadura, dentro do ob-

turador 49 que tem uma extremidade roscada 50 que é aparafusada na extremidade aberta de uma peça tubular e terminal 51, sendo uma mola 52 encerrada pelo terminal tubular 51 entre a sua extremidade fechada e o bloco 43. O referido terminal tubular é guarnecido de duas fendas 53 nos seus lados oppositos, que jogam sobre a cavilha 44. Como se illustra na fig. 7, o terminal está projectado para a direita para o limite do seu movimento de sahida. O cabo Bowden pôde ser, e geralmente é, guarnecido de alguma cobertura de protecção adequada 54 de borracha ou de qualquer outro material conveniente.

Um dos terminaes, por exemplo, o terminal 37 (fig. 1) está montado em relação de operação com o mecanismo de manobra para a partida e a parada do phonographo. Por exemplo, como se indica nas figs. 2 e 3, si o terminal 37 for projectado para fóra, elle forçará a chapa de mola 36 (fig. 3) para baixo, deste modo oscillando a alavanca angular 30-32 sobre o seu fulcro 31, deslocando a haste 28 da direita para esquerda, e pondo as peças de união 20 e 21 em contacto, deste modo pondo em movimento o mandril 18, e, quando a pressão sobre o terminal 37 for retirada, a mola 33 opera afim de deslocar a haste 28, por meio da alavanca angular 30-32, da esquerda para a direita, deste modo abrindo as peças de união 20 e 21, e parando o mandril.

Nas figs. 4, 5 e 6, illustra-se um dispositivo, operado á mão, para actuar sobre o outro terminal do fio Bowden, porém, deve-se comprehender que a invenção, não que concerne a alguns dos seus característicos, não se limita ao dispositivo especifico aqui illustrado. Na construção indicada, 55 é o portavoz usual, ligado ao phonographo como se indica da fig. 1, e 56 é uma peça tubular e metallica, presa á extremidade do portavoz 55, tendo sobre ella qualquer bocal usual ou adequado 57. Montada dentro do tubo metallico 56, por meio de dous parafusos 58, 58, ha uma peça 59 que tem uma abertura tubular através della, e que é correspondente á peça 46 indicada na fig. 7, para receber o outro terminal 60 do cabo Bowden; a extremidade saliente 61 do terminal está em relação operativa com uma alavanca 62 que tem o seu fulcro a 63 no tubo metallico 56. A referida alavanca 62 é guarnecida de um braço que se estende para cima e que está articulado a 64 a um botão 65. O referido botão está também ligado á peça tubular 56 por uma conexão, articulada em uma extremidade 67 ao botão e, na outra extremidade 68, á peça tubular, sendo as partes construídas e proporcionadas de tal modo que, quando o portavoz e o botão forem actuados á mão pelo operador, o referido botão move-se para baixo contra a peça tubular 56, deste modo movendo as alavancas 62 da direita para a esquerda, na fig. 4, e communicando um esforço inicial ao terminal 61. Tendo-se em mente que o referido terminal está ligado á peça exterior 42 do cabo Bowden, nota-se que esse esforço é transmittido, por meio da peça exterior do cabo Bowden, para o terminal 37, em relação operativa com o mecanismo de manobra, deste modo transmittido o movimento por meio da alavanca angular 30-32 á haste 28 (da direita para a esquerda), fechando a união 20-21 e pondo em movimento o mandril. Quando o operador solta o botão, a mola 52 do terminal 61 e a mola

33 que está ligada á alavanca angular 30-32, actuam para deslocar a haste 28 da esquerda para a direita, abrindo a união e parando o mandril. Preferivelmente, o fio Bowden entra na caixa 10 da machina pela sua parte posterior, através de uma abertura 69 (fig. 1) e depois passa para cima, onde, si se desejar, elle pôde ser supportado sobre o registrador-reproductor, como a 70, e depois entra preferivelmente no porta-voz em um ponto 71, e estende-se por dentro do porta-voz até o supporte terminal 59, já descripto.

Ha tambem um dispositivo por meio do qual o mecanismo de manobra pôde ser operado á mão, independentemente do cabo Bowden, e si se desejar, sendo esse dispositivo illustrado nas figs. 1, 2 e 3, machina; a esse veio oscillatorio, montado em qualquer parte permanente da machina; a esse veio está firmemente presa uma haste oscillatoria 73, a cujas extremidades oppostas estão articulados o botão de parada 74 e o botão de partida 75, que se estendem para cima através de aberturas adequadas, formadas na chapa de base da machina, como se indica na fig. 2. Chaveada ao veio oscillatorio 72 ha uma alavanca pendente 76, e o braço 30 da alavanca angular 30-32 tem uma peça do gancho 77, que se estende para deante (figs. 2 e 3), e que é ligeiramente chanfrada na sua extremidade, e guarnecida de um encosto que está disposto na trajectoria do braço da alavanca pendente 76, quando o veio oscillatorio for oscilado pelo deslocamento do botão de partida 75, deste modo movendo o braço da alavanca 76 da direita para a esquerda. O contacto do braço da alavanca 76 com o encosto da peça do gancho 77 é, contudo, muito ligeiro, como se pôde observar por uma referencia á vista detalhada, indicada na fig. 8.

Quando o botão de partida 75 for levado para baixo, o braço da alavanca 76 faz primeiramente contacto com o encosto do braço do gancho 77, e quando a alavanca angular 30-32 oscillar sobre o seu fulcro 31, o referido encosto é movido ligeiramente para fora da trajectoria do braço da alavanca 76; o lado dessa alavanca faz então contacto sobre a extremidade chanfrada do braço do gancho, desenvolvendo muito attrito, deste modo servindo para conservar as partes na sua posição com o botão de partida 75 abaixado, sendo que o metal das partes cede ligeiramente, afim de permitir esta acção. Sobre o veio oscillatorio 72, e, como aqui se mostra, solidariamente com o braço da alavanca 76, ha um contra-peso 78; quando o botão de parada 74 for abaixado, o contra-peso opera afim de garantir a oscillação completa do veio oscillatorio 72, para a posição das partes, como se indica na fig. 2.

Para pôr em andamento e parar a machina pelo emprego do dispositivo que acabamos de descrever, o botão de partida 75 é abaixado, deste modo fechando a união 20-31, e a machina entra em movimento. Esta acção eleva o botão de parada 74; depois, quando se deseja parar a machina, esse botão é abaixado, deste modo abrindo a união 20-31, e parando a machina.

Comquanto, no intuito de descrever a invenção, se tenham descripto um mecanismo de manobra especifico e outros dispositivos para a fixação do cabo Bowden, bem como outrosapparelhos especificos, haes como o dispositivo para

communicar um movimento relativo á peças do cabo Bowden, deve-se entender que a invenção não se limita aos dispositivos especificos indicados e descriptos, pois que é evidente aos peritos nesta arte que esses dispositivos podem ser, si se desejar, modificados dentro de amplos limites, sem se afastar da natureza da invenção; os limites da invenção são determinados nas reivindicacões annexas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um mecanismo de manobra para por em andamento e parar phonographos, comprehendendo a combinação de um apparelho de governo, operado á mão, que se pôde mover á vontade em qualquer direcção relativamente ao mecanismo de manobra, e um dispositivo de ligação flexivel, collocado entre o apparelho de governo e o mecanismo de manobra e comprehendendo dous jogos permanentes de elementos mecanicos, um movel relativamente ao outro, servindo esse dispositivo para manter uma ligação de operação, permanente e positiva, entre o referido apparelho e o referido mecanismo, ao mesmo tempo que permite que o primeiro se mova livremente, como se mencionou acima;

2º, um mecanismo de manobra para phonographos, comprehendendo a combinação de um apparelho de governo para o mecanismo de manobra que comprehende um cabo Bowden que tem uma extremidade ligada com o referido mecanismo e que tem a outra extremidade livre afim de mover-se á vontade em qualquer direcção relativamente ao mecanismo de manobra;

3º, um mecanismo de manobra para phonographos, comprehendendo a combinação de um apparelho de governo para o mecanismo de manobra, que se pôde mover á vontade em qualquer direcção em relação ao mecanismo de manobra e que comprehende um botão movel relativamente ás suas outras partes, e um cabo Bowden que tem uma extremidade ligada com o mecanismo de manobra e a outra extremidade ligada com o apparelho de governo, com o seu eixo disposto a um angulo com a linha de movimento do botão; o cabo Bowden serve para manter uma ligação de operação, permanente e positiva, entre o referido mecanismo e o referido apparelho, ao mesmo tempo que permite que o ultimo se mova livremente, como se disse anteriormente;

4º, um mecanismo de manobra para phonographos, comprehendendo a combinação de um apparelho de governo, operado á mão, para o mecanismo de manobra, que comprehende um cabo Bowden que tem uma extremidade ligada ao referido mecanismo e a outra extremidade livre para mover-se, á vontade, em qualquer direcção em relação ao mecanismo de manobra, e um dispositivo na primeira extremidade do cabo para conservar o seu elemento interior contra o movimento longitudinal, permitindo esse dispositivo que o elemento exterior se mova relativamente em direcção longitudinal;

5º, um mecanismo de manobra para phonographos, comprehendendo um mecanismo de alavanca que se pôde mover livremente em qualquer direcção relativamente ao mecanismo de manobra, e um cabo Bowden que tem um terminal em relação de operação com o referido mecanismo de alavanca e que se pôde mover com elle, estando o outro terminal do cabo Bowden em relação opera-

tiva com o mecanismo de manobra do phonographo;

6º, um mecanismo de manobra para phonographos, comprehendendo a combinação de um tubo porta-voz flexivel que tem a sua extremidade exterior movel á vontade em qualquer direcção relativamente ao mecanismo de manobra, um apparelho de governo, operado á mão, e montado na extremidade exterior do tubo porta-voz, e um dispositivo mecanico de ligação flexivel, disposto entre o apparelho de governo e o mecanismo de manobra e comprehendendo dous jogos permanentes de elementos mecanicos, um movel relativamente ao outro; esse dispositivo serve para manter uma ligação de operação entre o referido apparelho e o referido mecanismo, ao mesmo tempo que permite que o primeiro se mova livremente, como já se mencionou;

7º, um mecanismo de manobra para phonographos, comprehendendo a combinação de um tubo porta-voz flexivel que tem a sua extremidade exterior livre para mover-se á vontade em qualquer direcção, relativamente ao mecanismo de manobra, um mecanismo de alavanca montado na extremidade exterior do tubo porta-voz e que se move juntamente com elle, um cabo Bowden que tem um terminal em relação de operação com o referido mecanismo de alavanca que se move livremente com elle, estando o outro terminal do cabo Bowden em relação de operação com o mecanismo de manobra do phonographo; o referido cabo Bowden estende-se para dentro do tubo porta-voz;

8º, um mecanismo de manobra para phonographos, comprehendendo a combinação de um mecanismo de alavanca, de um dispositivo actuado á mão para operar o referido mecanismo, sendo o mecanismo de alavanca e o seu dispositivo de operação livremente moveis em qualquer direcção relativamente ao mecanismo de manobra, e um cabo Bowden que tem um terminal em relação de operação com o referido mecanismo de alavanca e que se pôde mover livremente com elle, estando o outro terminal do fio Bowden em relação de operação com o mecanismo de manobra do phonographo;

9º, um mecanismo de manobra para phonographos, comprehendendo a combinação de um cabo porta-voz flexivel que tem a sua extremidade exterior movel á vontade em qualquer direcção relativamente ao mecanismo de manobra, um botão de governo, operado á mão e montado na extremidade do tubo porta-voz e que se pôde mover com elle no sentido do seu eixo, e um cabo Bowden que tem uma extremidade ligada ao mecanismo de manobra e que tem a outra extremidade estendendo-se ao longo do tubo flexivel e ligada ao botão de governo; o cabo Bowden serve para manter uma ligação de operação, permanente e positiva, entre o referido mecanismo e o botão, ao mesmo tempo que permite que o ultimo se mova livremente, como já se mencionou;

10º, um mecanismo de manobra para phonographos, comprehendendo a combinação de um tubo flexivel porta-voz que tem a sua extremidade exterior movel á vontade em qualquer direcção relativamente ao mecanismo de manobra, um mecanismo de alavanca, montado na extremidade exterior do tubo porta-voz e que se pôde mover com ella, um dispositivo actuado á mão pelo operador para operar o referido meca-

nismo de alavanca, sendo esse dispositivo também montado na extremidade exterior do tubo porta-voz e movel com ella, e um cabo Bowden que tem um terminal em relação operativa com o referido mecanismo de alavanca e que se move com elle, estando o outro terminal em relação operativa com o mecanismo de manobra do phonographo; esse cabo Bowden ostende-se por dentro do tubo porta-voz.

11, um mecanismo de manobra para phonographos, compreendendo um veio para o mandril, uma união associada com elle, uma alavanca articulada, ligações entre a referida união e a alavanca articulada, um mecanismo de alavanca livremente movel em qualquer direcção relativamente á alavanca articulada, e um cabo Bowden tendo uma das suas extremidades em relação de operação com a alavanca articulada e o seu outro terminal em relação de operação com o referido mecanismo de alavanca e movel juntamente com elle;

12, um mecanismo de manobra para phonographos, compreendendo a combinação de dous aparelhos de governo operados á mão, sendo um delles movel á vontade em qualquer direcção relativamente ao mecanismo de manobra, e o outro fixo em relação a esse mecanismo, e um systema de transmissão, collocado entre os referidos dispositivos de governo e o mecanismo de manobra e que serve para manter uma ligação de operação, positiva e permanente, entre os referidos aparelhos e o referido mecanismo, sendo uma parte do referido systema livremente movel, afim de permittir que o primeiro aparelho de governo se mova livremente, como já se mencionou.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (3.864).

N. 12.028 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo carburante ou combustível para motores de explosão, para que pretende privilegio Carmelo Guglielmo Sesti, estabelecido em Roma, Italia*

A invenção tem por objecto um novo combustível podendo ser vantajosamente empregado no lugar de benzina nos motores de explosão e, em geral, nos motores de combustão interna.

Este combustível obtem-se misturando alcool de qualquer natureza, methylico, ethylico, etc., e de qualquer proveniência, tendo uma gradação qualquer, até mesmo a aguardente ordinaria, com sulfureto de carbono, previamente tratado com cal ou substancias semelhantes.

Em consequência deste tratamento de sulfureto de carbono com a cal, ou semelhantes, consegue-se que os dous liquidos, depois de effectuar-se a mistura, não separem mais e o combustível que dahi resulta pôde ser empregado depois de qualquer prazo de tempo sem que as suas qualidades sofram qualquer alteração.

As porções segundo as quaes os dous liquidos devem ser misturados variam conforme a natureza e gradação do alcool.

E' bem conhecido que o alcool absoluto pôde ser misturado em quaesquer quantidades, com o sulfureto de carbono, mas somente por effeito do tratamento acima indicado, do sulfureto com a cal, que a união estavel dos dous liquidos pôde ser obtida mesmo quando se trata de um alcool tendo uma gra-

duação qualquer; sabe-se por exemplo, que, sem o dito tratamento, o alcool a 90° não pôde receber mais de 6 % de sulfureto de carbono.

Em resumo reivindico como característico constitutivo da presente invenção, o seguinte:

1°, combustível para motores de combustão interna, obtido pela mistura nas proporções convenientes do alcool de qualquer natureza e de uma gradação qualquer com sulfureto de carbono previamente tratado com a cal ou substancias semelhantes.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (3.864).

N. 12.029 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo aparelho para combinar synchronicamente o gramophone e o cinematographo, para que pretende privilegio de invenção Emilio Zeppieri, Augusto Borzacchini e Luigi Robimarga, estabelecidos em Milão, Italia*

A presente invenção tem por objecto um dispositivo por meio do qual se fazem funcionar synchronicamente um gramophone e um aparelho cinematographico, de maneira a reproduzir as scenas com as pessoas e os objectos em movimento e com as suas palavras e a musica que as acompanha.

Este dispositivo é especialmente destinado á reprodução das representações theatraes, porém é evidente que elle pôde ser utilizado também para outras reproduções.

Uma das difficuldades que devem vencer os aparelhos desta especie é que, ao passo que, em uma só pellicula continua, se possa reproduzir uma opera inteira, qualquer que seja a sua duração, cada disco do gramophone não pôde reproduzir sinão um trecho muito curto, de uma duração de poucos minutos, de modo que, para acompanhar uma só pellicula, se devem empregar diversos discos que se succedem sem interrupção. Afim de evitar esse inconveniente, o dispositivo desta invenção é construido de modo a permittir a substituição facil e precisa no gramophone, sem a menor interrupção na reprodução do som, dos discos successivos sobre os quaes estão registrados um trecho de musica. Podem-se, pois, reproduzir trechos de qualquer duração, podendo-se comprehender no funcionamento uma opera inteira.

Além disso, quando o aparelho funciona para a reprodução de uma opera, afim de tornar possível o acompanhamento cuidadoso da orchestra que se acha na sala, onde se dá a reprodução cinematographica da acção que se desenvolve sobre a tela, pôde-se mostrar, de accordo com a invenção, na reprodução optica, o proprio regente da orchestra, cujos movimentos acompanham a repetição da musica que elle dirige, e tem-se assim, a possibilidade de manter, em synchronismo perfeito, a orchestra da sala e a acção que se desenvolve sobre a pellicula, o que nunca se poudo obter até hoje por outros meios.

Sabe-se além disso, que os movimentos do regente da orchestra são a expressão precisa do seu sentimento musical, e do colorido que elle deseja dar aos trechos que dirige. A presença da sua pessoa sobre a tela, dá, por consequente, um valor muito especial á reprodução, especialmente quando o re-

gente da orchestra goza de grande reputação.

Além disso, a reprodução cinematographica pôde ser feita pelo emprego de uma machina de projecção cinematographica simples, pois que o acompanhamento musical pôde ser inteiramente confiado á orchestra da sala que segue os movimentos do regente, representado na tela.

Além disso, pela supressão das machinas cinematographicas, o dispositivo pôde ser empregado para a reprodução phonographica de longas operas que necessitam de diversos discos.

Nossas reproduções, acontece muitas vezes que, quando por uma causa qualquer a machina pára, ou ainda quando a pellicula se desloca, torna-se muito difficil fazer mover novamente o aparelho com a pellicula e o disco em synchronismo. De accordo com a presente invenção, o aparelho é guarnecido de um dispositivo especial que permite regular, de um modo facil e rapido, a posição da pellicula em relação á posição do disco, de modo que o funcionamento possa continuar em perfeito synchronismo.

Emfim, pela maneira particular que se adopta para ligar a machina de projecção á machina phonographica, pôde-se facilmente ligar a esta machina de projecção dous ou mais gramophones, obtendo-se na reprodução musical certos effeitos que nunca foram produzidos por outros systemas.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 é uma planta da disposição de um aparelho, construido de accordo com a presente invenção, o guarnecido de um unico graniophone de dous discos; nas figuras 2 e 3 mostram-se dous detalhes da construcção.

As peças que se referem a cada um dos dous discos são iguaes, e indicam-se as partes correspondentes dos dous discos pelos mesmos numeros de referencia, marcando-se com uma só linha as partes que pertencem ao disco da direita e com duas linhas as que pertencem ao disco da esquerda; porém, na descripção que se segue, quando se desceja fazer referencia a qualquer dos dous discos, sem fazer distincção entre elles, indicam-se as partes communs pelos numeros, desprovidos das linhas.

Vê-se pelo desenho que o dispositivo comprehende um disco central e motor 1, cuja periphéria é dentada ao longo de uma semi-circumferencia 2, e continúa ao longo da outra semi-circumferencia 3. O disco 1 leva também uma corda dentada e helicoidal 4 que se estendo por toda a sua periphéria; sobre esta corda 4 actúa um parafuso sem fim 3; lateralmente ao disco 1 estão collocadas as duas rodas dentadas 6', 6", diametralmente oppostas, sendo estas rodas solidárias respectivamente com as rodas helicoidaes 7' e 7" que se engrenam, por sua vez, com um parafuso sem fim de passo multiplo 8', 8", que põe em movimento as rodas conicas 9', 9". Estas rodas engrenam com os carretes 10', 10" montados sobre os eixos 11', 11" que levam os pratos giratorios 22', 22"; sobre estes pratos se apoiam os discos de dous aparelhos phonographicos, que não estão indicados nos desenhos o que vamos indicar adeante pelas letras A, A'.

O aparelho cinematographico de projecção está ligado, por meio de orgãos convenientes de transmissão, á arvore 12 que, por meio da união 13 e das engrenagens 14-15, põe em movimento a ar-

voro 16 com o parafuso sem fim 5 que faz girar o disco 1, de modo que se tem a reprodução synchronica, optica e acustica, por meio da pellicula da machina de projecção cinematographica e dos discos dos gramophones.

O disco 1, ao girar, por exemplo na direcção da flexa 2, põe em movimento a roda 7 que faz girar o disco do gramophone A', e a operação continúa até que tenha passado toda a semi-circunferencia 2; no fim desta semi-circunferencia, a acção do gramophone A' é interrompida, porque a semi-circunferencia dentada 2 começa a se engrenar com a roda dentada 6". O gramophone A' funciona do mesmo modo que o gramophone A' e, ao cabo do seu funcionamento, isto é, logo que a semi-circunferencia 2 começa a se engrenar novamente com a roda 6", o gramophone A' retoma o seu funcionamento; neste gramophone A', o operador, durante o funcionamento do gramophone A', collocou um novo disco musical; a operação continúa sem nenhuma limitação, pois que se pôde sempre alimentar alternativamente os gramophones por novos discos.

A passagem de um gramophone para o outro é levada a effeito com a maior exactidão, de modo que os discos musicas sejam exactamente a continuação um do outro. Pôde-se, por conseguinte, reproduzir uma opera inteira, ao mesmo tempo que sobre a tela apparecem os detalhes da mimica, não somente dos actores, mas também do regente da orquestra.

Pelo que acabamos de dizer, compreendendo-se facilmente que os discos são gravados, e as razões das engrenagens são estabelecidas, de modo que, quando a acção da semi-circunferencia dentada 2 é interrompida, o sulco modulador do disco que se acha em acção está também no seu fim.

Afim de que as rodas 6, quando cessar a acção da semi-circunferencia dentada 2, não continuem a girar, ha linguetes 17, governados por um rebordo saliente semi-circular 18, disposto sobre a face plana do disco motor 1.

No desenho annexo, vê-se que, durante o funcionamento do gramophone A', o linguete 17" apoia-se contra o rebordo 18 que se desliza sob esse linguete, e elle mantém immovel a roda 6" que é guarnecida de uma cavilha de esbarro 19", disposta em um entalhe do appendice 20" que é levado pelo linguete 17"; contra uma cavilha de apoio 21", afastada da roda 6", cujo funcionamento ella deixa livre. Dá-se o contrario quando a semi-circunferencia se engrena com a roda 6".

O dispositivo que acabamos de descrever exerce, para o seu perfeito funcionamento, uma grande precisão nos movimentos dos seus órgãos. Pôde-se encontrar uma difficuldade na primeira partida das rodas 6' e 6", que estão alternativamente em repouso e em movimento. Para facilitar o movimento destas rodas na sua partida, e mesmo durante a sua marcha, convém collocar-as sob a acção de um órgão de impulsão e de freio. Pôde-se adoptar um dispositivo conveniente qualquer. Damos aqui um, a titulo de exemplo.

Os pratos giratorios 22 sobre os quaes se collocam os discos do gramophone são guarnecidos inferiormente de uma borda em relevo 23 contra a qual se apoiam as extremidades de duas hastes 24, moveis radialmente na direcção da arvore 11. Estas hastes são levadas por uma peça 25 presa em volta da arvore

11, e ellas são impendidas para fora pelas molas 26. No centro do prato 22 sobre o qual se apoia o disco do gramophone, está fixa uma caixa cylindrica 50, indicada em corte na fig. 2; esta caixa encerra, em dous compartimentos, duas molas espiraes 51, 52, semelhantes as molas dos relógios. Uma das molas, a mola inferior 51, tem uma das suas extremidades fixada á caixa e a outra fixada a um disco 30. A mola exterior 52 tem uma das suas extremidades fixada á caixa, sendo a outra extremidade fixada a uma tampa annular 27.

A haste 24 leva uma cavilha 28 que penetra em uma abertura recurvada 29 praticada na tampa 27 de que acabamos de fallar.

Sobre a mesma cavilha de articulação do linguete 17 está montado um segundo linguete 31, guarnecido de uma cauda 31. Na figura do desenho, os dous linguetes 17—31 estão sobrepostos um ao outro. O linguete 17 tem também uma cauda 32 articulada ao disco 30 por meio de um braço 33. O braço 34 por meio da haste 35 está ligado a uma alavanca de dous braços que é, por sua vez, ligada por uma pequena biella 37 a uma aza 53 da tampa annular 27 da caixa que está sobre a arvore 11 do gramophone que está diametralmente opposta.

Na posição da machina, que se indica no desenho, os dous linguetes 17' e 31' estão abaixados e elles se apoiam, sobrepostos um ao outro, contra a cavilha de esbarro 21'. As hastes 21' estão retiradas e não tocam no rebordo 23' do prato giratorio 22', de modo que o prato 22' pôde girar livremente pelo effeito dos dentes 2 que se engrenam com a roda 6'.

Durante todo esse tempo, a outra chapas de apoio 22" permanece immovel porque a semi-circunferencia do disco 1 se desliza contra a roda 6", de modo que nenhum movimento é transmittido; além disso, a cavilha de esbarro 19" se acha presa no entalhe do appendice 20", e as hastes 24" reteem o prato giratorio 22".

Continuando a rotação do disco 1, a extremidade do rebordo saliente 18 encontra o linguete 17" e o eleva, sem tocar entretanto no linguete 31", emquanto que o linguete 31" pela sua extremidade 40' se apoia contra o exterior do rebordo saliente 18.

Durante este movimento do linguete 17, de um lado, o seu appendice 20 vae engrenar-se contra a cavilha de articulação 19' da roda 6', que pára, e do outro lado a cauda 32 faz girar o disco 30 em relação á caixa 27; durante esta rotação, a cavilha 28, deslizando-se na abertura recurvada 29, solta a haste 24', que vae reter o prato 22'.

Durante esta ultima operação da haste 24', a semi-circunferencia dentada 2 cessa de ser presa á roda 6' que ella abandona, e começa a se engrenar com a roda 6".

Ao mesmo tempo, um dente vertical 41 que se acha na outra extremidade do rebordo semi-circular 18 vae tocar no linguete 31' e o eleva. A cauda 34", por meio dos órgãos intermediarios 35", 36" e 37", desloca a peça 25" com a tampa 27", de modo que, no primeiro tempo, ella acompanha a rotação do disco 30"; deste modo, a abertura recurvada 29" não produz nenhum deslocamento das hastes moveis 24".

No fim da elevação, os dous linguetes, depois que o rebordo 18 tiver passado inteiramente por baixo delles, caem jun-

tamente. Nesta queda, a cauda 31" do linguete 31, por meio dos órgãos intermediarios, de que acabamos de fallar, desloca a tampa annular 27 em relação ao disco 30, de modo a obter a parada do disco 23', por meio das hastes 24', como já se explicou. Pela queda dos linguetes 17 e 31 contra a cavilha de esbarro 21', o prato 22" torna-se livre do freio das hastes 24", e, ao mesmo tempo, elle está prompto para começar o seu movimento.

Depois de uma meia volta, isto é, depois que o rebordo 18 se tiver deslizado sob o linguete 17", o mesmo funcionamento se repete em sentido inverso, isto é, o prato 22" pára e o prato 22' se põe em movimento.

As hastes moveis 24 têm por effeito determinar, com a maior exactidão, a parada dos dous pratos e de facilitar a partida.

Além disso, affin de que a parada súbita dos discos do gramophone não estrague a extremidade do sulco, as hastes 36 levam as peças 42 que, actuando sobre alavancas de transmissão apropriadas, que não indicamos no desenho, no movimento da parada do disco, elevam a ponta que está ligada ao diaphragma vibrador, de modo a evitar qualquer estrago no sulco.

Afim de se poder estabelecer uma correspondencia perfeita entre a pellicula e os discos, no caso de uma parada na machina ou ainda quando a pellicula, devido a algumas rupturas, careça de alguns quadros, o aparelho é guarnecido de um indicador de correspondencia, disposto da maneira seguinte:

Uma roda dentada está indicada sobre a mesma arvore do disco 1 e ella é solidaria com essa arvore; esta roda dentada governa um quadrante 43 de três indicadores; o primeiro indicador 44 marca o disco que se acha em acção, o segundo 45 o numero progressivo desse mesmo disco, o terceiro 46 o numero de voltas que elle perfaz.

Além disso, com cada pellicula e com cada serie de discos, dá-se ao operador um quadro de signacs, sobre o qual, em correspondencia com cada disco e com cada volta do disco, está indicado o numero progressivo dos quadros correspondentes da pellicula.

Os quadros da pellicula trazem os numeros progressivos gravados na margem; em baixo em um pequeno semi-circulo acha-se a figura do regente da orquestra.

O operador deve tomar o cuidado de collocar a pellicula no ponto do quadro cujo numero corresponde ao do disco e da volta do disco que se acha em acção.

Obtem-se facilmente que a arvore, que está ligada á machina de projecção e que actua o dispositivo que acabamos de descrever, possa actuar simultaneamente dous ou mais dispositivos.

Pode-se mesmo, quando se deve reproduzir um dueto ou um terceto, destinar a cada artista o seu disco proprio, aumentando assim a intensidade e a belleza do effeito.

Pode-se também empregar juntamente diversos discos identicos, simplesmente para augmentar o volume e a intensidade do som, quando se tem um auditorio numeroso.

O dispositivo foi descrito na hypothese de que elle deve funcionar para a repetição dos sons e das imagens por meio de discos phonographicos e de uma pellicula cinematographica, porem elle pode ser também empregado para a preparação dos discos e da pellicula de que acabamos de fallar; somente de-

ver-se-á empregar, em vez dos discos musicas e de uma pellicula impressiada, discos ainda não gravados e uma pellicula não impressiada.

Em resumo, reivindicamos como pontos de caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um aparelho para combinar synchronicamente o gramophone e o cinematographo, comprehendendo: um aparelho de projecção de vistas animadas, um gramophone de dois discos, ligado mecanicamente ao aparelho de projecção, e cujos discos são governados alternativamente por um mesmo disco motor que tem dentes de engrenagem na metade da sua periphéria, sendo a outra metade lisa; a parte dentada da periphéria deste disco é destinada a se engrenar successivamente com as rodas motrizes de um e outro disco phonographico; tambem ha dispositivos para parar e pôr em movimento um ou o outro dos referidos discos, sem solução de continuidade;

2, um aparelho, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que o disco motor, que tem dentes na metade da sua periphéria, põe tambem em movimento a agulha de um indicador que marca o numero do disco que está em acção e o numero de voltas feitas, em correspondencia com o numero de ordem das imagens da pellicula;

3, um aparelho, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que dous linguetes pequenos, governados por um rebordo saliente que se estende em semi-circulo sobre a superficie do disco motor, servem respectivamente para parar um dos discos do gramophone e para soltar o outro, no momento em que a metade dentada da periphéria do disco motor abandona um dos discos para se engrenar com o outro;

4, um aparelho, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que os dous discos phonographicos são guarnecidos de um dispositivo para freiar e dar partida que consiste de duas hastes que se deslocam radialmente; uma destas hastes serve para freiar o movimento de um dos discos ao passo que a outra põe em macha o outro disco;

5, um aparelho, de accôrdo com as reivindicações 3 e 4, caracterizado pelo facto de que, em relação com os linguetes que servem para parar os discos, ha dous outros linguetes ligados ao dispositivo de freio de hastes moveis, sendo tambem estes linguetes regulados pelo rebordo saliente e semi-circular do disco motor, e actuando de uma maneira reciproca sobre o freio dos dous discos;

6, um aparelho, de accôrdo com as reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto de que os orgãos, que actuam para produzir a parada dos discos, produzem tambem a elevação da ponta que percorre o sulco, afim de evitar que o sulco seja estragado;

7, um aparelho conforme as reivindicações precedentes que emprega uma pellicula que é caracterizada pelo facto de que os seus quadros são enumerados progressivamente, afim de facilitar a substituição dos trechos rasgados e a synchronização, depois das paradas do aparelho.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1920.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. 12.8648

EDITAES E AVISOS

SERVICO ELEITORAL

QUARTA SECÇÃO DE CAMPO GRANDE

O major doutor Getulio Florentino dos Santos, presidente da Quarta Secção Eleitoral de Campo Grande, convoca, na forma da lei, os cidadãos Trajano Rodrigues Quinhões e José Leite da Silva, mesarios indicados e designados para fazerem parte da mesa da mesma secção, afim de tomarem parte, no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio da Agencia da Prefeitura do 2º districto, a rua Campo Grande, local designado para nelle effectuarem a eleição municipal para uma vaga de intendente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou publicar o presente. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — Getulio Florentino dos Santos, presidente.

SERVICO ELEITORAL

André Bartholomeu Pagani, presidente da 4ª secção eleitoral do Andarahy:

Faz saber aos mesarios desta secção eleitoral do Andarahy, Srs. Octavio Bezerra de Menezes e Eloy de Souza Pinto e bem assim ao respectivo escrivão Sr. Alfredo Rodrigues da Costa Pinheiro que, devendo se realizar no proximo dia 17 do corrente, a eleição para preenchimento da vaga de intendente, no Conselho Municipal, devem aquelles cidadãos, comparecer á esta secção eleitoral, no dia indicado, á hora e local do costume, afim de ser installada a mesa eleitoral, deste districto do Andarahy. Districto Federal, 12 de julho de 1921. — André Bartholomeu Pagani, presidente.

SERVICO ELEITORAL

SEGUNDA SECÇÃO ELEITORAL DO ENGENHO NOVO

(Segundo districto eleitoral)

O Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva, presidente da segunda secção eleitoral do Engenho Novo, 2º districto eleitoral, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, de convocação de mesarios, virem, possa interessar, ou delle tiverem noticia, que, em cumprimento do disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os cidadãos Pedro Francisco Borges e Armando Mattarana, mesarios indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da 2ª secção eleitoral do Engenho Novo, afim de comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas (nove), no edificio n. 165 da rua Vinte e Quatro de Maio, local designado a nelle se effectuar a eleição municipal para uma vaga de intendente. E, para constar, mandou lavrar o presente edital que, na forma da lei, será publicado no *Diario Official* e affixado no lugar de costume. Dado e passado no Districto Federal, aos sete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e um. Eu, Luiz Alves da Cunha Porto, secretario da mesa fiz escrever o presente. — Pedro Fernandes Vianna da Silva.

Ministerio da Guerra

Segunda Região Militar

QUARTA CIRCUMSCRIPÇÃO MILITAR

Relação nominal dos sorteados designados para o 2º grupo de obuzeiros, que não se apresentaram e se tornaram insubmissos desde 1 de março de 1921,

Classe de 1899 — 1ª chamada

Municipio de Pedreiras

1. Sabino, filho de Caetano Ribeiro do Mendonça.
2. José, filho de João Santos.
3. Antonio de Frucio, filho de André de Frucio.
4. Apresentação, filho de Eduardo Acheço Martins.
5. Heitor, filho de Manoel Brasil da Silveira Lima.
6. João, filho de Guilherme Thomaso.
8. Sodario, filho de Joaquim Theodoro Ananias.
9. José, filho de Francisco José Padua.
11. José, filho de Wenceslau José Guilherme.
12. Luiz, filho de João José Monteiro.
13. Jorge, filho de Francisco Antonio Domingos.

Contingente suplementar

18. Francisco, filho de Joaquim Gomes da Silva.
19. Paulino, filho de Francisco Eleuterio Antunes.
21. Gumerindo, filho de Justino Pereira Lima.
22. Antonio, filho de Antonio Alexandrino Nobrega.
23. Nierques, filho de Benedicto José Fernandes.

Municipio de Atibaia

3. Benedicto Bebiano Junior, filho de Benedicto Bebiano.
5. Benedicto da Silva, filho de Justina Maria da Silva.
7. Aurides Correia de Barros, filho de Raul Correia de Barros.
8. Evaristo da Silva, filho de Bento Floriano da Silva.
9. Angelo Calho, filho de Giovannini Calho.

Contingente suplementar

21. Lopercio Botini, filho de Giovanni Botini.
22. Benedicto do Prado, filho de Joaquim Antonio do Prado.
23. Benedicto Antonio Caraca, filho de João Antonio Caraca.

Municipio de Joazeiro

1. Balduino, filho de Zeferino Antonio de Lima.
2. Antonio, filho de José Albino de Souza.
3. Miguel, filho de Antonio Manoel Vaz de Lima.
6. Francisco, filho de Felipe Polani.

Municipio de São Pedro do Turvo

1. Antonio, filho de Ezequiel Ferreira da Silva.
2. José, filho de Antonio Franco de Oliveira.
4. João Baptista, filho de João Baptista Lemo.

Contingente suplementar de S. Pedro do Turvo

7. Amancio, filho de Jesuino Vergilio de Moraes.

Município de Piracaia

4. Manoel, filho de Antonio Gonçalves de Oliveira.
5. José, filho de João Francisco Pinheiro.

Contingente suplementar

9. Abrahão, filho de José Danie
11. Benedicto, filho de Julião Rodrigues.

Município de Jundiahy

4. Manoel Pinto, filho de Ricardo Pinto.
6. João Campanar, filho de Francisco Campanar.
9. João José Thereza, filho de Honorato José Theresa.

Contingente suplementar

22. Pedro Rocha, filho de Lindorio Rocha.
24. João Xavier de Castro, filho de Jader Paula de Castro.

Município de Pedreira

4. João Duarte, filho de Duarte José.
5. José Genin, filho de Francisco Genin.
7. Dionísio Palanche, filho de Victorio Palanche.
8. Cesar Appolinario, filho de Aleixo Appolinario.
9. Luiz de Souza, filho de João Baptista de Souza.

Contingente suplementar

14. Angelo Longhi, filho de Antonio Longhi.

Município de Serra Negra

7. João Alves, filho de Antonio Alves de Godoy.
3. José Angelo Caetano, filho de Quilente Angelo Caetano.
5. Santini Mattou, filho de Mathilde Matteu.
9. José Sougeni, filho de Sougeni Domingos.
10. Efelvino de Oliveira Preto, filho de Joaquim de Oliveira Preto.
13. Paschoal Escolari, filho de Luiz Escolari.
16. Benedicto de Souza, filho de José Maria de Souza.
17. Humberto Eschionato, filho de Antonio Eschionato.

Contingente suplementar

25. Giuseppe Benevenuto, filho de Morrelato Benevenuto.
26. José Domingos de Almeida, filho de Manoel Domingos de Almeida.
29. Amadeu José, filho de Rossalio Benetti.
30. José de Souza, filho de Roque de Souza.
31. Lourenço José de Oliveira, filho de Leopoldino José de Oliveira.
32. Roberto Derrubio, filho de Derrubio Giuseppe.

Município de Juqueri

Contingente suplementar

9. Lucio Fermino Cardoso, filho de José Fermino Cardoso.

Município de Bragança

1. Sebastião Domingos de Camargo, filho de João Domingos de Camargo.
3. João Caetano, filho de Mario Caetano.
8. José Gasparini, filho de Angelo Gasparini.
15. Olegario Cardoso de Oliveira, filho de Lucindo Cardoso de Oliveira.

16. Antonio Pacifico Evangelista, filho de Pacifico José Evangelista.
18. Galdino Manoel de Oliveira, filho de Bernardo Manoel de Oliveira.

20. Jorge Alves Baptista, filho de Manoel Alves Baptista.

22. Antonio Bueno de Oliveira Preto, filho de José de Oliveira Preto.

23. Pedro Bento Alves, filho de Joaquim Bento Alves.

27. Benedicto Rodrigues da Silva, filho de Eduardo Rodrigues da Silva.

Contingente suplementar

41. José Maria de Oliveira, filho de Benedicta Maria de Oliveira.

47. Conrado Bentin, filho de Matheus Bentin.

49. Jose Antonio da Rocha Lima, filho de José Antonio da Rocha.

50. Pedro Francisco Netto, filho de Francisco Netto.

53. Sebastião Joaquim de Oliveira, filho de José Joaquim de Oliveira.

55. Sergio Joaquim de Oliveira, filho de Joanna Maria de Jesus.

56. Francisco Martinelli, filho de Humberto Martinelli.

Município de Graveuna

2. Benedicto Rodrigues, filho de João Rodrigues da Silva.

Contingente suplementar

7. Sebastião do Espirito Santo, filho de Zelinda Maria do Espirito Santo.

8. José Camargo, filho de Innocencio Lima de Camargo.

Município de S. Bernardo

1. Israel Ribeiro, filho de José Ribeiro.

4. Giuseppe Gentil Benevenuti Dino, filho de Pietro Dino.

6. Fortunato Alexandre Florete, filho de Florete Eusebio.

8. José Augusto da Silva, filho de Augusto da Silva.

9. João Cucca, filho de Constantino Cucca.

12. João Rodrigues, filho de Pedro José Rodrigues.

13. Reynaldo Geher, filho de Francisco de Paula Geher.

14. Manoel Gregorio Nerio, filho de Ludovico Nerio.

15. Benedicto Soares, filho de Sylverio Antonio Soares.

16. Angelino Hosa Marchiore Eprigui, filho de Claudio Sorigui.

18. João Rodrigues da Silva, filho de Antonio Rodrigues da Silva.

19. José Fernandes 1º, filho de Nersario Fernandes.

20. Jacob Victorino, filho de Victorino Giuseppe.

23. Manoel de Oliveira, filho de Paulino Antonio de Oliveira.

Contingente suplementar

32. Alfredo de Souza, filho de João de Souza.

34. Gilberto Danebuzi, filho de Danebuzi Constante.

36. Humberto Bachi, filho de Benjamin Bachi.

36. José Maria, filho de Thereza Maria.

38. Appolinario do Nascimento, filho de João do Nascimento.

40. Napoleão Veiga Ramos, filho de José Veiga Ramos.

41. Giuseppe Pauratte Junior, filho de Giuseppe Pauratte.

42. Benedicto Fernandes, filho de Francisco Fernandes.
43. Angelo Rigobele, filho de Luigi Rigobelle.

Relação dos sorteados que não se apresentaram e se tornaram insubmissos a 1 de abril de 1921, designados para o 2º G. O.:

Classe de 1899 — Segunda chamada

Município de Atibaia

25. Benedicto Augusto, filho de José Augusto.

26. Salvador Matheus, filho de Matheus Maria.

Município de S. Pedro do Turvo

9. Joaquim, filho de Francisco Machado do Amaral.

Município de Joanópolis

15. Santos, filho de Bissoletti Luigi.

16. Antonio, filho de Miguel Antonio Pinto da Cruz.

17. Nuncio, filho de Luiz Casa Santa.

18. Linder, filho de João Marcellino Gomes.

Município de Piracaia

12. Augusto, filho de Jourdão Antonio Pereira.

13. Albino Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves.

14. Amaro, filho de João José de Moraes.

Município de Bragança

60. Bertholino Ferreira, filho de Vicente Ferreira.

62. Miguel Galifa, filho de Pedro Galifa.

63. Francisco Rodrigues Ferreira, filho de Evaristo Ferreira Rodrigues Franco.

64. Lenorato Gapuano, filho de Angelo Antonio Gapuano.

66. José Bento Manoel, filho de Pedro Bento Manoel.

70. João Ferreira, filho de Maria da Conceição.

71. Benedicto João Pinto, filho de Antonio João Pinto.

72. Angelino Rodrigues de Souza, filho de Marcos Rodrigues de Souza.

74. Amadeu Rocchi, filho de Domingos Rocchi.

Município de Defreira

17. Antonio Giordano, filho de João Giordano.

18. Pedro Moreira, filho de Antonio Moreira.

19. Augusto Vergilio, filho de Roberto Vergilio.

20. Narciso Pavan, filho de Pavan Maximiliano.

Município de Serra Negra

38. Emygdio Franco de Souza, filho de Pantaleão Franco de Souza.

39. Sylvio Pessalli, filho de Carlos Pessalli.

40. Armenio Perini, filho de Perini Giuseppe.

41. Domingos Nigro, filho de Jacome Nigro.

Município de São Bernardo

46. Jayme Serca, filho de Antonio Serca.

48. Arthur Guttiliani, filho de José Guttiliani.

50. José Paulo Rodrigues, filho de Paulo José Rodrigues.

53. Victorio Carnisér, filho de Carnisér Santo.

54. José Maria Fusana, filho de Francisco Fusane.
55. Leon Monscou Sahanskysky, filho de Jacob Sahanskysky.
56. Braz dos Santos, filho de Pedro Joaquim dos Santos.
57. Ernesto Ruy Cila, filho de Christovam Ruy Cila.
58. Fortunato Antonio, filho de Caetano Antonio.
59. Ezequiel Gomes, filho de Francisco Gomes.
60. Vicente R. Santo, filho de Porfirio R. Santo.
61. Pedro Grundani, filho de Paulo Grundani.
62. Francisco Natale Petula, filho de Savio Petula.
64. João Baptista Festa, filho de Festa Pietro.

Relação nominal dos sorteados designados para o 2º Corpo de Trem que não se apresentaram e tornaram-se insubmissos desde 1º de março de 1921.

Classe de 1899 — 1ª chamada.

Município de Villa Bella

1. Pedro de Paula Belem, filho de Joaquim de Paula Belem.
2. Manoel Pedro Moreira, filho de Pedro Moreira.
7. Oliveiros Benedicto Alves, filho de Pedro Benedicto Alves.
8. Raymundo Pereira de Andrade, filho de Manoel Pereira de Andrade.

Contingente suplementar

12. Manoel de Jesus, filho de Benedicta Maria de Jesus.
13. Pedro Augusto de Oliveira, filho de Saturnino Augusto de Oliveira.
14. Canuto de Jesus, filho de Constancia Maria de Jesus.
15. Manoel Egydio Margarido, filho de Egydio Margarido.

Município de Pindamonhangaba

1. Eurico dos Santos, filho de Sylvério Ferreira dos Santos.
3. Pedro Silva, filho de João Baptista Silva.
4. Ignacio Santos, filho de Joaquim Ribeiro Santos.
6. Benedicto dos Santos, filho de João Antonio dos Santos.
8. Vicente Santos, filho de Marcellino Alves Santos.
9. João Leite, filho de Manoel Graciano Leite.
12. Arlindo Silva, filho de José Benedicto Silva.
13. Glycerino de Jesus, filho de Adão Francisco de Jesus.
14. Octavio dos Santos, filho de Manoel B. dos Santos.
15. Carlos Nogueira, filho de Octavio Gonçalves Nogueira.
17. Benedicto Silva, filho de Bino Antonio Silva.
18. João Leite, filho de Avelino C. Leite.
19. José Salgado, filho de Victoriano Clementino Salgado.
20. Francisco Silva, filho de Pedro Antunes Silva.
21. João Antonio Santos, filho de Florindo Moreira Santos.
23. Florencio, filho de Etelvina.
24. Benedicto Silva, filho de Antonio Dias da Silva.
25. Benedicto de Jesus, filho de Maria Amelia de Jesus.
26. André Rosa, filho de Miguel Rosa.
27. Gilberto Romano, filho de Valcazaro Romano.

28. Plinio da Silva, filho de José Honório Moreira da Silva.
30. Benedicto Santos, filho de Delfino Correia Santos.
31. Ignacio Mariano, filho de Honorato Mariano.
32. João Leite, filho de Martiniano C. Leite.

Contingente suplementar

42. Osear de Godoy, filho de Euphrasio de Godoy.
43. Anastacio Salgado, filho de Agostinho Olivia Salgado.
46. José Faria, filho de Maria Faria.
47. Luiz Marcondes, filho de Francisco Marcondes.
49. Benedicto Correia, filho de José Benedicto.
50. Geraldo Amorim, filho de Arthur Pires de Amorim.
51. Benedicto de Assis, filho de José Francisco de Assis.
52. Isidro Valeriana, filho de Maria Valeriana.
53. Oscar Lima Ramos, filho de Davis Marcondes Ramos.
54. Virgilio Cardoso, filho de Benedicto Alves Cardoso.
56. Luiz de Tolledo, filho de Antonio Tygídio de Tolledo.

Município de Tremembe

5. João Baptista dos Santos, filho de Luiz Francisco dos Santos.
6. Candido dos Santos, filho de Porfirio de Souza Santos.
7. Sebastião Cardoso, filho de Serafim Cardoso.
8. José Ferreira dos Santos, filho de Francisco Ferreira dos Santos.

Contingente suplementar

11. José Benedicto de Jesus, filho de Maria Thereza de Jesus.
12. José Theodoro da Silva, filho de João Theodoro da Silva.

Município de Taubaté

2. José da Conceição, filho de Laura Maria da Conceição.
3. Israel da Cruz, filho de Vital José da Cruz.
7. Francisco de Jesus, filho de Bernardina Maria de Jesus.
9. Antonio Moreira, filho de Benedicto Moreira Alves.
10. Brasileiro de Oliveira, filho de João Leite de Oliveira.
11. Antonio Monteiro, filho de Francisco Alves Monteiro.
13. João dos Santos, filho de José Pulino dos Santos.
14. Antonio da Silva Rocha, filho de Joaquim da Silva Rocha.
15. João Monteiro, filho de Bento Luiz Monteiro.
16. Paulo Penachiene, filho de Angelo Penachiene.
17. José Coelho, filho de José Geraldino Coelho.
18. Antonio de Oliveira, filho de Antonio Joaquim de Oliveira.
19. Benedicto do Nascimento, filho de Tobias Augusto do Nascimento.
20. Manoel de Castro, filho de José Mariano de Castro.
21. Celestino Ribeiro, filho de José Benedicto Ribeiro.
23. Carlos Teixeira de Carvalho, filho de Antonio Augusto de Carvalho.
25. Antonio Leal, filho de José Antonio Leal.
26. Angelo Amente, filho de Amete José.

27. Isidoro Machado dos Santos, filho de Antonno Machado dos Santos.
29. Antonio Mario de Camara Leal, filho de Gastão Albano Vaz Lobo C. Leal.
30. Clementino de Almeida, filho de Sergio Gomes de Almeida.

Contingente suplementar

40. Octavio de Moraes, filho de Fernando Alves de Moraes.
41. João Alves da Silva, filho de Moyses Alves da Silva.
43. Fernando de Andrade, filho de José Candido de Andrade.
45. Antonio Botan, filho de Josepe Botan.
46. Benedicto Ferreira, filho de João Theodoro Ferreira.
47. Benedicto Moreira de Tolledo, filho de José Moreira de Tolledo.
49. Benedicto dos Santos, filho de Benedicto Alves dos Santos.
52. Herculano Raymundo, filho de Antonio Raymundo.
54. João Marcondes de Andrade, filho de Benedicto Marcondes de Andrade.

Município de S. Luiz do Parahytinga

6. José de Toledo, filho de Francisco Fermino de Toledo.
7. Benedicto Fernandes, filho de Justino Fernandes.
8. João Conceição, filho de Rita Maria da Conceição.
11. Benedicto dos Santos, filho de Manuel dos Santos.

Contingente suplementar

14. Benedicto Ignacio dos Santos, filho de João Ignacio dos Santos.
16. Antonio Augusto Gonçalves, filho de Benedicto Augusto Gonçalves.
17. José Benedicto da Costa, filho de Pamfilio Antunes da Costa.

Sorteados que se tornaram insubmissos desde 1º de abril de 1921:

Classe de 1899 — Segunda chamada /

Município de Taubaté

59. Juvenal de Souza Costa, filho de Joaquim de Souza Costa.
60. Franklin dos Santos, filho de João Alves dos Santos.
61. Francisco de Abreu, filho de Genífera de Abreu.
65. Antonio de Mello, filho de Olinda Antonio de Mello.
66. Avelino Alves da Silva, filho de Antonio Firmino Alves da Silva.
67. José Jacomo Piccina, filho de Piccina Benjamin.
70. João Marcondes, filho de Maria Francisco de Jesus.
71. José de Siqueira, filho de Francisco Marcelino de Siqueira.
72. Juvenal de Siqueira, filho de José Antunes de Siqueira.
73. José Ferreira, filho de Domingos Ferreira.
75. José de Jesus, filho de Benedicta Maria de Jesus.
76. José Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira da Silva.
75. Nestor de Almeida, filho de João Francisco de Almeida.
78. Benedicto da Silva, filho de Fortunato Justino da Silva.
79. José Vieira, filho de João Nogueira Sobrinho.

Município de Tremembé

15. Benedicto dos Santos, filho de José Benedicto dos Santos.
16. José Benedicto de Lima, filho de Benedicto da Purificação de Lima.
18. Joaquim Pires, filho de Firmino Pires.

Município de Pindamonhangaba

60. Ramiro Varella, filho de José Varella.
62. Benedicto do tal, filho de Joanna de tal.
63. Francisco de Oliveira, filho de Francisco Marcondes de Oliveira.
64. Arthur Machado, filho de Antonio Fernandes Machado.
65. Primo Venito José, filho de Padovan José.
66. Marcondes Leopoldo, filho de Antonio Leopoldo.
67. Benedicto Vinstrepen, filho de Jacob Vinstrepen.
68. Glycerio de Araujo, filho de José Leite de Araujo.
69. Antonio dos Santos, filho de Maria dos Santos.
70. Benedicto Costa, filho de Generoso Costa.
71. Germano Rosa, filho de Sebastião dos Santos Rosa.
72. Elpidio Godoy, filho de Eleuterio de Godoy.
73. José de Moura, filho de Casemiro de Moura.
74. João, filho de Euphrasia.
75. Benedicto Francisco, filho de Benedicto Luiz Francisco.
76. Erminio Tavares, filho de Virgílio Tavares.
79. Benedicto Homem, filho de Pedro Homem.
81. Isaias, filho de Helena.
83. Benedicto da Gloria, filho de Maria da Gloria.

Município de São Luiz do Paratytingá

20. Januario Moreira dos Santos, filho de Joaquim Moreira dos Santos.
21. João Mariano da Silva, filho de Joaquim Mariano da Silva.

Município de Redenção

24. Benedicto da Silva, filho de Ladislau Antonio da Silva.
25. Gonçalo da Silva, filho de Luiz Moreira da Silva.
26. Bento dos Santos, filho de Sebastião Moreira dos Santos.
27. Joaquim do Prado, filho de Adolpho Henrique do Prado.
28. Manoel Moreira Lopes, filho de Antonio Moreira Lopes.
29. Manoel dos Santos, filho de Manoel de Paula Santos.
30. Benedicto de Carvalho, filho de João Pinto de Carvalho.

Município de Villa Bella

17. Sebastião Anastacio de Souza, filho de Bento Anastacio de Souza.
18. João Dias do Patrocínio, filho de José Dias do Patrocínio.
19. Manoel Leite Penharo, filho de Eglyno Leite Penharo.
20. Benedicto Ramos de Oliveira, filho de Antonio Ramos de Oliveira.
21. Benedicto Narciso do Amparo, filho de Maria Narcisa do Amparo.
22. Benedicto do Nascimento, filho de Maria Rita do Nascimento.

Relatório nominal dos sorteados designados para o 3º grupo de artilharia de costa, não se apresentaram e se tornaram insubmissos desde 1 de março de 1921.

Classe de 1899—Primeira chamada**Município de Santos**

2. Affonso Cardoso, filho de Antonio Fernandes Cardoso.
3. Syro Silveira, filho de Celestino Silveira.
5. Luiz de Oliveira, filho de Antonio Alves de Oliveira.
7. Francisco Pegozzoleski, filho de Estefano Pegozzoleski.
10. Marcelli o Gonçalves, filho de Anselmo Gonçalves.
11. Romão Ferreira de Mattos, filho de Luiz Ferreira de Mattos.
13. Gamaliel Lopes, filho de Amadeu de Araujo Lopes.
14. Romão Novaes, filho de Domingos Novaes.
16. Sebastião Bueno, filho de Julio Paiva Bueno.
18. Anacleto dos Santos, filho de Gustavo José dos Santos.
19. Casemiro Mathias, filho de José Mathias.
20. Colombo do Nascimento, filho de Gregorio do Nascimento.
24. José Bittencourt, filho de José Evaristo Bittencourt.
25. Francisco de Sá, filho de Francisco Pinto de Sá.
26. Antonio de Souza, filho de Antonio de Souza.
28. Armando de Oliveira, filho de João José de Oliveira.
31. Antonio Lima, filho de Ephigenia Maria da Lima.
32. José Moraes, filho de Roberto Mylario de Moraes.
33. Apax Hepks, filho de Otto Hepks.
35. José Domingos Pinto, filho de Antonio Domingos Pinto.
37. Raymundo Itallia, filho de Ramon Ribalta.
39. Antonio de Souza Primeiro, filho de Francisco de Souza.
41. Julio de Carvalho, filho de Antonio Nogueira de Carvalho.
42. Orlando de Oliveira, filho de Flora P. de Oliveira.
43. José Nascimento, filho de Benedicto Silva do Nascimento.
44. Thomaz Netto, filho de Rezande Netto.
46. Saturnino Vasques, filho de José Gonçalves Vasques.
47. Egílio Bischo, filho de José Bischo.
48. Antonio Vaz, filho de Domingos Vaz.
49. Otton Von Heyer, filho de Gustavo Von Heyer.
51. João Fonseca, filho de Alexandrino da Fonseca.
52. João Maria, filho de Sebastiana Maria.
53. Antonio Perdigão, filho de Manoel Rodrigues Perdigão.

Município de Ubatuba

1. João de Jesus, filho de Maria Rita de Jesus.
2. Manoel da Cunha Bueno, filho de José da Cunha Bueno.
3. Manoel da Fonseca, filho de Jesuino da Fonseca.
5. Aveirino Manoel dos Santos, filho de Justina Maria do Nascimento.
6. Benedicto dos Santos, filho de Francisco Vieira dos Santos.

Município de Itanhem

1. João Bernardo da Silva Filho, filho de João Bernardo da Silva.

Município de S. Vicente

3. José Leite, filho de Thereza Leite Filho.
7. Paulino José da Graça, filho de Manoel José da Graça.

Município de Xiririca

6. Manoel Capella, filho de Clarindo Capella.
9. Salva-tor Mendes, filho de Antonio Francisco Mendes.
10. Benedicto Pereira, filho de Benedicto Pereira de Oliveira.

Sorteados que se tornaram insubmissos desde 1 de abril de 1921:

Classe de 1899—Segunda chamada**Município de Santos**

100. José Augusto, filho de Antonio Maria.
102. Manoel Maganha, filho de Catharina Maganha.
103. Waldemar Pinto, filho de Luiz José Pinto.
105. João Antunes, filho de Florencio José Antunes.
108. Alfredo de Prege, filho de Manoel Gomes de Prege.
109. Lucas Ferreira, filho de Manoel Agostinho Ferreira.
111. João Fernandes, filho de Julio Fernandes.
112. Francisco Martins, filho de Eduardo Vicente Martins.
113. Alberto Alves, filho de Apparecio Alves.
115. Manoel de Jesus, filho de Manoel de Jesus.
117. José Garcia 1º, filho de Pedro Pacheco Garcia.
118. Antonio Bosseli, filho de Antonio Bosseli.
120. Lapo Joaquim, filho de Antonio Joaquim.
121. João de Almeida, filho de Francisco de Almeida.
123. Mario Ribeiro, filho de Antonio A. Franco Ribeiro.
125. Thomaz Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro.
126. Zacharias Saares, filho de Antonio Luiz Monozes.
128. Annibal Patusca, filho de Sizio Collatino Martins Patusca.
129. Antonio Justo, filho de Luiz Rodrigues Justo.
130. Antonio Neves, filho de João Neves.
131. Antonio Silva, filho de Manoel da Silva.
132. José Joaquim, filho de João do Nascimento.
133. Olympio Lima, filho de Olympio Lima.
134. Antonio Sacramento, filho de Manoel do Sacramento.
135. Oscar Silva, filho de Manoel Faustino da Silva.
136. Henrique Horta, filho de Luiz Horta.

Município de Ubatuba

12. Othoniel de Aquino, filho de Benedicto Juvenal de Aquino.
13. Fructuoso dos Santos, filho de João Felix dos Santos.
14. Antonio Vicente Correia, filho de Maria Ritta de Jesus.
17. Marcolino Hermenegildo dos Santos, filho de Hermenegildo José dos Santos.

Município de Xiririca

26. Gustavo Pedrosa de Moraes, filho de Sebastião Pedrosa de Moraes.

Relação dos sorteados designados para o 3º grupo de artilharia de costa, urna suplementar, que não se apresentaram e se tornaram insubmissos desde 1 de março de 1921:

Classe de 1899 — Suplemento da 1ª chamada

Município de Santos

69. Aristides Galatini, filho de Augusto Galatini.
70. Mario Casiniri, filho de Pieretoni Casiniri.
73. Gapto Branco, filho de Maciel Branco.
74. José Mathias, filho de Augusto Mathias.
75. João Fernandes, filho de Manoel Antunes.
76. Francisco Ferrador, filho de Aécio Pinto Ferrador.
80. Veríssimo Fernandes, filho de Jacinto Fernandes.
82. Manoel Andrade, filho de Antonio Manoel Andrade.
84. Manoel Sedenho, filho de Manoel Sedenho.
86. Manoel Pinto, filho de Manoel Rodrigues Pinto.
87. Agostinho Antonio, filho de José Antonio.
88. Oswaldo Villanova, filho de Alonso Villanova.
92. Belmiro de Moraes e Silva, filho de Belmiro Ribeiro de Moraes e Silva.

Município de Ubatuba

9. Emilio Simonetti, filho de Stefano Simonetti.
11. Samuel Cunha, filho de Sebastião Victorino Cunha.

Município de S. Vicente

10. Mario Augusto Tibério, filho de Joaquim Augusto Tibério.
11. Lauro Mario Gudes, filho de João Mario Gudes.
12. Antonio Pinella, filho de Gabriel Pinella.

Relação nominal dos sorteados designados para a 6ª companhia de metralhadoras, que se tornaram insubmissos a 1 de março de 1920:

Classe de 1899 — Primeira chamada

Município de Araras

1. David Monica, filho de Coni Monica.
4. Francisco Domingos, filho de Victorio Domingos.
7. Elias Antonio de Castro, filho de Luiz Antonio de Castro.
8. Pedro Curtolo, filho de Curtolo Arthur.
11. Agostinho Perisotte, filho de Perisotto Pietro.
17. Francisco Dazzotti, filho de Dazzotti Benedito.
18. Izac João Morelli, filho de Morelli Luigi.
19. Alexandre Canteia, filho de Canteia André.
20. Jacintho Silvato, filho de Solvatto Giovanni.
21. Alfredo José Sovatto, filho de Sovatto Giuseppe.
23. Pedro Pissotello, filho de Pissotello Vicente.

Município de Limeira

3. Hermenegildo Coaglio, filho de Fernando Coaglio.
6. Salvador Torino, filho de Vicente Torino.
9. Antonio Ferreira Carneiro, filho de Emilio Ferreira Carneiro.
10. João Pantalão, filho de Francisco Pantalão.
11. José Estevam Gonçalves, filho de Antonio Estevam Gonçalves.
22. Sebastião Muniz Corrêa, filho de Francisco Muniz Corrêa.

16. Antonio Dias, filho de Gaspar Dias.
17. Benedito Vieira dos Passos, filho de Silvino Vieira dos Passos.
18. Silverio Porto, filho de Hylario Porto.
19. Caetano Gaia, filho de José Gaia.
20. Aldo Bonetti, filho de Natali Bonetti.
22. Fortunato Gallo, filho de Narciso Gallo.
28. Francisco Mariotini, filho de João Mariotini.
29. João Miá, filho de Giuseppe Milare.
32. Francisco Fascato, filho de Henrique Fascato.
33. José Rodrigues, filho de José Rodrigues.
36. Luiz Bacellar, filho de Epitacio Bacellar.
36. Sebastião Vieira, filho de Antonio Moreira Vieira.

Município do Rio Claro

2. Domingos da Silva, filho de Raymundo Ferreira da Silva.
3. Juno de Godoy Campos, filho de Francisco Godoy Campos.
4. José Bueno do Amaral, filho de Lourenço Bueno do Amaral.
5. Anor Soares Silva, filho de Benedito Soares Silva.
9. José Vanil, filho de Paschoal Vanil.
11. Miguel Cabra Gonçalves, filho de José Cabra Peres.
12. José Barbosa, filho de Antonio Barbosa.
14. Benedito Alves Rodrigues, filho de Domingos Alves Rodrigues.
16. Angelo Doino, filho de Doino Jordano.
17. Risotto Giovani, filho de Bisette Emilio.
18. Francisco de Godoy Bueno, filho de Sebastião de Godoy Bueno.
23. Afonso Vito, filho de Antonio Vito.
23. Pedro da Silva, filho de Eva Maria da Silva.
25. Adão Pinto da Fonseca, filho de Antonio Pinto da Fonseca.
33. João Travencolo, filho de Emilio Travencolo.
36. José da Silva, filho de Faustino da Silva.
37. Manoel Forte, filho de Caolina Forte.
41. João Baptista, filho de Botati Bernarlio.
43. Antonio de Barros, filho de João Baptista de Barros.
44. Adão Donadelli, filho de Donadelli Lourenço.
46. Luiz Miller, filho de André Miller.
39. Augusto Herculanio, filho de João Domingos Herculanio.

Quarta Circumscrição de Recrutamento

Relação nominal dos sorteados designados para a 7ª companhia de metralhadoras, que se tornaram insubmissos até 1 de março de 1921:

Classe de 1899 — Primeira chamada

Município de Igarapava

6. Carlos, filho de Rita Joaquina do Nascimento.
 10. João, filho de Angelo Biazio.
 12. Joaquim, filho de Honório Syrillo Badaó.
 17. Jose, filho de Leopoldo de Paula.
- Contingente suplementar
23. Manoel, filho de Francisco Fernandes Marques.
 25. Antonio, filho de Sebastião Joaquim da Silva.
 26. José, filho de Euprosimio Rodrigues da Costa.
 27. Benedito, filho de Anselmo Vieira.
 29. Francisco, filho de Annanias Ribeiro dos Santos.

Município de Itapetins

1. Martinho do Amaral, filho de Manoel do Amaral.
2. Bento Joaquim Custodio, filho de Antonio Joaquim Custodio.
3. José Sebastião Lopes, filho de Pedro Sebastião Lopes.

4. Joaquim José Francisco, filho de Carlos José Francisco.
5. Eugenio Luiz, filho de Parente Luiz.
6. José Antonio e Oliveira, filho de Luiz Antonio e Oliveira.
7. Zefelino Celetta, filho de Petullele Celetta.
8. Julio Santiago, filho de Pedro Dias Santiago.
12. Felix Alves dos Santos, filho de Virgilio Alves dos Santos.
13. Paschoal Politano, filho de José Politano.
14. João Joseph, filho de Pedro Joseph.
16. Antonio José Severino, filho de Ignacio José Severino.

Contingente suplementar

22. Sebastião Silva, filho de Joaquim de Lima Silva.
25. Antonio da Silva, filho de Manoel Fernandes da Silva.
26. Bento da Silva, filho de Bento Alves da Silva.
27. José Arlindo de Moraes, filho de Alipio Arlindo de Moraes.

Município de Franca

1. Jeronymo Alves Pinto, filho de Narciso Alves Pinto.
2. José Raymundo Borges, filho de Francisco Raymundo Borges.
3. João Alves de Faria, filho de Eulalio Alves de Faria.
4. José Flavio Barbosa, filho de Hylario Flavio Barbosa.
5. José Emygdio Ferreira, filho de Emygdio Ferreira.
9. Giovanni Angelo, filho de Zicon Angelo.
10. João Garcia Gonçalves, filho de Luiz Garcia Gonçalves.
11. José Lopes Martins, filho de Thomas Lopes Martins.
12. Vicente Espessito, filho de Angelo Espessito.
15. Domingos Antonio, filho de Germano Ravanhani.
17. Alvaro Augusto, filho de Alberto Augusto.
20. Miguel Lopes Canho, filho de Antonio Lopes Canho.
23. José Joaquim da Silva, filho de José S. da Silva.
24. Honório Bueno de Souza Andrade, filho de José Bueno de Souza Andrade.
25. João Corrêa, filho de Alberto Corrêa.
27. Elias Pedrino, filho de Delfino Angelo.
28. Pio Rodrigues Francisco, filho de Pedrino Francisco.
30. Ernesto Pamená, filho de Frederico Pamená.

Contingente suplementar

39. Antonio Verissimo Gonçalves, filho de Antonio Verissimo Gonçalves.
41. João Ravanhani, filho de Francisco Ravanhani.
44. Olympio de Anarade Ferreira, filho de Domingos Joaquim Ferreira.
46. Gaudencio Maximo da Silva, filho de Antonio Maximo da Silva.
47. Pedro Passino Carlos, filho de Passino Carlos.
48. Julio Pereira, filho de Hermenegildo Pereira.
51. Pedro Camacho Sanchez, filho de José Camacho Sanchez.
52. Riciere Congine, filho de Frederico Congine.

Município de S. João da Boa Vista

1. Benedito Victorio, filho de José Victorio.
3. Agostinho Sendra, filho de Aureliano Sendra.
8. Achilles Antoniazze, filho de Antonio Antoniazze.
9. José Pirini, filho de Antonio Pirini.

10. José Fernandes Ruiz, filho de José Fernandes.
11. Amelino Pizzello, filho de Emilio Pizzello.
12. Marcelino Pereira Lopes, filho de José Pereira Lopes.
13. José do Nascimento, filho de Joaquim do Nascimento.
15. Giuseppe Sant, filho de Marie Santo.
17. Ulao Giovanni, filho de José Giovanni.
19. Francisco Vazquez Garcia, filho de Antonio Vazquez Garcia.
20. Antonio Faco, filho de José Faco.
22. Apparecido Ju lino, filho de José Justino.
23. Marcelino Ignacio, filho de Francisco Ignacio.
24. Antonio Cam Dias, filho de José Cam Dias.
29. Lazice Pires, filho de Benedicto Pires.
30. Be tholo Francisco, filho de José Francisco.
31. Domingos Goulart, filho de Peiro Goulart José da Cunha.
32. Francisco Carroça, filho de Domingos Carroça.
33. Francisco Gonçalves Munhoz, filho de Francisco Gonçalves Munhoz.
34. Francisco F aliani, filho de Lalali F aliani.
35. João Caioni, filho de Primo Caioni.
37. José Luiz Anselmo, filho de José Luiz Anselmo.

Contingente suplementar

46. Antonio José Benedicto, filho de Antonio José Benedicto.
47. Aurelio Sangali, filho de Sangali Angelo.
48. Luiz Pereira Villas Boas, filho de José Pereira Villas Boas.
49. Ho rigne London Post, filho de Ames London Post.
50. Brazliano Nunes Dias, filho de Joaquim Nunes Dias.
51. João Ribeiro Imperio, filho de Olympio Ribeiro Imperio.
52. Davillo del Guerra, filho de Rodolpho del Guerra.
53. José de Souza, filho de Paulo de Souza.
55. Paschoal Possentini, filho de Caetano Possentini.
67. Brallia o Soraceno, filho de Nicolau Soraceno.
58. José Agostinho Ferreira, filho de Raymundo Agostinho Ferreira.
59. Miguel Bella, filho de Miguel Bella.
61. Balbino Frato, filho de Lourenço Preto.
62. Anselmo Augusto, filho de José Augusto.

Município de Itapira

2. Domin os Ostti, filho de Etero Ostti.
3. Vergilio Casarin, filho de Fernan to Casarin.
5. Manoel Canes Dias, filho de Marcos Canes Dias.
6. Hormelindo Benedicto, filho de Fausta Benedicta.
7. Francisco Barbosa de Godoy, filho de Joaquim Barbosa de Godoy.
8. Salvador Antonio Fernandes, filho de José Antonio Fernandes.
9. Jo o Steca, filho de Anr lo Steca.
10. Francisco Thomazino, filho de José Thomazino.
14. Angelo Marchizino, filho de Francisco Marchizino.
19. José da Silva Rocha, filho de Antonio da Silva Rocha.
20. Henrique Ersaris, filho de Manoel Ersaroca.
21. Americo Mielo, filho de Luiz Nilo.
25. Antonio Candido de Moraes, filho de João Candido de Moraes.

Contingente suplementar

32. Rodolpho Suranze, filho de José Suranze.
33. Primo G miero, filho de João Gomoro.
24. João Alves de Castilho, filho de José Alves de Castilho.

35. Romano Castellani, filho de Domingos Castellani, filho de Domingos Castellani.
36. Placido Henrique Corrêa, filho de João Henrique Corrêa.
39. Antonio Rodrigues Pereira, filho de Galilino Rodrigues Pereira.
40. Olympio de Oliveira, filho de Candido Jacintho de Oliveira.

Município de S. João da Bocaina

1. José Imeno Brocano, filho de Mignol Imeno Roiz.
2. Benedicto de Jesus, filho de Benedicto Custodio.
4. José Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues.
5. Carva-on Angelo, filho de Carvason Virgilio.
6. Gervasio Perez Ruiz, filho de Antonio Perez Ruiz.
7. Raphael Garcia Alonso, filho de Francisco Garcia Alonso.
8. Murari Raymundo Nonato, filho de Murari Carlos.
9. João Jacomo, filho de Dafovari Jacintho.
10. Sebastião José Ferraz, filho de Flaminio José Ferraz.
11. Annibal Duque, filho de Antonio Pereira Duque.
12. José V cento, filho de Manoel Vicento de Freitas.

Contingente suplementar

16. Antonio Guiter Bessaro, filho de Manoel Guiter Bessaro.
17. Toqueton José, filho de Toqueton Victorio.
18. José Antonio dos Santos, filho de Joaquim Antonio dos Santos.
19. Joaquim Machado de Oliveira, filho de José Machado de Oliveira.
20. Mostari Luiz Ludovico, filho de Mostari Luiz.

Relação dos sorteados designados para a Solima Companhia de Metralhadoras, que são considerados insubmissos desde 1 de abril de 1921.

Classe de 1899 — Segunda chamada

Município de Igarapava

33. Vicente, filho de Dolphianque Caetano.
35. José, filho de Luiz Barreto.
36. Antonio, filho de Casemiro Ribeiro dos Santos.
37. Miguel, filho de José Martins.
39. Jo o, filho de Narciso Noin.
42. Bernarmino, filho de Galdino Ferreira dos Santos.

Município de Itaberá

10. Salvador Antunes de Godoy, filho de Lepoldino Antunes de Godoy.

Município de Itapolis

32. Francisco Paulino de Souza, filho de José Paulino de Souza.
33. Raphael de Jesus, filho de Anna Maria de Jesus.
36. Manoel Figueiredo, filho de Antonio Lemos de Figueiredo.
37. José Defadan, filho de Defadan Antonio.
38. Angola Miotto, filho de Luiz Miotto.
39. Angelo Colombo, filho de Emanuel Colombo.
40. Sebastião Francisco da Silva, filho de João Francisco da Silva.
41. Francisco Messias Pinto.
42. Benedicto de Souza, filho de Joaquim Angelo de Souza.

Município de Franca

58. Antonio José da Silva, filho de José Placido da Silva.

59. Januario Flansino de Faria, filho de Candido Flansino de Faria.
61. Jeronymo Carvalho de Freitas, filho de Leonadio José de Freitas.
62. Sylvestre Ferreira Leite, filho de Sylvestre Ferreira Leite.
63. Modesto Indice, filho de Judice Amulio.
67. Benedicto Lemos do Prado, filho de José Lemos do Prado.
68. Narciso Pedro, filho de Jat Pedro.
73. Albino Fernandes de Souza, filho de Misael Fernandes de Souza.

Município de S. João da Boa Vista

70. Francisco Clemente Vella, filho de Francisco Clemente Vella.
71. Benedicto Valino, filho de Calixto Valino.
73. José Francisco Manso, filho de Laureano Francisco Manso.
75. José Sebastião, filho de Francisco Sebastião.
77. Benedicto Borges Dutra, filho de Luiz Borges Dutra.
78. Francisco Bredovico, filho de João Bredovico.
79. Adolpho Antonio de Faria, filho de Caetano Antonio de Faria.
80. Alexandre Marchetti, filho de Angelo Marchetti.
81. Benedicto José de Moraes, filho de Manoel José de Moraes.
83. José Delalibera, filho de Matheus Delalibera.
84. Benedicto Caniata, filho de Octaviano Caniata.
85. Balterio Carlos Lazaro, filho de Balderio Lazaro.
87. Mazulino José de Araujo, filho de Britalbaldo José de Araujo.
88. José Fernandes Luiz, filho de Fernandes José Luiz.
89. Giovannino Morrario, filho de Antonio Morrario.
91. Ho monegildo Fertini, filho de Pedro Fertini.
92. Jordano Paulizaco, filho de José Paulizaco.
93. João Brassanini, filho de Angelo Brassanini.

Município de Itapira

44. Caetano Ernandes, filho de Obri Ernandes Lopes.
47. Lazaro Marçal da Silva, filho de José Marçal da Silva.
48. Justiliano Alves de Oliveira, filho de Antonio Alves de Oliveira.
49. Antonio Franco de Camargo, filho de Alfredo Franco de Camargo.
50. Eduardo Gallardo Ruy, filho de João Gallardo Ruy.
51. Antonio da Silva Franco, filho de João da Silva Franco.
53. Idyllo Biaggini, filho de Adriana Biaggini.

Município de S. João da Bocaina

22. Romão Dareu de Oliveira, filho de Generoso Dareu de Oliveira.
23. Primo Jacomo, filho de Dutelo Maximiliano.
24. Salvador Manoel dos Santos, filho de Salvador Manoel dos Santos.
25. João Zagato, filho de Zagato Luiz.
26. José Pavo, filho de Bordeli Eugenio.
27. José Sanchez Alabarca, filho de José Sanchez Garrido.
28. Rossi Antonio, filho de Rossi Luiz.
29. Fernando Catiquino, filho de Paschoal Catiquino.
30. Guidelo Elias, filho de Guidelo João.
31. Luiz Antonio Janini, filho de Antonio Janini.
32. Antonio Pereira, filho de José Pereira.

13. Molindo (3) de 0^m,11 × 0^m,10 × 4^m,20, 12^m,60;

9. Substituição de tres bandeiras de cedro, do caixilho do vidro para vão de 1^m,10 × 1,35 a medindo os pinos e as couceiras 0^m,10 × 0^m,03, 3fl.

10. Substituição de uma guarnição de peroba rosa, medindo 0^m,21 × 0^m,01, 1^m,25.

11. Fornecer e collocar guarnições de cedro de 0^m,11 × 0^m,25 com uma moldura igual ás existentes nos portões e janellas, contornando as paredes do gabinete do almirante director, 20^m,00.

12. Retirar, repassar e fazer os consertos necessários nos caixilhos externos do 2^o andar, 55 C.

13. Substituição de vidros lisos de 0^m,80 × 0^m,40, 2 V.

Substituição de vidros lisos de 0^m,95 × 0^m,35, 1 V.

Substituição de vidros opacos de 0^m,80 × 0^m,40, 1 V.

14. Pintura a óleo a cores a duas demãos em forros em relevo, decora los, depois e lavados com solução fraca de lixívia de potassa; saguão, sala junto ao elevador, sala do angulo ao lado desta o sala do director, 232^m,00.

15. Pintura lisa a óleo a alva e de zinco a duas demãos, depois de convenientemente lavados com uma solução fraca de lixívia de potassa, dos forros do 2^o pavimento não citados anteriormente, e, incluindo cimbalbas, grezas e abas, 825^m,00.

16. Pintura a óleo com barras decorativas, sendo as partes lisas a duas demãos, depois de uma lavagem de lixívia de potassa das paredes do saguão, 261^m,00.

17. Pintura a óleo lisa a cor, a duas demãos, depois de convenientemente lavadas

com uma solução fraca de lixívia de potassa das paredes dos compartimentos em que esta pintura já existe, 536^m,00.

18. Pintura a óleo a cor a duas demãos dos rodapés das salas forradas a papel, depois de convenientemente lavadas com uma solução fraca de lixívia de potassa, 105^m,00.

19. Forração a papel com as respectivas barras, preparando as paredes nos logares onde se já não é necessário e sendo os padrões escolhidos pela Fiscalização, de accordo com os preços e tabletes abaixo:

Papel de 33500, 773^m,00.

20. Papel de 35000, 28^m,00.

21. Papel de 25800, 249^m,00.

22. Papel de 85 150^m,00.

23. Pintura a óleo a cor a duas demãos, depois de conveniente lavagem com uma solução fraca de lixívia de potassa das seguintes portas internas: 34 vãos pelas duas faces e 10 vãos por uma face, 411^m,00.

24. Pintura a óleo a cor a duas demãos, depois de queimadas com lixívia de potassa dos caixilhos de vidro que vão ser repassados: 47 vãos pelas duas faces e oito vãos por uma face, 55^m,42.

25. Pintura a óleo a cor a duas demãos das janellas almofadadas externas, depois de conveniente lavagem com lixívia de potassa: 45 vãos pelas duas faces, 446^m,00.

26. Pintura a óleo a cor a duas demãos batendo e dando uma demão preliminar de zinco onde haja ferrugem, das seguintes columnas e grades de ferro: 14 columnas e grades da varanda, 85^m,00.

27. Pintura a óleo a cor a duas demãos depois de convenientemente queimadas a lixívia de potassa: para serem repassadas as esqua-

drias restantes: Venezianas, oito vãos pelas duas faces e 12 vãos por uma face, 42^m,00.

28. Repassar o lustre a boneca das seguintes peças: Galeria de madeira da bocca da escada, portas do vao e vem pelas duas faces e anteparas almofadadas, 133^m,85.

29. Calafetar e afagar parte do soalho, de friso, 0^m,10, 109^m,00.

30. Emmassar e afagar a parte dos soalhos não incluindo no numero anterior, 43^m,00.

31. Encerar todos os soalhos, 544^m,00.

32. Repassar o verniz dos moveis que seguem:

33. Guardar roupa dos alumnos, 7^m,00.

34. Armarios com portas de vidro, 17A.

35. Bureau ministre, 5B.

36. Secretarias, 4S.

37. Mesas com tampo de encostado, 2M.

38. Mesas de 0^m,90 × 0^m,55, 2M.

39. Mesa grande de 3^m,15 × 1^m,15, 1M.

40. Toilettes, 2T.

41. Lavatorio, 1L.

42. Cadeira de encosto estofado e 20 cadeiras avulsas, 37C.

43. Cadeiras de braço, 2C.

44. Sofás, 2S.

45. Cadeira de assento de couro de braço e poltrona de girar, 10P.

46. Cadeiras de assento de couro e austriacas, 67C.

47. Banco de madeira com assento e encosto de sarrafo, 1B.

48. Biombo com 60 paineis forrados de panno, medindo 1^m,80 × 0^m,50 e tendo dois pinos e duas couceiras de 0^m,05 de largura pelas duas faces, 22^m,00.

Secretaria do Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1921. — Pelo secretario, *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1^o official.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vai mandar executar, nos termos do § 1^o, art. 98 da Lei n. 2.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para reparos e melhoramentos dos edificios em que funciona a Estação Central do Serviço Radiotelegraphico da Marinha, na ilha das Cobras, de accordo com a proposta dos Srs. Caupps & Fernandes, constructores estabelecidos á Avenida Salvador de Sá n. 173, pela quantia de 21.100\$, considerada a mais vantajosa:

Retirar as anteparas da madeira existentes e armações da arrebadação para que se possa levantar o soalho..... 128^m,00
Levantar o soalho para substituição do viciamento podre..... 373^m,00
Substituição de 18 barretos podres, empregando peroba rosa, medindo cada um 3^m,5 × 0^m,22 × 0^m,10..... 138^m,00
Substituição de seis barretos de 4^m,30 × 0^m,22 × 0^m,10 que se acham podres empregando peroba rosa..... 27^m,00
Substituição do soalho, parte podre e parte inutilizada no levantamento, empregando peroba rosa em frisos de 0^m,10 × 0^m,03 de macho e fêmea, com entabementamento de tres ordens da mesma madeira..... 373^m,00
Substituição de morcos com molduras que se acham podres, empregando peroba rosa..... 43^m,40
Substituição de polainas que se acham podre, medindo 0^m,20 × 0^m,025, empregando peroba rosa..... 41^m,00
Repor as anteparas que foram retiradas..... 128^m,00
Substituição de guarnições de janellas usando peroba rosa e medindo 0^m,10 × 0^m,025..... 44^m,00
Ligeiros reparos nas esquadrias, trinta e seis vãos..... 30 V.
Folhas na culha de cobre..... 10 S.
Substituição de vidros de sala de espera, medindo 0^m,80 × 0^m,40..... 2 V.

Pintura geral:

Calafetagem a cor a duas demãos das paredes pela face externa..... 408^m,00
Lavagem geral da pintura interna a óleo, de ferro, paredes, esquadrias, grades de ferro, etc., com lixívia de potassa, do sorte a limpa-la da gordura e poeira sem prejudicar a tinta..... 4570^m,00
Pintura geral dos forros a óleo o alva e de zinco a duas demãos..... 373^m,00
Pintura geral das paredes a óleo a duas demãos..... 756^m,00
Pintura a óleo o alva e de zinco a duas demãos, pelas duas faces das anteparas da madeira existentes..... 612^m,00

Pintura a óleo a cor a duas demãos nas esquadrias..... 138^m,00
Picar e raspar a escova de arame e pintar a tres demãos, sendo uma de minio de ferro, as grades dos mezzaninos..... 6^m,00

Officina:

Reparar as beiradas dos telhados em uma extensão de 7^m,00 × 1^m,10..... 81^m,40
Guarnecer um vão de porta de 3^m,00 × 1^m,00 com aduelas de peroba rosa de 0^m,24 × 3^m,00..... 50 T
Substituir cincoenta telhas francezas typy «Coração»..... 6^m,00
Concerto do emboco e reboco externo em uma area de 4^m,00 × 4^m,00..... 4^m,00
Fornecer e collocar azulejos brancos lisos de 0^m,15 × 0^m,15..... 4^m,00
Concerto geral das esquadrias, seto vãos..... 7 V.
Substituição de 11 vidros, medindo cada um 0^m,47 × 0^m,44..... 41 V.
Fazer soldas nas calhas de cobre em numero de 11..... 41 S.
Substituição de conductores de cobre de 16^m de circunferencia..... 6^m,00
Lavagem da pintura externa a óleo das paredes, forros, esquadrias, beirada etc., com lixívia de potassa, do sorte a limpa-la da gordura e poeira sem prejudicar a tinta..... 726^m,00
Pintura a óleo a tres demãos da parte concertada e o reboco da face externa das paredes principais..... 46^m,00
Pintura geral a óleo a cor a duas demãos da face externa das paredes principais..... 236^m,00
Pintura geral dos forros a óleo a alva e de zinco a duas demãos..... 493^m,00
Pintura a óleo a cor a duas demãos da beirada do telhado..... 82^m,00
Pintar a óleo a alva e de zinco a duas demãos as anteparas da madeira existentes..... 414^m,00
Pintar a óleo a cor a duas demãos a barra do alojamento..... 41^m,00
Pintar a óleo a cor a duas demãos as esquadrias pelas duas faces..... 63^m,00
Picar e raspar com escova de arame as portas de grades e pintal-as com uma demão de minio de ferro, pelas duas faces..... 24^m,00
Pintar a óleo as grades acima..... 48^m,00
Calafetagem a cor a duas demãos das paredes internas..... 292^m,00

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro em 9 de julho de 1921. — Pelo secretario, *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1^o official.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante Inspector, faço publico que esta inspectoría vae mandar executar, nos termos do § 1º, art. 98 da lei n. 2.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para reparos no rebofador *Tenente Ribeiro*, de accordo com a proposta dos Srs. *Vicente dos Santos Caneco & Comp.*, constructores estabelecidos à praia do Retiro Saudoso n. 214, pela quantia de 46:703\$600, considerada a mais vantajosa:

Substituição de todo o forno de metal;
Revisão geral do vedugo repreg e o onde necessario, substituição de partes estragadas, collocação onde necessario de sobrepostas de chapas de metal etc.;

Substituição de todo o rodapé da gaiúta da machina e caldeira;

Concertar e completar o varão da sanefa;
Revisão geral das vigias e olhos de boi, vidros, brachas, etc.;

Revisão geral da tolda, concerto onde necessario da armação de madeira, enlaxamento de alguns ferros, remendar a lona onde necessario;

Concerto do guincho, mordente, etc.;

Substituição da privada;

Recomposição do lavatorio, filtro, etc.;

Concerto geral das carvoeiras;

Revisão externa e interna do tanque da

agua, pintura, cimentação, etc.;

Caafito geral no funão, borda e conféz;

Eucalhele estadia no carro;

Envernizamento e pintura do camarim;

Recomposição dos moveis do camarim, sendo substituido o estofa por outro novo;

Envernizamento da roda do leme, columnas, etc.;

Concerto do telegrapho, vidro e pintura;

Revisão geral do alojamento da guarnição;

Raspagem e pintura geral do costado, tolda,

alojamento da guarnição, praça da machina,

praça da caldeira, etc.;

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de

Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de julho de

1921.—Pelo secretario, *Alfredo Ribeiro de*

Abreu, 1º official.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**TERCEIRA SECÇÃO—FARDAMENTO**

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, Director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas em tola e qualquer categoria, que perderam as ultimas chamadas, que no sabbado 16 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 13 de julho de 1921.—*Augusto Durrval da Costa Guimarães*, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas**

Pelo presente são intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em S. João do Piahy, no Estado do Piahy, Maria Constança, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos o alcauce de 20\$700 proveniente de sello de nomeação que deixou de pagar e de imposto sobre vencimentos que pagou de menos no periodo de 1904, verificado no processo de tomada de contas da responsavel, no decurso de 1903 e 1904 e a cujo pagamento foram condemnados por accordo do este Tribunal, datado de 7 de janeiro do corrente anno.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de julho de 1921.—O director, *Francisco Pereira de Oliveira*.

Directoria do Patrimonio Nacional**SUB-DIRECTORIA TECHNICA**

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 2.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma *J. L. Costa & Comp.* à rua da Quitanda numero 105, os seguintes materiais:

1 peça de papel millimetrado n. 700 3\$500
1 peça de papel canson V. J. 2.... 55\$000
10 cadernetas n. 164 a 2\$000..... 20\$000

Total..... 107\$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 13 de julho de 1921.—*Archimedes Traiano* conductor tecnico.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que fica aberta por tres mezes a contar desta data, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a concorrência para o serviço das Loterias Federaes, de accordo com os arts. 19, 20 e 21 da lei n. 4.320, de 31 de dezembro de 1920. (Lei do orçamento da Receita).

Este serviço, que tará ao concessionario a exclusividade das Loterias Federaes, sera contractado com quem melhor es vantagens oferecer, relativamente ás seguintes bases:

1º, importancia, em dinheiro, oferecida para ser applicada ás subvenções a estabelecimentos de beneficencia e instrução que serão annualmente examinadas e votadas pelo Congresso;

2º, a renda produzida para o Thesouro;

3º, maior percentagem de premio a distribuir;

4º, os proponentes a este serviço deverão

provar:

a) a sua nacionalidade brasileira, ou si for

companhia, que a sua sede é no Brasil;

b) terem previamente feito, no Thesouro

Nacional, uma caução de 200.000\$, que será

perdida em favor da Fazenda Nacional, si até

15 dias após a acceptação da proposta não for

assignado o respectivo contracto;

5º, o contractante do serviço de loterias,

além do que oferecer em sua proposta, se

obriga a ainda ao seguinte:

a) elevar para 500.000\$ a caução que

acima se allude, até a vespéra do dia desi-

gnado para a assignatura do contracto, ser-

vir em essa caução para garantir a execução

do mesmo contracto;

b) pagar adeantadamente por quinzenas,

todas as contribuições a que se obrigar;

c) recolher ao Thesouro, adeantadamente

no mez do março de cada anno, a importan-

cia de 40.000\$, para o estipendio da fiscaliz-

ação das loterias;

d) iniciar as extracções no dia 2 do março

de 1922;

e) possuir tres jogos completos de machinas

«Ficheo» para fazer-se promptamente a sub-

stituição, quando se verificar algum defeito

em qualquer dellas;

f) não expôr bilhetes á venda que não este-

jam devidamente sellados;

6º, o proponente, cuja proposta for, ac-

coita, não poderá, em hypothese alguma,

t ausferir a outrem a concessão do serviço de

loterias;

7º, o prazo do contracto será de cinco

annos, a contar de 1 de março de 1922, dentro

do qual nenhum onus ou imposto, além dos

estabelecidos neste edital, recahirá directa ou

indirectamente sobre as loterias contra-

ctadas;

8º, o proponente ficará subordinado a todas

as disposições legais vigentes e as que de

futuro vigorarem sobre loterias, inclusive na

fiscalização, regimen de extracção, escriptu-

ração de livros, approvação de planos e qua-

quer outras que não forem de encontro as

clausulas do contracto.

As propostas devem se entregues dentro do prazo acima fixado, no Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Publica, no edificio do Thesouro Nacional, encerradas em envelopes lacrados regeidos com clareza, sem rasuras ou emendas, e trazendo reconhecidas por notario publico as assignaturas dos proponentes.

A abertura das mesmas pronostas dar-se-ha em dia e logar que serão annunciados oportunamente em aviso a inserir-se no *Diario Official*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 4 de junho de 1921.—*Diogenes Agapito Seranandes da Veiga*, procurador geral.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas abaixo declaradas tendo marcado tambem igual prazo para idêntico recolhimento das notas de 5\$, da estampa 15ª (fabricação italiana).

Essas notas são as seguintes:

Notas de 5\$, da estampa 15ª.

Notas de 10\$, das estampas 11ª e 12ª.

Notas de 20\$, da estampa 12ª.

Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª.

Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª.

Notas de 200\$, da estampa 12ª.

Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª.

Deve á começar em 1 de janeiro de 1922 a

pratica dos de-contos marca-os no art. 13 da

lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que

se refere o decreto n. 6.711, da 7 de novem-

bro de 1907.

Caixa de Amortização, 16 de junho de 1921.

—O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 133****PRIMEIRA MESA**

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 16, 19 e 22 de julho de 1921, as 12 horas, no armazem n. 8 do Cães do Porto na Guarda-Maria da Alfandega, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas.

CAES DO PORTO**ARMAZEM N. 8****Lote n. 1.**

FOG: Nove barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14º, pesando bruto 415 kilos e liquido legal 319 kilos. (*Garonna*, Bordeaux, 11 de agosto de 1920).

Lote n. 2

NZ: Cincoenta barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto, pesando bruto 5.408 kilos e liquido legal 3.924 kilos.

(*Montecello*, Hamburgo, 23 de outubro de 1920).

Lote n. 3

RCC: Dous barris de decimo contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto, pesando bruto 86 kilos e liquido legal 67 kilos. (*West Avenal*, Santos, 29 de novembro de 1920).

Lote n. 4

Losango Cabral: Cincoenta quintos sem numeros, contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto, pesando bruto 4.755 kilos e liquido legal 3.652 kilos (vasando). (*Otamarsum*, Amsterdam, 17 de novembro de 1920).

de Mello,

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, faço publica a seguinte sentença:

Examinando-se as peças deste processo, conclui-se que o depoimento de fls. 6 nada adianta, nem justifica.

A defesa apresentada por Soares de Azevedo & Comp., a fls. 21, na la encerra que prove a inuenciosidade dos mesmos. A allegação de que só pela leitura dos boletins de informações commerciaes que diariamente circulam no commercio tiveram conhecimento de terem consignadas a sua firma 263 caixas e 10 caixas contendo castanhas, é simplesmente pueril.

Não se compreendendo que uma casa importadora só tenha conhecimento das mercadorias a ella destinadas pelas publicações de boletins; é irrisório que o principal interessado se a um dos ultimos a ter conhecimento da vinda da mercadoria que communmente recebe.

Essa allegação tem por fim evidente collocar os delinquentes em uma commoda ignorancia, e chega a ser uma simplicidade.

Os outros pontos da defesa são apenas uma negatva á qual prova a guma f. i. aduaneira, não excluindo portanto, a dita firma do facto que lhe é imputado.

Tratando-se de varios volumes identicos, para a conferencia dos quaes, de accordo com a faculdade legal, só pesa o somente alguns, pelo peso destes seria calculado o peso dos demais, sem rigoroso exame em todos elles; ora, essa circumstancia familiaria o intento da passagem desta contrabando. E foi por isso, justamente, que se presentou collocar os caixotes com palhas na a cigarros em lugar completamente inaproprio.

A outra allegação apresentada como justificativa por Soares de Azevedo & Comp., a fls. 34, de que a factura consular não faz referencias á palha para cigarros, é aggravante, não attenuante; porquanto, si tal referencia fizera, não poderia existir contrabando, porque, então, não haveria occultação dolosa, como no presente caso acontece.

A apprehensão, em regra, só pôde ter lugar quando, além de serem de especie differente, acaem em se as mercadorias acondicionadas entre outras, como escondidas, para subtrahirem-se ao pagamento dos direitos devidos, ou de outra qualquer forma, que torne liquida e incontestavel a occultação dolosa.

Ora, é precisamente o que se vê no presente processo, pois não se explica sejam caixas contendo palhas para cigarros acondicionadas entre castanhas e suspensas em barricas.

A decisão n. 246, de 26 de novembro de 1883, de modo explicito define o presente caso e a questão já estava plenamente esclarecida pelo regulamento de 19 e setembro e 1860 o qual declara que o fundamento da apprehensão é sempre a subtração pretendida ou realizada dos direitos.

Constando a decisão citada, no processo por elle resolvido, que o facto de haver a mercadoria sido submettida a despacho e conferencia e transitar pela Alfandega não innocenta nem põe algum ao abrigo da suspeita de fraude; e consid. ou mais q. e a apprehensão em ogar quando, além de serem de especie differente, acaem-se as mercadorias acondicionadas entre outras, como escondidas, para subtrahirem-se a direitos e de mais q. q. como foi declarado pela ordem de 28 de maio de 1869, devem ser apprehendidas as mercadorias de especie differente e qualidade consideravelmente superior que se acharem acondicionadas entre outras, para subtrahirem-se ao pagamento dos direitos.

E, pois, doutrina perfeitamente applicavel ao julgamento neste processo.

Quanto ao julgamento do quem deve ser

considerado apprehensor, e, para isso, examinando os diversos depoimentos, vê-se que o da fls. 15 está em contradicção com o de fls. 18; mas concorda com o que declara o gerente da firma delinquente, a fls. 6 v., com o depoimento de fls. 20, com o de fls. 21 e com a defesa de fls. 24: raz o pela qual não pôde deixar de ser tido como o verdadeiro o dito depoimento de fls. 15, do segundo official aduaneiro, Emilio Pessoa de Oliveira.

Isso posto, e:

Considerando que está perfeitamente provado que as caixas contendo palhas para cigarros estavam collocadas em barricas de castanhas, local improprio para mercadoria completamente diversa;

Considerando que não é possível admitir-se que, de boa fé e com intenções lícitas, alguém fiz-se a exportação das ditas caixas com palhas para cigarros entre mercadoria tão diversa, de taxa muito melhor;

Considerando que a exportação assim feita só poderia aproveitar aos destinatarios, que são Soares de Azevedo & Comp.;

Considerando que os documentos legais, as facturas consulares e os conhecimentos não fazem referencia de qualquer especie a outra mercadoria além das castanhas;

Considerando que a falta dessas declarações agravava o acto e não o attenuava, como que em fazer crer os delinquentes; pois o silêncio, em casos taes, é sempre poderoso signo indispensavel elemento para a consuminação da fraude;

Considerando que Soares de Azevedo & Comp. não apresentaram a factura commercial, excusando-se de fazel-o com alleação de que o dito documento lhes não havia sido enviado pelos exportadores, o que não é razão plausivel;

Considerando que a apprehensão, em regra, só pôde ocorrer quando, além de serem de especie differente, acaem-se as mercadorias acondicionadas entre outras, como escondidas, para subtrahirem-se ao pagamento dos direitos, ou de outra qualquer forma, que torne liquida e incontestavel a occultação dolosa (Viviers e Castro — O contrabando);

Considerando que, no presente processo, estas condições estão plenamente provadas;

Considerando que, conforme a doutrina da decisão n. 246, de 26 de novembro de 1883, o facto de haver a mercadoria sido submettida a despacho e conferencia não exclue a suspeita de fraude;

Considerando ainda que devem ser apprehendidas as mercadorias de especie differente e qualidade consideravelmente superior que se acharem acondicionadas entre outras, para subtrahirem-se ao pagamento dos direitos, conforme a doutrina contida na ordem de 28 de maio de 1869;

Considerando o mais que dos autos consta: Julgo procedente a apprehensão e condemnio a firma Soares de Azevedo & Comp. á perda das mercadorias que pretendiam contrabandear, á em da perda das mercadorias entre as quaes as primeiras se achavam occultas; condemnio-a mais ao pagamento da multa de 50 % do valor das palhas para cigarros, e prohibo a entrada nesta alfandega de socios da citada firma, o bem assim do gerente Valentin José Ferreira.

Considero a preferencia do segundo official aduaneiro Emilio Pessoa de Oliveira e do funcionario o estivador Caetano Severiano da Silva.

Infine-se, publique-se, adiudicando-se attual 50 % do producto da apprehensão ao apprehensor e denunciante.

Extraia-se copia e remetta-se ao meritissimo juiz federal.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — Juiz. Silvio de Viana.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 13 de julho de 1921. — O 3º escriptario, Paulo Estij de Oliveira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO «FORUM» DO DISTRITO FEDERAL, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO GOVERNO FEDERAL, SITUADO ENTRE AS RUAS: MISERICORDIA, ASSEMBLEIA, SÃO JOSÉ E D. MANOEL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico, que, no dia 15 de setembro deste anno, as 15 horas, serão recebidas na Diretoria da Contabilidade, propostas para construção do edificio do Forum do Distrito Federal, em terrenos de propriedade do Governo Federal, situados entre as ruas Misericordia, Assembleia, S. José e D. Manoel, observadas as seguintes disposições:

1ª, as pessoas que pretenderem concorrer comparecerão nesta directoria, ate o dia 13 do mesmo mez, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 10:000\$ para garantia da proposta;

2ª, as propostas, em tres vias, sendo devidamente selladas serão fechadas em envoltorios lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de imposto Federal e Municipal de construtor;

3ª, constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que proveem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes;

4ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço e prazo que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

O proponente apresentará um orçamento dividido nas verbas consignadas em um modelo que lhe será fornecido juntamente com o projecto. Deverá ser computada nesse orçamento em 90:000\$ a verba que se refere ao n. 13 (decoração dos salões).

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas no edital, de concurrencia, nem propostas que contemham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5ª, a preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá o ministro;

6ª, será fornecida ao proponente uma formula de orçamento competentemente rubricada, para por elle ser enchida conforme determina a clausula 4ª;

7ª, o proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de 50:000\$, em dinheiro, ou apolices da divida publica, ao portador, até perfazer essa quantia, que alli ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante, depois de

ultimados todos os trabalhos e pela forma determinada na clausula 20ª:

8ª, dentro do prazo do cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção com o chefe da fiscalização, ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio as obras dentro dos primeiros 10 dias que se seguirem, ficando sujeito a multa de 1:000\$, por dia de excesso. Si o excesso atingir a 10 dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula 7ª. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces e a demolição dos actuaes edificios.

9ª, o contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pela fiscalização e que ficam desde já a disposição dos proponentes no escriptorio de Obras, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas:

10, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização;

11, o prazo para conclusão das obras contractadas será, no maximo, de 24 mezes, contados da data da assignatura do contracto;

12, o contractante ficará sujeito a multa de 1:000\$ por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa atingir 30:000\$000, equivalentes ao excesso do 30 dias do prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe fôr devido inclusive caução e retenções, como se acha prescripto na clausula 13.

13, fica entendido que, no caso de rescisão do contracto, as medições já feitas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelo contractante, não lhe cabendo sob qualquer fundamento, direito a qualquer outra indemnização além do já recebido;

14, todas as despesas inherentes á construção do edificio, como: demolições, levantamento de andaime, remoção de entulho e materiais provenientes das demolições, movimento de terras, nivelamento de terrenos e outrosapparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiais imprestaveis ou regeitados, correrão por conta do contractante;

15, o contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso, será paga aos herdeiros a importância correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados mediante applicação com 15 % de abatimento, dos preços que serviram de base para a proposta do contractante e o contracto ficará *ipso facto* rescindido;

16ª, no caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido, procedendo-se de accordo com o que determina a clausula 13;

17ª, a fiscalização caberá resolver as duvidas na parte technica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro, para resolver.

Si o contractante não se conformar com esta resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das

partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo, dous outros e a sorte decidirá, dentro os quatro, o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importará em decisão a favor do outro. As questões relativas á intelligencia do contracto serão resolvidas pelo Sr. ministro. Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras, ou augmento de prazo do contracto, nem atingirá as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto.

18ª, todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas, ou por qualquer outro motivo.

19ª, os pagamentos serão feitos mensalmente em proporção dos serviços executados, tendo-se em vista o valor das parcelas do orçamento apresentado pelo proponente, devidamente revisto pela fiscalização.

De todos os pagamentos serão descontados 5 % que ficarão em deposito, para garantia até atingir-se á quantia de 150:000\$000.

20ª, a caução de que trata a clausula 7ª e as retenções de 5 %, conforme determina a clausula anterior, só serão restituídas ao contractante depois de 90 dias, contados da entrega das obras contractadas si durante este prazo se verificar que os trabalhos executados não apresentam defeitos, nem exigem reparos, estando isentos de qualquer sanção;

21ª, o proponente preferido perderá a caução de 10:000\$ de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do memorandum, que para tal fim lhe fôr expedido;

22ª, si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção das obras que vae executar, a fiscalização o intimará por escripto, a demolir, reconstruir, reparar, ou modificar a obra, ou parte della em desacordo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação, no prazo de tres dias, ou si dentro deste prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, a fiscalização mandará executar os trabalhos em questão, independentemente do mesmo contracto, correndo as despesas por conta deste mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda da caução de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de 10 dias, após a comunicação do facto, pela fiscalização, não apresentar o contractante uma aceitavel justificação da sua conduta;

23ª, na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo da fiscalização, com recurso ao Sr. ministro;

24ª, o contractante obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos federaes

ou municipaes, relativos á obras publicas;

25ª, todos os materiais a empregar na construção serão de 1ª qualidade, podendo a fiscalização rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100%, por dia de excesso;

26ª, todos os projectos de detalhes serão fornecidos pela fiscalização ou pelo contractante, quando assim lhe fôr exigido;

27ª, as multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião do pagamento das prestações;

28ª, o pagamento será feito, por conta do decreto n. 14.453, de 3 de novembro de 1920, em apolices federaes, que serão recebidas pelo contractante ao typo de 90. Não serão acceptas propostas que excedam de 3.850 apolices;

29ª, a remuneração dos arbitros de que trata a clausula 17ª, serão feita pela parte que for julgada carecedora de razão ou por ambas, caso o laudo seja parcialmente benevolo para cada parte;

30ª, os andaimes, apparelhos manuaes ou mecanicos, ferramentas, materiais, etc., pertencentes ao contractante, serão por estes retirados do local da obra, dentro de sete dias, a contar da data da rescisão. Si isso não for feito, providenciará o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher tais materiais ao deposito publico, correndo as despesas, por conta do mesmo contractante;

31, o contractante concorrerá mensalmente com a quantia de 300\$, para pagamento do fiscal encarregado de acompanhar no local as obras contractadas,

CADERNO DE ENCARGOS

MATERIAES

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica — O cimento não deve conter mais de: 1,5 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Péga — A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente — O augmento de afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Fren-zeira dos Methodos de Ensaio de Ma-te-riales.

Cal:

Toda a cal a empregar deve ser de pedra, completamente extinta no lo-cal das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatacao. Sera recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia devera ser expurgada de ma-terias extranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torna propria para a construcção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e la-vada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não devera apresentar-se em estado de decomposi-ção; devera ter a resistencia necessa-ria.

Agua

A agua devera ser doce e perfeita-mente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverao ser bem moldados e uniformemente queimados, apresen-tando superficies planas e arestas re-ctas e vivas.

Quando percutidos com o martello, deverao apresentar um som cheio e claro e pela fractura devem apresen-tar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua ou-rante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca in-ferior a 30 kilos por cm², para os ti-jolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ven-tos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resis-tencia e apparencia; e devem ser empre-gadas depois de estarem conveniente-mente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto devera poder passar em um anel de 5 centime-tros de diametro e apresentar a resis-tencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo ás outras especificações, de-vera poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serao do ferro laminado I apresentando uma car-ga de ruptura por distensão nunca in-ferior a 40 kilos por centimetro qua-drado e o alongamento de 20 %.

Estas peças serao revestidas com tinta de zarcão com dous de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverao offerecer uma resistencia supe-rior a 30 kilos por millimetro quadrado e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccio-nada de accordo com as indicações alle-gadas.

Argamassas

As argamassas serao preparadas sob coberta enxuta e em taboleiros.

A dosagem das argamassas sera feita em volume, sendo adoptada para o ci-mento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal, com areia, sera feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consisten-cia pastosa e firme.

A agua sera adicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo en-charcamento dos componentes da ar-gamassa.

Serao preparadas em quantidade de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empre-gadas.

Sera rejeitada e inutilizada immedia-tamente toda a argamassa que apresen-tar signaes de ter começo a endurecer, sendo vedado reamassar, após humede-cimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ven-tos, as argamassas deverao ser constan-temente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execucao, não podera ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverao ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes dos con-cretos sera feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade appa-rente de 1,4.

O concreto sera perfeitamente mis-turado e revolvido de modo as peças ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serao empregados logo após a sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Sera assente por camadas horizontaes, de 20 centimetros mais ou menos, apli-cadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada sera assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, sera picada, varrida e humidecida e co-berta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de con-creto.

As alvenarias que tiverem apoio so-bre concreto só podem ser feitas quan-do este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, carrida e bem humidecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias

As alvenarias ordinarias serao feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, de- pois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que, compri-mida, esta refluja pelos lados, e calçadas com laças de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serao assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario tratamento ou amarração en-tre as pedras de cada fiada por meio de vergalhões, fide de comprimento, sempre

que for possivel igual a espessura das paredes.

As pedras deverao ficar completa-mente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serao collocados «disgotes» ou ferros de amarração, sempre que for re-conhecido necessario.

Não serao permittidas pedras de vo-lume inferior a trinta decimetros cubi-cos (0m3,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denomi-nadas de «criação» ou «cangicass».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humede-ci-das e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centimetros de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverao ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terao mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruza-mento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de ti-jolos, estes serao em «meios fios» e «ti-ções».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverao ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmen-te collocadas, porém em linhas verti-caes descontinuas.

Os tijolos serao assentes em leite de argamassa, de forma que esta refluja em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serao formados por aneis concentricos, fican-do as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha vinte (20) centimetros de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou for-tes ventos, as alvenarias quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo con-feccionadas, serao frequentes e ligeira-mente regadas para obstar o rapido de-ssecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serao abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as su-perficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serao cuidadosa-mente asseadas, regadas e mesmo lava-das, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o pa-ramento, quando acabado, devera ficar isento de plastras e nodos de argamas-sas, assim como de poeiras e outros cor-pos extranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas pa-redes e demais obras sera feito uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e qua-tro partes de pedra britada (menor de 3 cent.).

Quando a espessura for diminuta po-derá ser excluida a pedra britada.

A mistura sera feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos e devera

ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terra ou quaisquer substancias extranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possa ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa), deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando um camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com metal americano Kahn, com o metal «deplye» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pela fiscalização.

ESPECIFICAÇÕES

Fundações

As fundações serão constituídas por uma sapata de cimento armado, de accordo com as indicações do projecto relativamente á profundidade a que descerão, e por um massico de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

As sapatas deverão ter a largura necessaria afim de que a carga distribuida sobre o terreno seja, no maximo, igual a 1.5 kg. por cm².

As differenças que porventura possam haver serão reciprocamente indemnizadas.

Serão deixadas as aberturas necessarias para a passagem das canalizações de agua, esgoto e electricidade, conforme as indicações da fiscalização.

Camada impermeavel

A camada isoladora, que abrigará todas as paredes será de concreto do traço de 1:3:6, com 0m,10 de espessura.

Paredes

O embazamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:3:8.

As paredes acima do embazamento e com espessura superior a 0m,45 serão de alvenaria mixta de pedra e tijolo com argamassa analoga a anterior de traço 1:3:8 e as de menos de 0m,45 de grossura serão de tijolo, empregada a mesma argamassa.

As paredes divisórias serão conforme as diversas espessuras de cimento armado, de tijolo de cutelo, de meio tijolo

ou de uma vez de tijolo, sendo empregado o tijolo perfurado nas paredes de tijolo que repousem sobre vigas.

A argamassa para as paredes de espessura menor que a correspondente a uma vez de tijolo será de 1:2:6 cimento, cal e areia.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento 1:4 ou por vergas de concreto armado ou por arcos.

Todas as soleiras do andar terreo serão de granito escolhido.

As saliências de mais de 3cm deverão ser creadas nas alvenarias de accordo com os perfis da decoração.

Amarrações

Em toda a volta do edificio, no nivel do vigamento do 2º pavimento, será estabelecida, na espessura das paredes uma cinta de ferro do peso de 8 kgr. por ml., com juntas de igual resistencia.

Revestimentos de paredes

Os revestimentos externos serão constituídos por um emboço de cimento, cal e areia 1:1:4 e por um reboco de cimento branco Atlas ou semelhante, a juizo exclusivo da fiscalização, adicionado de quantidade conveniente de oca lavada de primeira qualidade.

Estes rebocos serão trabalhados a desempenadeira, devendo ser acabados de modo a apresentar superficies granitidas e serão divididos em pedras por meio de juntas de accordo com o projecto e os detalhes.

Estes revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo afim de ser evitado o fendilhamento.

A balaustrada do terraço será de cimento branco.

Os revestimentos internos serão constituídos por uma camada de emboço e cimento, cal e areia — 1:3:8 — e por um reboco de pasta de cal de pedra e areia fina na proporção de 1:1 que ficará perfeitamente desempenado para receber qualquer pintura.

Os revestimentos dos tectos serão feitos nas condições anteriores com emboço de 1:1:4 e reboco de 1:1 — cal e areia fina — sendo corridas as molduras de concordancia e as sancas, cujos detalhes serão posteriormente fornecidos em gesso e cal.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras.

As saliências de mais de 2cm. deverão ser creadas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes da decoração.

Todas as molduras serão convenientemente niveladas e desempenadas devendo ter as arestas vivas e os tornijos perfeitamente acabados.

As decorações esculpturais serão previamente modeladas em barro, por esculptor accerto pela fiscalização, deste modelo será tirado o positivo em gesso que será retocado. Os negativos finaes serão em gesso sempre que for possível e no caso contrario serão em gelatina ou cola da Bahia de primeira qualidade.

Tudo será executado de inteiro accordo com as indicações fornecidas pela fiscalização.

Jobertura

A cobertura do edificio será de telhas planas da Companhia de Construção ou outras de igual qualidade, assentes sobre uma estrutura constituída por tesouras, terças, caibros e rinas do peroba de Campos, com secções adequadas e as

partes em terraco com cimento armado com uma capa de asphalto de 0m,02.

As claraboias indicadas no projecto serão executadas com estrutura metallica, de modo a evitar que pelos effectos de dilatação e contracção a agua possa passar para o interior do edificio, sendo empregado para a sua constituição o vidro rainado apropriado.

Serão empregados no guarda-pó os elementos decorativos indicados no projecto, os quaes serão confeccionados de cobre.

Pilastras, vigamentos e forros

Os vigamentos serão de concreto armado, em lages de espessura proporcional aos vãos e calculadas para sobrecarga util de 300 kilogrammas por metro quadrado, em geral e 500 kilogrammas para os salões de reuniões e a biblioteca, além do peso proveniente de divisões suspensas e de pavimentos.

As nervuras serão dispostas de modo a não prejudicar o aspecto do forro. Nas salas quadradas (nos angulos do edificio) as nervuras formarão caixotes. Nas salas decoradas em que se tornarem inaceitaveis as nervuras e no ultimo pavimento o forro será tambem de cimento armado sem nervuras apparentes e independentes de estrutura do tellhado.

As pilastras que por deficiencia de secção não poderem ser construídas de alvenaria de tijolo, serão construídas de concreto armado.

No calculo do concreto armado seguir-se-hão as instrucções officiaes francezas.

Calçada

A calçada em volta do edificio será de concreto traço 1:3:6 com 0m,10 de espessura e capa de cimento com desenho de traço simples.

Escadas

Todas as escadas que das ruas ou d'porão dão accesso ao 1º pavimento serão de cantaria de granito de França ou semelhante lavrada, sendo de bocel nos vestibulos, e lisos nos outros pontos. As balaustradas das escadas que desçam aos archivios serão de ferro batido quadrado, com corrimãos de ferro moldurado. Do 1º pavimento para cima as escadas principais, as duas escadas geracs e a escada das galerias do Jury serão constituídas por massicos de concreto armado, cobertos com marmore de 0m,04 nas capas e 0m,02 nos espelhos.

O dormente será de cimento extra-branco, e as balaustradas de ferro batido de desenho simples mas artistico, com corrimão de metal.

A escada entre o corpo da guarda e o salão do Jury será de ferro fundido.

Soalhos

Todos os compartimentos que não levarem pavimento de ladrilhos ou mosaico americano serão assoalhados pelo systema de tacos de madeira embutidos em asphalto, variando o desenho conforme a importancia das salas.

Nos compartimentos do 1º pavimento, cujo piso descansar no aterro, o soalho poderá ser de frisos de peroba de Campos de 1 1/2" com intabernamento de 0m,50; assentes em barrotas de 2" x 3" embutidos no concreto cuja espessura será então de 0m,15 em vez de 0m,10.

Os rodapés serão de peroba de Campos, com 0m,20 de alto, e 0m,03 de grosso, moldurados.

Nas salas decoradas os rodapés poderão ser duplos (altura 0m,30).

Os quadros geracs de cada pavimento serão sobre mármore.

A iluminação externa do edificio será feita por focos de grande intensidade luminosa (1.000 velas) collocados na parte superior do edificio em globos armolares, de vidro, e por focos de 500 velas em diversos pontos do edificio.

Campainhas electricas

Haverá um serviço interno de campainhas electricas independentes para cada serviço com respectivo quadro de chamada e feito com fios collocados em conductos metallicos embutidos.

A energia electrica para esse serviço será obtida pela transformação da energia fornecida para iluminação, sendo os transformadores independentes para cada serviço independente fornecidos pelo empreiteiro.

As campainhas serão de parede, de fio partindo do tecto ou de tomada collocada no pavimento conforme o caso a juízo do fiscal.

Demolições

A demolição dos edificios existentes no local será feita pelo contractante, a quem ficarão pertencentes os materiaes de demolição. Destes, somente a pedra, e os tijolos em perfeito estado, depois de convenientemente limpos, poderão ser empregados no edificio novo, a juízo do fiscal.

O contractante obriga-se a conservar a prisão em que esteve recolhido Thiradentes, de accordo com as instruções que receber da fiscalização.

Movimento de terra

Na parte do terreno que deve ser aterrada, este serviço será feito com todo o cuidado, em camadas successivas de 0m,30 de espessura, convenientemente socadas, e expurgado o aterro de qualquer materia organica.

Mesmo assim, só tres mezes depois de terminado o aterro, será iniciada a concretização do solo.

A reimpção do aterro que sobrar ou o fornecimento do que faltar será por conta do contractante.

Não fazem parte da presente concorrência os seguintes serviços:

Mobiliario, installações de marcenaria nas diversas salas (lambris, bancos, balaustradas, bimbos, etc.), pinturas decorativas, estatuas, vitraes e elevadores.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921.

— Pereira Junior, director geral.

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

ESCRITORIO OFFICIAL

Séde: Bibliotheca Nacional — Rio de Janeiro

De ordem do Sr. presidente da Commissão Executiva do Centenario da Independencia, faço publico que se acha aberto concurso pelo prazo de dous mezes, a partir da presente data, para a apresentação de projectos do sello postal commemorativo do Centenario da Independencia, de accordo com as clausulas seguintes:

1.º Os desenhos terão a forma rectangular, o as dimensões de 0,140x0,23, do modo que a redução, que deverá acompanhar o original, tenha o tamanho exacto de 0,04x0,025.

2.º Os assumptos para a composição ficam ao critério dos concorrentes, devendo estes, porém, ter em vista que os ditos assumptos se relacionam com o Centenario da Independencia e sua commemoração.

3.º Os sellos postos em concurso terão os valores de cem réis, cento e cinquenta réis e duzentos réis. Além do valor respectivo, cada sello conterá os seguintes dizeres: Correo — Brasil — 1º Centenario da Independencia.

4.º O processo para a execução poderá ser a traço ou a aquarella, e as provas deverão ter uma ou duas cores, no maximo.

5.º Cada concorrente subscreverá seu trabalho com um pseudonymo, e, em envoltorio fechado, declarará o nome e a residencia. Os que concorrerem com mais de um trabalho, apresentarão para cada modelo um envoltorio, tendo exteriormente a indicação da taxa do sello a que corresponder.

Os trabalhos deverão ser entregues no escriptorio official da Commissão Executiva, no dia 5 de setembro vindouro, das 10 às 16 horas.

Aos concorrentes classificados em primeiro, segundo e terceiro logares, para cada serie ou taxa, a Commissão Executiva do Centenario concederá os premios de dous contos de réis, de um conto de réis e de quinhentos mil réis respectivamente.

Os trabalhos premiados ficarão pertencendo ao Governo, resolvendo opportunamente, a commissão sobre o seu aproveitamento para a emissão do sello postal commemorativo da independencia, de accordo com o n.º V, do programma publicado no *Diário Official* de 4 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921.

J. B. Mello e Souza, secretario geral.

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

ESCRITORIO OFFICIAL

Séde: Bibliotheca Nacional — Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral do Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario da Independencia, faço publico que se acha aberto concurso, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, para a apresentação de projectos e desenhos de cartazes de propaganda da commemoração do primeiro Centenario da Independencia, dentro das seguintes clausulas:

1.º A concepção artistica do cartaz fica ao inteiro critério do concorrente, convindo, entretanto, que os desenhos sejam coloridos.

2.º O cartaz deverá ter no minimo sessenta centimetros e no maximo oitenta centimetros de largura e no minimo noventa centimetros e no maximo cento e vinte centimetros de altura ou de comprimento.

3.º O concorrente deverá desenvolver o thema do cartaz, tendo em vista especial a propaganda da Exposição Nacional do Centenario.

4.º Os projectos deverão conter o menor numero possível de dizeres, afim de que prepondera a representação graphico-artistica do grande commetimento nacional.

5.º Os projectos deverão ser expressivos, e adequados o quanto possível simples.

6.º O concorrente subscreverá o seu trabalho com um pseudonymo e em envoltorio fechado declarará o seu nome e direcção.

7.º A entrega dos trabalhos deverá ser feita no Escriptorio Official, installado em dependencia da Bibliotheca Nacional, á avenida Rio Branco, no dia 30 de julho proximo, até ás 16 horas.

8.º Dos trabalhos julgados em condições de publicação serão premiados tres, segundo a ordem de merecimento, cabendo ao primeiro classificado o premio de 1:500\$, ao segundo o de 750\$ e ao terceiro o de 500\$000.

9.º Os trabalhos premiados pertencerão ao Governo para todos os effeitos.

Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario, 30 de junho de 1921. — J. B. Mello e Souza, secretario geral.

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

ESCRITORIO OFFICIAL

Séde: Bibliotheca Nacional — Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral do Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario da Independencia, faço publico que se acha aberto concurso, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, para a apresentação de projectos e desenhos de cartões postaes de propaganda da commemoração do primeiro Centenario da Independencia, dentro das seguintes clausulas:

1.º O artista tomará por thema todo o qualquer assumpto ligado á commemoração do Centenario do Brasil, podendo coordenar ideias no sentido de serem feitas referencias especiaes á Exposição Nacional.

2.º O concorrente subscreverá o seu trabalho com um pseudonymo e, em envoltorio fechado, declarará o seu nome e direcção.

3.º A entrega dos trabalhos deverá ser feita no Escriptorio Official, installado em dependencia da Bibliotheca Nacional, á avenida Rio Branco, no dia 30 de julho proximo, até ás 16 horas.

4.º Dos trabalhos julgados em condições de publicação serão premiados dous, segundo a ordem de merecimento, cabendo ao primeiro classificado o premio de um conto de réis e ao segundo o de quinhentos mil réis.

5.º Os trabalhos premiados ficarão pertencendo ao Governo para todos os effeitos.

Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario, 30 de junho de 1921. — J. B. Mello e Souza, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n.º 127 da rua Dr. Bulhões, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á rua Coronel Rangel n.º 60, séde da 10ª delegacia de saude, afim de tomar conhecimento do 1º termo do intimação n.º 4.184, expedida para o referido predio, e findo o qual será dado por intinado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de julho de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam pelo presente edital citados os proprietarios ou responsaveis pelas barracões existentes á rua Gomes Sorpa n.º 22a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á rua Coronel Rangel n.º 60, séde da 10ª delegacia de saude, afim de terem conhecimento das exigencias relativas aos mesmos barracões.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 12 de julho de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De accordo com o art. 458, § 2º do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, approved pelo decreto n.º 14.354, de 15 de setembro de 1920 e já havendo modelos approvados pela Inspectoria de Fiscalização do Genéros Alimentícios, que preencham perfeitamente os seus fins, ficam pelo pre-

sent' edital intimados todos os hotéis, casas de pasto, restaurantes, pensões, cafés, leiterias e estabelecimentos analogos, do Districto Federal, a substituir dentro do prazo improrogavel de 30 dias, a partir desta data, as actuaes assucararios existentes nestes estabelecimentos, por um dos já approvados, que, sem tirar a tampa, permitem a retirada do assucar sem a introdução de calbete.

Serão multados de accordo com o mesmo regulamento (art. 48, § 3º) todos aqueles que não o cumprirem fielmente o presente edital, dentro do prazo estabelecido.

Director dos Serviços Sanitários Terrestres, 8 de julho de 1921.—O director, Dr. Alberto da Cunha.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE VIOLINO E VIOLETA

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com as instrucções baixadas pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diario Official* de 6 de agosto do corrente anno, e aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.182, de 3 de novembro ultimo, ficará aberta a secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de 1 do proximo mez de abril, a inscricao para o concurso a um lugar de professor substituto de violino e violeta.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido a inscricao, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscricoes.

A inscricao poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I.—Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II.—Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III.—Execução de uma ou mais peças escolhidas pela comissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará no acto do concurso;

IV.—Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscrito) escripta especialmente para o acto, pelo director ou pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova;

V.—Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo, da ducação, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n.º I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentro tres, apresentados pela comissão julgadora.

A peça alludida em o n.º II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do Instituto, um mez antes do encerramento da inscricao;

Na prova instituida pelo n.º V, o candidato analysará as phrases, os motivos e rythmos, indicando a interpretação que se deve dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1921.—O secretario, Arthur Tolentino Costa.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ITALIANO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que deverão comparecer no edificio do Externato, afim de se proceder ao sorteio dos pontos para as provas de preleção de que trata a lettra do art. 197 do Regimento Interno, os seguintes candidatos: João Delladone e Dr. Nelson Romêre, ás 15 horas do dia 15 do corrente; Drs. Francisco Belagamba e Gian Pietro Ricer, ás 15 horas do dia 18; Drs. Armando Augusto Borelli e Domingos Armando Paracampo, ás 14 horas do dia 19; Drs. Muniz Nunes Ferreira Filho e Cyro Romano Fatina, ás 15 horas do dia 20; o Dr. Octavio Augusto Inglez de Souza e D. Nella Giovanna Aita, ás 15 horas do dia 21.

Secretaria do Collegio Pedro II, 11 de julho de 1921.—O secretario, Octavio A. Pereira.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ALLEMAO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 13 horas do dia 14 de setembro do corrente anno, se acha aberta, nesta secretaria, edificio do Externato, a inscricao do concurso para o provimento do cargo de professor cathedratico de allemão do Internato deste Collegio.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provejam ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, ter folha corrida, e nos termos do que determina o art. 123 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a carta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado de alistamento, quando contarem até 30 annos de idade.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho original e emedito, de valor, escripto em lingua portugueza, sobre a cadeira, impresso, de qual 50 exemplares serão entregues ao secretario do Collegio, mediante recibo no momento da inscricao;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidência do director, para se verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora, no maximo;

c) preleção; durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma approved pela congregação; tirado á sorte 24 horas antes, e postos os papéis na urna em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra, sendo esta prova feita em allemão;

d) prova pratica, que será escripta, sendo sorteado no momento um ponto dentre uma lista organizada pela comissão examinadora e approved pela congregação, no inicio da prova, que constará de traducção, em allemão, de um trecho vernaculo do autor notavel.

A comissão examinadora emitirá juizo previo sobre as theses apresentadas, e a congregação, á vista do parecer, resolverá sobre a prestação das demais provas, a que só serão submettidos os candidatos cujos trabalhos foram destarte considerados de valor.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e pelo regimento interno deste Collegio.

Secretaria do Collegio Pedro II, 16 de maio de 1921.—O secretario, Octavio A. Pereira.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVAO DE DELEGACIA DE POLICIA DE 1ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. desembargador chefe de policia, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, a inscricao de candidatos ao concurso para o provimento de uma vaga de escriptivo da delegacia de policia de 1ª entrancia, devendo esses candidatos apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão de idade ou documento que a supra;

II. Folha corrida passada pelo Gabinete de Identificação e de Estatística;

III. Atestado de residência effectiva no Districto Federal, da profissão que elle exerce ou tenha exercido e do bom desempenho della;

IV. Atestado medico provando não soffrer de moléstia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo;

V. Attestado de vaccina passado pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

A inscricao será encerrada a 15 do corrente mez, dando-se preferencia a todos os candidatos que apresentarem suas carreiras de reservistas do Exercito ou da Armada Nacional.

As provas de habilitação serão oraes e escriptas e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão urico-policia, de redacção e correspondência official; a prova oral de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921.—O secretario geral, Damaso de Proença Gomes.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 15 do corrente ás 15 horas nesta Inspectoria:

Rudezindo Perez Lara, Alfredo Soares, Augusto Velon, João Graciano Rosa, Oscar de Araújo Flores, Evaristo Avila da Cunha, Abilio Vieira da Silva, Horcivaldo de Almeida Santos, Henry Walter Foy e Joaquim da Costa Junior.

Turma suplementar

Alvaro Goncalves, Ezequiel Padilha, Manoel da Rocha, João Pereira de Azevedo, Antonio Goncalves da Silva e João Manoel Lopes Braga. Prova regulamentar e pratica—Manoel Machado Cardoso.

Prova pratica—Antonio Jolio Pereira Rodrigues.

Inspectoria de Veiculos, 13 de julho de 1921.—O inspector, capitão H. Müller.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA 2º SECRETARIO DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro, convido a comparecerem neste Gabinete, afim de regularizarem suas inscricoes, os Srs. Rubens Borba Alves do Moraes, Ruy de Gouvêa Nobre, Alfredo Cumpido, de Santa Anna, Eurico de Belén Porto, Carlos Andrade de Rizzini e João de Castro e Silva, candidatos ao proximo concurso para 2º Secretario de Legação.

O prazo para essa regularização terminará improrogavelmente no dia 21 do corrente, ás 16 horas.

Gabinete do Ministro do Estado das Relações Exteriores, 13 de julho de 1921.—Henrique Pinheiro de Vasconcellos, auxiliar do gabinete.

Ministerio da Viacão e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do tráfego confio os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que ceitem valores, cahida em refugio no 4º trimestre de 1919, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro--Procedencia--Remettente--Destinatario

- N. 2.751, Deodoro, ignorado, Zacharias R. da Silva.
 N. 5.999, Rio de Janeiro, ignorado, José Luiz Vianna.
 N. 8.177, Rio de Janeiro, ignorado, Pio Leite.
 N. 834 Ponta do Calô, Dyonisia Sylvestro.
 N. 1.411, S. Christovão, Noesio Jordão.
 N. 8.680, Contabilidade—Rio, Francisco Corrêa de Mello.
 N. 9.649, Contabilidade—Rio, Gymnazio A. Brasileiro.
 N. 717 A, rua Frei Caneca, Luiz Pereira Marques.
 N. 735, Botafogo, Maria F. da Silva.
 N. 622 A, Botafogo, Julia Grimes.
 N. 46.261, Estação Central, Alvaro Mendes.
 Primeira Secção da Sub-directoria do Tráfego, 11 de maio de 1921. — *Jão Baptista de Almeida Fial*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CONCREIAS E LITAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Transferencia de concorrência

De ordem da directoria faço publico que fica transferida para quando for annunciada a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 30 de maio ultimo, para o dia 16 do corrente mez, sob n. 72.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de julho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO ZINCADO CORRUGADAS PARA A 4ª DIVISÃO, NESTE EXERCICIO

Concorrência n. 70

De ordem da directoria e de accordo com o art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1919, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e receberam respectivamente os ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 na concorrência publica n. 70, hoje realizada nesta intendencia, para o fornecimento de chapas de ferro zincadas corrugadas, para a 4ª Divisão, em 1921, bem como a acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 13 de julho de 1921. — *A. J. Pereira da Silva*, pelo intendente,

Aos treze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da Intendencia, na Estação Maritima, o intendente engenheiro Dr. Benjamin Jacob e o escrivão

Antonio Joaquim Pereira da Silva, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1 de Amaro da Silveira & Comp.
 N. 2 de Barbosa, Albuquerque & Comp.
 N. 3 de Germano Boettcher.
 N. 4 de Cypriano da Silveira & Comp.
 N. 5 de Comptoir Technique Brésilien.
 N. 6 de Middletown Car Co.
 N. 7 de Oscar Taves & Comp.
 N. 8 de H. Carlborn.
 N. 9 de Dias Garcia & Comp.
 N. 10 de Comptoir Commercial et Industriel Belgo Brésilien.

Total das propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem idênticas as nove primeiras propostas; quanto ao proponente Comptoir Commercial et Industriel Belgo Brésilien declarou o mesmo Sr. Dr. intendente que o não podia considerar idêntico, visto como nos envolveros da proposta, dos documentos do licenciamento e do recibo da caução sob numero cento e trinta da thesauraria desta estrada consta esse nome de Comptoir Commercial et Industriel Belgo-Brazilien, enquanto que dos talões de pagamento de impostos se ilustra o proffisso e de licença da Prefeitura do Distrito Federal consta o nome de Valle Peffer & Comp. Limit da, o que não identifica o proponente. Declarou mais que, á vista dessa divergencia do nome, restime ao proponente referido ou seu preposto os documentos apresentados e o envolvero contendo a sua proposta, devidamente fechado e que as nove primeiras propostas seriam immediatamente abertas, ficando o ex me das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Oficial*. Depois foram examinados os envolveros das nove referidas propostas, os quaes foram achados fechados e em ordem, sendo então abertas e lidas as propostas na presença dos interessados, com excepção da de numero um de Amaro da Silveira & Comp. por ter sido a mesma apresentada em duas vias ap nas em vez de tres como exige o edital, a qual proposta foi restituída ao propposto dos referidos proponentes Amaro da Silveira & Comp. pelo que o total das propostas á ceitas e lidas foi reduzido a oito. Em seguida foram as oito propostas rubricadas pelo Sr. Dr. intendente e pelos proponentes, afim de serem publicadas no *Diário Oficial*. E para constar foi lavrada a presente acta que depois de lida e achada conforme vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepos os e por mim escrivão.

Benjamin Jacob. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., *Arthur Monteiro de Oliveira*. — Por procuração de Barbosa, Albuquerque & Comp., *José de Oliveira Barbosa*. — Por procuração de Germano Boettcher, *Armando Silva*. — Por procuração de Cypriano da Silveira & Comp., *Francisco F. Correia*. — Por procuração de Comptoir T. Brésilien, *Francisco Calazans Filho*. — Por procuração de Middletown Car Co., *Luiz de Lacerda*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vierting*. — *H. Carlborn*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Manoel F. de Oliveira*. — Por procuração do Comptoir Commercial et Industriel Belgo-Brazilien *Valle Peffer & Comp.*. — *Antonio Joaquim Pereira da Silva*. — Confere: *J. Camara*, amanuense. — Conforme, *Octavio Monteiro Bittencourt*, ajudante do escrivão. — Visto, *A. J. Pereira da Silva*, pelo intendente.

Barbosa, Albuquerque & Comp., estabelecidos á rua do Rosario numero 104, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª Divisão, em 1921, de accordo com a segunda correcção do edital de 30 de maio ultimo, o material seguinte:

Chapas corrugadas de ferro zincado

1.000 (mil) de 2^m90x0^m80, para vagão série V, desenho 680.

500 (quinhentas) de 2^m95x0^m95, para vagão série Q, desenho 682.
 1.000 (mil) de 3^m00x0^m94, para vagão série V. M. de-enho 831.
 250 (duzentos e cincoenta) de 2^m90x0^m878, vagão série V. B. 831.
 100 (cem) de 2^m90, curvas para carros, desenho 680.
 100 (cem) para tapamento, série V. A., para laio, 4^m330x0^m92, desenho 777.
 Ote cremos o material acima ao preço de \$ 0,18 (dezoito centavos) ouro americano, por kilo.

O proponentes declararam que se submettem a todas as clausulas do edital de concorrência n. 70, publica lo no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — Por procuração, *José de Oliveira Barbosa*.

Germano Boettcher, negociante matriculado, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 137—4º andar, propõe fornecer á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, in eiramento de accordo com o edital de concorrência n. 70 de 2 do corrente, o seguinte material:

Chapas corrugadas de ferro zincado

1.000 de 2^m90x0^m80, para vagão, série V, desenho 681.
 500 de 2^m95x0^m94, para vagão série Q, desenho 682.
 1.000 de 3^m00x0^m94, para vagão série VM, desenho 831.
 250 de 2^m90x0^m878, para vagão série VB, desenho 831.

Preços

Francos belgas: um franco e vinte e oito centimos por kilo (francos belgas 1.28).

O material será entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo somente os direitos aduaneiros por conta da mesma.

Submetto-me a todas as condições do edital desta concorrência.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — *Germano Boettcher*.

Cypriano da Silveira & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Q uiranda n. 198, propõem e fornecer, de accordo com as condições exaradas no edital de concorrência n. 70, de 2 do julho corrente, o seguinte material:

Chapas corrugadas de ferro zincado

1.000 de 2^m90x0^m80, para vagão série V, 12 corrugações de 3", desenho n. 680.
 500 de 2^m95x0^m94, para vagão série Q, 12 corrugações de 3", desenho n. 682.
 1.000 de 3^m00x0^m94, para vagão série VM, 12 corrugações de 3", desenho n. 831.
 250 de 2^m90x0^m878, para vagão série VB, 12 corrugações de 3", desenho n. 831.
 100 de 2^m90, curvas, para carros, 12 corrugações de 3", desenho n. 680.
 100 para tapamento de vagão V. A., desenho n. 777, para lado, de 4^m330x0^m692.

Ao preço global de \$ 0,17 (dezoito centavos) ouro americano, por kilo.

Declararam mais os proponentes subestarem-se a todas as clausulas do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — Por procuração de Cypriano da Silveira & Comp., *Francisco Ferreira Correia*.

Acceptando todas as condições exaradas no edital de 2 de julho de 1921, o Comptoir Technique Brésilien, sociedade anonyma com sede á Avenida Rio Branco n. 4, Rio de Janeiro, tem a honra de oferecer as chapas de ferro zincado, corrugadas, especificadas pelo

referido edital a quatorzo dinheiros, moeda inglesa, por kilo, por materiaes dentro dos vagões no Cães deste porto, direnos aduaneiros por conta da estrada.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — Pelo Comptoir Technique Brésilien, Alexandre Cappani, presidente

Middletown Car Company propõe fornecer o seguinte material, de accordo com o edital de 30 de maio de 1921:

Chapas corrugadas de ferro zincado

- 1.000 de 2^m.90 × 0^m.80, para vagão série V, desenho 680.
- 500 de 2^m.95 × 0^m.94, para vagão série Q, desenho 682.
- 1.000 de 3^m.00 × 0^m.94, para vagão série VM, desenho 884.
- 250 de 2^m.90 × 0^m.878, para vagão série VB, desenho 831.
- 100 de 2^m.90, curvas, para carros, desenho 680.
- 100 para tapamento de vagão V. A., desenho 777, para lado, de 4^m.330 × 0^m.693.

Ao preço de kilo (dollar).... \$ 0.2225

(Vinte e dois e um quarto centavos, o kilo).

Entregues dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, de accordo com as clausulas do edital da concorrência n. 70.

Em tempo: Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — Por procuração da Middletown Car Company, H. M. Sloat, representante.

Proposta de Oscar Taves & Comp., para o fornecimento de chapas de ferro, corrugadas para a 4^a Divisão, em 1921

Concorrência n. 70

Chapas corrugadas de ferro zincado

- 1.000 de 2^m.90 × 0^m.80, para vagão de série V, desenho 680.
- 500 de 2^m.95 × 0^m.94, para vagão de série Q, desenho 682.
- 1.000 de 3^m.00 × 0^m.94, para vagão de série VM, desenho 884.
- 250 de 2^m.90 × 0^m.878, para vagão de série VB, desenho 831.
- 100 de 2^m.90, curvas, para carros, desenho 680.
- 100 para tapamento de vagão V. A., desenho 777, para lado de 4^m.330 × 0^m.693.

Preço médio de kilo..... \$0.15,8 (Quinze centavos e oito décimos)

O preço acima é em dollars, ouro americano.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas da presente concorrência.

Rio, 13 de julho de 1921. — Oscar Taves & Comp.

H. Carlborn, negociante estabelecido á rua da Quitanda n. 127, propõe-se a fornecer o material constante do edital e desenhos da Concorrência n. 70, de 13 de julho de 1921, publicado no *Diário Oficial*, de accordo com as condições estabelecidas no respectivo edital, de 30 de maio de 1921, (segunda correção):

Chapas corrugadas de ferro zincado

- 1.000 chapas com as dimensões segundo desenho n. 680.
- 500 chapas com as dimensões segundo desenho n. 682.
- 1.000 chapas com as dimensões segundo desenho n. 884.
- 250 chapas com as dimensões segundo desenho n. 831.

100 chapas com as dimensões segundo desenho n. 680.

100 chapas com as dimensões segundo desenho n. 777.

Ao preço por unidade de kilogramma de 6 1/4 dinheiros cif.

Rio de Janeiro, posto dentro dos vagões da estrada no Cães do Porto e nas condições estabelecidas no citado *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — H. Carlborn.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 2 de julho do corrente anno, publicado no *Diário Oficial*, propõem ornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiais abaixo mencionados:

Chapas corrugadas de ferro zincado

- 1.000 chapas de 2^m.90 × 0^m.80, para vagão série V, conforme desenho n. 680.
- 500 chapas de 2^m.95 × 0^m.94, para vagão série Q, conforme desenho n. 682.
- 1.000 chapas de 3^m.00 × 0^m.94, para vagão série VM, conforme desenho n. 884.
- 250 chapas de 2^m.90 × 0^m.878, para vagão série VB, conforme desenho n. 831.
- 100 chapas de 2^m.90, curvas, para carros, conforme desenho n. 680.

Ao preço de cinco pence e um quarto cada kilo 5.1/4 pence ou sejam £ 21.17.6 por mil kilos, vinte e uma libras, doze e seis shillings e seis pences.

Os proponentes declaram aceitar as condições estipuladas no edital da presente concorrência.

O preço comprehende o material entregue no Cães do Porto, direnos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta dos signatarios.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — Dias Garcia & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, 4^a DIVISÃO, RM 1921.

(Primeira correção do edital de 8 de junho de 1921)

Concorrência n. 80

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Especificações

A presente concorrência refere-se ao fornecimento de tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contraventos, cobertura de vidro, calhas e conductores, para os galpões a construir na estação de Engenho de Dentro, para as novas officinas de reparação de carros.

O metal de que devem ser construídas as tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contravento e terças será aço definido pelos seguintes elementos mecanicos:

Coefficiente de ruptura mínimo, 35 kilos por m/m quadrado.

Limite de elasticidade, 28 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional mínimo, 22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional, 30 %.

III

As calhas e conductores serão de cobre de 0,8m/m de espessura e collocadas, as primeiras entre cada duas tesouras em toda extensão de 250m.00; os conductores serão collocados onde houver calhas em todas as columnas impares das officinas, na extensão total de 272m.50.

O diametro interno dos conductores será de 10 cm; as calhas terão de abertura 22 cm e de altura 30cm internamente.

IV

Os lanternins das officinas serão cobertos de vidro de 6m/m de espessura, com aparelhos de dilatação.

V

Os aparelhos de dilatação das tesouras serão de ferro.

VI

A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela Estrada, e não faz, portanto, parte da concorrência.

VII

As tesouras são em numero de 30, sendo 15 para cada galpão.

As columnas para as officinas são em numero de 45, sendo 30. externas e 15 internas, espaçadas de accordo com o desenho.

VIII

As terças para a tesouras das officinas são as indicadas nos respectivos desenhos.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas seções estão indicadas nos desenhos, são em numero de 4, com o comprimento de 412m.50. Extensão total, 450 metros.

X

Os quatro lances de cada extremidade das officinas são contraventados no plano do telhado.

XI

O contravento vertical se estende pelas tesouras externas de cada galpão.

XII

Os concorrentes indicarão os preços, livre de direitos, entrega no Cães do Porto sobre os vagões da Estrada; e mencionarão o peso do fornecimento metallico com tolerancia de mais ou menos 3 % sobre o calculo para as dimensões indicadas nos respectivos desenhos. Esse calculo foi o seguinte:

Tesouras (30)	T.	64.707
Rebites	"	0.819
Columnas internas (15)	"	29.382
Rebites	"	0.6975
Columnas externas (30)	"	56.493
Rebites	"	1.395
Caminhos do quindaste (4)	"	57.016
Rebites	"	3.556
Terças (ferro I)	"	155.146

Apparelhos de dilatação (ferro galvanizado) . . .	13,440
Vidros (1.360 metros qua- drados)	16,200

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

1.ª, ser firma matriculada em praça commercial brasileira;

2.ª, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.ª, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes e de idênticas dimensões, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados.

4.ª, estar quita para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras nem entrelinhas, escriptas em lingua portugueza e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço para as unidades estabelecidas, em moeda do paiz ao qual pertencer a fabrica do fornecimento dos galpões, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada no respectivo caes, isento de direitos aduaneiros;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de acceptar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação de propostas, para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará previamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma

caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira correspondente a 7 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de montados os galpões, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira para os effeitos da comparação ao cambio a vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos, que são: 1.300 francos belgas para 1.000 kilos de peças de aço; 7 francos belgas para o kilogrammo de cobre das calhas e conductores; 10 francos belgas para o metro quadrado de vidro.

Art. 4.º A concorrência versará, apenas sobre o preço para as unidades estabelecidas do material a fornecer, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á Estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cefres da Estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que

sómente será feito, depois de apresentação do connecimento e factura commerciaes acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, á juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e devor:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de-inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar por escripto qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em dois por cento (2 %) do valor da encomenda.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas, contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de acordo com os desenhos do projecto e a

especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcaas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados as officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial, ou contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam ocorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANTONEIRAS, BROZE VELHO E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 82

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de julho de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

• Ferro em cantoneiras:

6 cantoneiras de ferro duplo T de 3" x 2" x 3 1/2"

1.000 kilos de ferro em cantoneira U de 8" x 3" x 3/8"

500 kilos de ferro em cantoneira U de 10" x 3" x 5/8"

200 kilos de ferro em cantoneira L de 2" x 2" x 3/8"

200 kilos de ferro em cantoneira L de 4" x 1" x 1/8"

— Preço médio, kilo, 2\$300.

3.000 kilos de bronze velho para fundição, kilo, 1\$900.

Parafusos de ferro com porca e cabeça sextavadas:

100 kilos de 2 1/2" x 1 1/4"

100 kilos de 1 3/8" x 1"

100 kilos de 1 1/2" x 1"

100 kilos de 1 1/4" x 5/8"

100 kilos de 1 1/2" x 1/2"

50 kilos de 1 1/2" x 1 1/4"

— Preço médio, kilo, 2\$300.

200 kilos de aço em barra para molas, de 2" x 1/4", kilo, 1\$500.

Aço quadrado:

100 kilos de 1/16"

100 kilos de 1/8"

100 kilos de 3/16"

— Preço médio, kilo.

500 kilos de ferro em barra de 3" x 2", kilo, 1\$300.

300 kilos de ferro em barra de 8" x 7/8", kilo, 1\$700.

400 kilos de ferro em barra de 3 1/4" x 3/8", kilo, 1\$300.

400 kilos de ferro em barra de 10" x 1 1/2", kilo, 2\$700.

Rebites de ferro:

50 kilos de 2" x 1 1/2"

80 kilos de 1 3/8" x 1 1/4"

80 kilos de 1 3/8" x 3/8"

— Preço médio, kilo, 2\$800.

300 kilos de aço doce redondo de 3", kilo, 1\$700.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, em um espaço e tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, inexistente de acção ou interpeção judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

As sociedades anonymas deverão exhibir na Intendencia desta Estrada, os documentos que provem estar legalmente autorizadas a tratar com o Governo.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a

5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abetas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a leitura e leitura das propostas, que antes de qualquer deciso, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outra, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do dosem ate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1921

Concurrencia n. 85

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de: 20.000 dormentes do bitola estreita com 1.85 x 0.18 x 0.13.

O pagamento será em apolices, conforme decreto n. 14 753.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras.

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella preta, canella sa-sa-fraz Brasil ou pau Brasil, guaranna parda ou branna parda, guarana preta ou branna preta, guarabú ou Toxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo do jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, o-elha de onca, pão ferro, peroba rosa, pinna, pão preto do sertão, saponacia vermelha, sobrasil, sucupira ama ella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de ripa, araca pitanga, cabreva ou caporebyna, canella parda, cangerana, capebano, cajucunhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella, ou garapiapinha, gros-ahy azeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magalé, morandiba, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapu-

caia vermelho, Sebastião d'arruda ou pão rosy, taraman, taboão ou amoreira, batinga e oleo do cojinha vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente retos, de quinas vivas e lisos, de brancos, fandas, brancas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos corados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavadas a machado, a que recebo o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida do Lafayette a Seta Laôas e o Jacarany a Norte serão excluídas todas as canchilas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratyba só serão aceites madeiras de 1ª e 2ª classe.

Serão admitidos as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para se em mercados deverão ser depositados a margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos lugares indicados; em tal caso a 1ª vi. da no. de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados a margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada quando assim o requerer o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da via permanente a Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se a fornecer partes iguais de dormentes de 1ª e 2ª classe. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer-lhes ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo neste caso o abatimento de 3 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 %, quando exceder a 15 %.

Na falta de nenhum proponente se obrigam a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços até atingir a quantidade fixada neste edital, cobrando-lhes as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, preço e data e lugar onde serão refreados os dormentes e onde serão apresentados.

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros escriptos e documentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o dormente nas condições pedidas, sendo o maximo 38500, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias em porções iguaes, taes que todo o forneci-

mento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e o aumento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantificação em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de em outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data de entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e exam nada previamente antes de abertura das propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de julho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a Sra D. Alexandrina Ferreira da Costa Lima, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de quinze (15) dias contados desta data, para de ultimiar o processo relativo á venda do imovel de sua propriedade á rua Dr. Dias de Cruz, nesta Capital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL DE PEDRA EM PÓ, PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1921

Concurrencia n. 81

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000.000 de litros de cal de podra em pó, de primeira qualidade, em saccos de 75 litros, sendo o preço maximo do litro 27 réis e o pagamento em apolices, pelo decreto numero 14.753, credito para o Ramal de Montes Claros.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, em espaços de tempo successivos de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado em 31 de dezembro do corrente ou antes, correnio todas as despesas até o local da entrega por conta do contractante.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, a juizo da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a um aumento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LINHAS E ESTAÇÕES

Da ordem do Sr. director geral, faço publico que durante quinze dias, a contar da data do presente edital, esta repartição receberá propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, do material abaixo especificado, até a quantidade indicada de cada artigo.

As propostas, em duplicata, deverão ser entregues na 3ª secção da Sub-Directoria Technica, sendo selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta preta, sem emendas, rasuras, nem entrelinhas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso, em moeda nacional, e deverão conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital; serão encerradas em envolvero fechado e lacrado.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem julgados idoneos.

Será uma das condições de idoneidade a prova do pagamento de impostos em dia.

Os preços indicados na relação abaixo são maximos, além dos quaes não será tomada em consideração qualquer proposta.

Tambem não será tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas no presente edital.

A preferencia caberá á proposta de preço mais baixo, fazendo-se o desempate, se houver, mediante declaração em carta fechada, a cujo abertura poderão assistir os interessados.

Os proponentes farão na thesauraria da repartição uma caução de cinco contos de réis para garantia da proposta; o preferido manterá essa caução para garantia da execução do contracto, perdendo-a se o não assignar, caso em que a preferencia caberá á proposta immediata em preço.

Dessa caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

A entrega do material será feita no Almoxarifado, livre de despesas para a repartição e nos prazos que o contracto estabelecer.

O contracto só será considerado válido após o registro pelo Tribunal do Contas.

No mostruário da repartição encontrarão os licitantes os typos do material especificado na relação abaixo.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1921. — Francisco Bhering, sub-director-technico.

Relação do material necessario á Repartição Geral dos Telegraphos durante o anno de 1921

Numero	Especificação	Unidade	Preço maxima	Total
1.	13.500 kilos do solda preparada a 50 % kilo.....		3\$200	43.200\$000
2.	17.500 metros de fio isolado n. 12, para tempo, de cobre, metro.....		\$650	11.375\$000
3.	11.000 braços de madeira, typo Espirito Santo, com ferragens de 0m.80, um.....		9\$000	99.000\$000
4.	9.000 braços de madeira, typo Cotrim, com ferragens, para postes de ferro, um.....		6\$000	54.000\$000
5.	350 colhezes de bico, para detector solda, uma.....		5\$000	1.750\$000
6.	4.000 ferragens para braços de madeira, typo Espirito Santo, de 7", uma.....		5\$000	20.000\$000
7.	3.000 ferragens para braços de madeira, typo Europeu, uma.....		2\$500	7.500\$000
8.	20.000 metros de fio de cobre isolado n. 14, para tempo, metro.....		\$500	10.000\$000
9.	6.000 metros de fio de cobre isolado de borachá, n. 18, metro.....		\$280	1.680\$000
10.	6.200 metros de fio de cobre isolado de algodão, flexivel, metro.....		\$600	3.720\$000
11.	200 metros de cabo de chumbo de 2 conductores, n. 18, metro.....		1\$800	360\$000
12.	5.300 metros de cabo de chumbo de 2 conductores, n. 14, metro.....		1\$800	9.540\$000
13.	33 kilos de fio de cobre, francez, isolado de algodão, kilo.....		15\$000	495\$000
14.	1.000 isoladores R. P. 5, de porcelana, com pino, para braço de ferro, um.....		3\$000	3.000\$000
15.	100 braços de ferro para 6 linhas, um.....		15\$000	1.500\$000
16.	708 litros de pixe, em quartolas, litro.....		\$600	424\$800
17.	100 kilos de oleo de linhaca feruido, Blundel Spencer, kilo.....		3\$200	320\$000
18.	40 litros de alcool a 40°, em cascos de vidro, litro.....		2\$000	80\$000
19.	2 aparelhos telephonicos Ericsson n. 375, um.....		275\$000	550\$000
20.	1 aparelho telephonicos Ericsson de campainha, em caixa de couro, um.....		290\$000	290\$000
21.	15 aparelhos telephonicos Western n. 6.032, W, um.....		300\$000	4.500\$000
22.	5 commutadores Ericsson, para duas linhas, um.....		63\$000	315\$000
23.	5 campainhas electricas Eclipse, de 5", uma.....		40\$000	200\$000
24.	3 microtelephonicos com ponto e palheta, de Ericsson, um.....		95\$000	285\$000
25.	3 microtelephonicos sem ponto e palheta, de Ericsson, um.....		85\$000	255\$000
26.	5 phones Ericsson n. 315, um.....		28\$000	140\$000
27.	10 capas para phones Western, uma.....		6\$000	60\$000
28.	100 interiores para pilhas Leclanché, completos, um.....		6\$000	600\$000
29.	100 interiores para pilhas Ericsson, completas, um.....		7\$000	700\$000
30.	500 zinhos para pilhas Leclanché, um.....		\$720	360\$000
31.	15 caixas de madeira envernizadas, para 2 pilhas, uma.....		15\$000	225\$000
32.	10 caixas de madeira envernizada, para 3 pilhas, uma.....		16\$000	160\$000
33.	90 cordões para phone Ericsson, um.....		6\$000	540\$000
34.	90 cordões para aparelhos telephonicos Western a 3 fios, um.....		5\$500	495\$000
35.	40 metros de cordão Ericsson a 4 fios, metro.....		10\$000	400\$000
36.	40 metros de cordão Ericsson, a 6 fios, metro.....		12\$000	480\$000
37.	150 cordões a 3 fios para pegas, um.....		10\$000	1.500\$000
38.	80 metros de cordão a 2 fios, com 4 cores, para pegas, metro.....		7\$500	600\$000
39.	400 metros de cordão de soda para campainha, metro.....		1\$200	480\$000
40.	10 commutadores americanos, circuito metallico, 3 palhetas e 2 direcções, um.....		50\$000	500\$000
41.	20 commutadores de ebonita de 2 pontos, um.....		40\$000	800\$000
42.	100 lampadas electricas de 24 volts, Iguaes á amostra, uma.....		5\$000	500\$000
43.	400 fuzivais de 0,3 ampères, de vidro iguaes á amostra, um.....		1\$250	500\$000
44.	400 fuzivais de 0,3 ampères, automaticos, eguaes á amostra, um.....		1\$000	400\$000
45.	50 fuzivais rolha, de 3 a 10 volts, um.....		\$600	30\$000
46.	200 fuzivais automaticos americanos, Western, eguaes á amostra, um.....		2\$000	400\$000

47.	50 condensadores 2 MF qualquer tamanho, eguaes á amostra, um.....	75000	350\$000	81.	15.000 folhas de papel communicativo de duas folhas, de 0 ^m ,33 x 0 ^m ,22, folha.....	\$230	3\$900\$000
48.	4.000 isoladores de osso, com pre-gos, um.....	\$120	480\$000	82.	10.000 folhas de papel communicativo de uma só face, de 0 ^m ,33 x 0 ^m ,22, folha.....	\$180	1:800\$000
49.	450 roldanas de porcelana, de 10 millímetros, com parafusos, uma.....	1\$200	540\$000	83.	30 latas com 18 litros de óleo Valvoline, para ma-hina, lata.....	12\$000	540\$000
50.	250 kilos de fita isolante preta, kilo.....	20\$000	5:000\$000	84.	40 latas com 18 litros de óleo para cylindro, lata.....	20\$000	800\$000
51.	20 peças de fita isolante branca, peça.....	3\$500	70\$000	85.	200 kilos de estopa de algodão al-vejaio, kilo.....	1\$800	360\$000
52.	20 peças de fita isolante de bor-racha, peça.....	6\$300	126\$000	86.	40 latas de um litro de Zaz-traz, lata.....	3\$000	120\$000
53.	12 placas de carvão para trans-missor, uma.....	2\$500	380\$000	87.	40 kilos de sabão graxa, am-ricano, kilo.....	1\$800	72\$000
54.	30 alicates de corte lateral de sete pollegadas, um.....	6\$250	187\$500	88.	33 metros de correia de sola in-gleza, de 6" met'o.....	24\$000	840\$000
55.	15 tenazes para esticar fio de ferro de 1 1/2 m/m, com correntes, uma.....	10\$000	150\$000	89.	30 esboços de cobra graphitico; tipo L. I, uma.....	40\$000	1:200\$000
56.	15 tenazes para esticar fio de ferro de 3 m/m, com cor-rentes, uma.....	10\$000	150\$000	90.	3 mancaes e-pheticos, duplos, n. 240, um.....	50\$000	150\$000
57.	15 gauchos para tenazes, um....	6\$000	90\$000	91.	150 guascas de couro cru, de 1 ^m ,20, uma.....	1\$200	180\$000
58.	200 tranquotas de latão, eguaes á amostra, uma.....	6\$000	1:200\$000	92.	50 lampadas de filamento es-triado, Philipps ou Edison, 100 velas, uma.....	5\$000	250\$000
59.	300 kilos de carvão vegetal, tipo matta virgem, kilo.....	1\$000	300\$000	93.	80 lampadas de 50 velas, com fi-lamento est'iado, Philipps ou Edison, uma.....	2\$200	176\$000
60.	20 limas bastardas, de 3 quinas, 12 pollegadas, uma.....	4\$000	80\$000	94.	50 fuzíveis de rosca de 10 am-pères, um.....	\$500	25\$000
61.	20 limas bastardas, de 3 quinas, 10 pollegadas, uma.....	3\$000	60\$000	95.	5 kilos de colla forte para cor-reia, kilo.....	3\$670	18\$000
62.	65.000 kilos de fio de ferro, com du-plo galvanismo, diametro 5 m/m, kilo.....	1\$400	91:000\$000	96.	3 grossas de arrobites de cobre, cha-os, de 1/8 x 5/8, grossa	5\$000	15\$000
63.	35.000 kilos de fio de ferro, com du-plo galvanismo, diametro 4 m/m, kilo.....	1\$400	49:000\$000	97.	2 galões de verniz Nobles & Hoa-ro, crystal, para motores, um.....	21\$000	42\$000
64.	20.000 kilos de fio de ferro, com du-plo galvanismo, diametro 3 m/m, kilo.....	1\$400	28:000\$000	98.	30 latas de 1/2 pint de esmalte verde escuro Ripolin, lata.	2\$800	81\$000
65.	5.000 kilos de fio de ferro, com du-plo galvanismo, diametro 1 1/2 m/m, kilo.....	1\$400	7:000\$000	99.	5 kilos de trincal em pó para solda, kilo.....	2\$100	10\$500
66.	4.000 kilos de fio de cobre duro de 2 1/2 m/m, kilo.....	5\$000	5:000\$000	100.	200 folhas de lixa de panno nu-meros 0.00, o 1 para ferro, folha.....	\$300	60\$000
67.	2.500 kilos de fio de cobre duro de 1 1/2 m/m, kilo.....	5\$000	12:500\$000	101.	100 metros de fio flexivel n. 14, metro.....	\$450	45\$000
68.	1.000 kilos de fio de aço galvanizado de 2 1/2 m/m, kilo.....	7\$500	7:500\$000	102.	200 metros de fio branco n. 14, metro.....	\$450	90\$000
69.	1.000 kilos de cobre puro em cha-pas de 1,1/2 m/m de es-pessura, kilo.....	6\$670	0:600\$000	103.	25 supportes americanos com cha-ves, um.....	1\$600	40\$000
70.	8.000 metros de fio de cobre de 2,38 m/m, isolado a bor-racha e junta, metro....	\$750	6:000\$000	104.	20 rosetas para tecto, com para-fusos, uma.....	1\$300	26\$000
71.	10.000 kilos de zinco puro para fun-dição, kilo.....	2\$250	23:500\$000	105.	10 chaves triphasicas, uma.....	3\$500	35\$000
72.	2.500 copos de vidro para pilhas, um.....	2\$500	6:250\$000	106.	20 interruptores de 3 secções, um	3\$500	70\$000
73.	2.500 tampas de madeira para pi-lhas, uma.....	\$750	1:873\$000	107.	15 interruptores simples de 1 se-cção, um.....	1\$400	21\$000
74.	11.000 kilos de sulphato de cobre em cristas, kilo.....	1\$200	12:200\$000	108.	3 colheres para pedreiro, uma..	4\$000	12\$500
75.	7.000 metros de fio flexivel de cobre, isolado a soda, duplo, metro.....	1\$200	8:400\$000	109.	3 lanternas para kerozene, para trabalho á noite, uma....	15\$000	45\$000
76.	8.000 metros de fio de cobre, isolado a borracha, n. 14, metro	\$500	4:000\$000	110.	1 jogo de varas de junco, conju-gadas, de 200 metros, jogo	690\$000	690\$000
77.	3.000 metros de fio de cobre, isolado a borracha, n. 10, metro	\$450	1:350\$000	111.	200 cursores de aluminio, um....	9\$000	1:800\$000
78.	8.000 isoladores de porcellana, tipo carritel, 15 m/m de al-turas, com parafusos, um	\$300	2:400\$000	112.	1.000 coucoiras do sucupira, de 7 c/m x 6 c/m x 4 metros, uma.....	8\$900	8:900\$000
79.	700 kilos de chlorhydrato de am-monia, kilo.....	3\$500	2:450\$000	113.	3.000 metros de coucoiras de pinho do Paraná de 3 x 9 pollega-das, 3 fios ao alto, folhas de 4, metro.....	2\$400	7:200\$000
80.	1.500 kilos de dextrina amarolla, em pó, kilo.....	2\$900	3:000\$000	114.	3.000 metros de coucoira de pinho do Paraná de 3 x 9 pollega-das, 4 fios ao alto, folhas de 5, metro.....	2\$500	7:500\$000

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que, até o dia 26 do corrente, ás 14 horas, esta directoria recebe propostas, em duplicata e em carta fechada, para os concertos de que necessita o bote do serviço da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, e constantes da relação infra.

Os proponentes deverão declarar o prazo maximo para a execução dos concertos, não sendo acceptas as propostas que excedam a 700\$, enquanto estão orçados os concertos.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 8 de julho de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos Zanith*, 1º official.

Relação discriminada nos concertos que necessita o bote do serviço da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores

- Substituir 10 braços.
- Substituir as cavernas que forem precisas.
- Fundo novo da linha da agua para baixo.
- Quilha nova.
- Roda de prôa nova.
- Patilha de pópa nova.
- Esôas novas.
- Remendar os corrimões.
- Substituir os chapas das forquetas.
- Remendar as chapas dos verdugos.
- Chapas para roda de prôa.
- Quilha com chapa fundida de patilha a patilha.
- Calafete geral e pintura.
- Castelo novo.
- Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 8 de julho de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos Zanith*, 1º official.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

De accordo com o disposto n. § 1º do artigo 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir do Srs. Chagas, Oliveira & Comp., estabelecidos em Leopoldina, Estado de Minas Geraes, cinco aparelhos para desinfecção de carneiros, denominados «Immunizador Mineiro». A razão de um conto e seiscentos mil réis cada um, importando o fornecimento total em oito contos de réis.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 12 de julho de 1921. — O director, *Arthur Torres Filho*.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE PLACAS DE MARMORE

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 15 do corrente, nesta secretaria, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento e assentamento de placas de marmore branco, com dois centímetros de espessura, em substituição aos estuques existentes nas cornijas das peleteiras das columnas e pilstras, no hall dos dous pavimentos principais do edificio da administração, bem como das paredes que lhes são correspondentes e nos corrimões e peitoris da balaustrada da abertura central e da escadaria.

As placas de marmore substituirão as cornijas existentes, de estuque e terão um perfil que será indicado pela fiscalização.

Será também collocada uma placa de marmore branco, com cinco centímetros de espessura no local existente entre os dous laços da escada.

O concorrente aceito fará os retoques no estuque, necessitados pela substituição do marmore e bem assim concertará as fraturas

que já existem nas quinas, ou as que venham a se produzir durante o assentamento.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas ou rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado. Esse envolvero será acompanhado por outro, contendo a prova de ser idoneo o concorrente, o de estar quite com a fazenda nacional, assim como o recibo de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 500\$, (quinhentos mil réis), a titulo de fiança, a qual será restituída dous mezes depois de haver sido aceite o trabalho.

As propostas não poderão conter senão a expressão da completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas.

Se passados dez dias depois da autorização escripta, não for iniciado o trabalho o concorrente perderá a fiança e se, passados quarenta e cinco dias depois de iniciado não estiver concluido o assentamento, soffrerá o desconto de 10% (dez mil réis), por dia de atraso.

Não será tomada em consideração qualquer proposta, cujo preço exceda de 5.500\$ (cinco contos e quinhentos mil réis). A mais barata será aceita, mas a escolhida só será definitiva depois da approvada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que isto dê direito a indemnização.

Secretaria do Observatorio Nacional, Morro de S. Januario, 2 de julho de 1921. — O secretario-interino, *Alarico Milião da Rocha*.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

CONSTRUÇÃO DE QUATRO PILARES DE MIRA PARA INSTRUMENTOS MERIDIANOS

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 20 do corrente, nesta secretaria, ás 13 horas, serão recebidas propostas para a construção de dous pares de pilares ou columnas de mira, sendo um par, o maior, para o circulo meridiano grande, e o menor, para a luneta meridiana da hora.

As plantas respectivas estão depositadas nesta secretaria, onde podem ser consultadas pelos candidatos, nas horas de expediente, podendo obter do engenheiro que fez o projecto, as indicações complementares que forem necessarias.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado.

Esse envolvero será acompanhado por outro, contendo a prova de ser idoneo o concorrente, e de estar quite com a fazenda nacional, assim como o recibo de 1.000\$000 (um conto de réis), depositado no Thesouro Nacional, a titulo de fiança, a qual lhe será restituída sessenta dias depois de ter sido aceita a obra.

As propostas não poderão conter senão a expressão da completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomada em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem preço superior a 12.500\$000 (doze contos e quinhentos mil réis).

Se passados dez dias depois de ter sido autorizado o construtor, por escripto, a iniciar o serviço, não tiver sido começado este, perderá a fiança o construtor e só, passados dous mezes, depois de iniciada, a obra não estiver prompta, soffrerá o desconto de 20\$000 (vinte mil réis) por dia de demora.

Os materiais empregados serão de primeira qualidade e no caso de não satisfazerem esta condição, ou de não ser feita a construção de maneira satisfactoria, a fiscalização

podrá mandar substituir os materiais, e reconstruir a parte defeituosa, sem que isto dê lugar a indemnização.

A proposta mais barata será a escolhida, ficando porém entendido que a acceptação será definitiva somente depois de approvada e colida pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

A presente concorrência poderá ser annullada pelo Governo, antes do inicio do trabalho, sem dar direito a indemnização.

ESPECIFICAÇÕES

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4. Terão as dimensões indicadas no projecto e assentaão directamente sobre a rocha. A profundidade a que esta é encontrada é a seguinte: No caso, da mira do circulo meridiano, no pilar da obliqua 0m,50, e no da mira 2m,55; e, no caso da mira da luneta meridiana 0m,50 nas duas columnas.

As fundações serão revestidas superiormente por uma camada de concreto com 1:3:5 de traço e 0m,10 de espessura.

Pilares e abrigos

Os pilares serão de alvenaria de bom tijolão com argamassa de cimento de traço 1:4.

Cada pilar ou columna será encerrado em um abrigo feito com a mesma alvenaria, tendo por cobertura uma pequena abobada de berço, com 1:2 tijolão de espessura, cujo plano das impostas respalde o topo do pilar.

Revestimentos

Quer os pilares, quer a superficie interna das varedes dos abrigos, serão revestidos com argamassa de cal e areia, ao traço de 1:3. O revestimento exterior será feito com argamassa de cimento branco e areia ao traço de 1:3. O revestimento interno terá a espessura de 1/2 pollegada e o externo uma pollegada. Este ultimo será feito em duas camadas de 1/2 pollegada cada uma. As molduras serão revestidas com a mesma argamassa mixturada a 1/6 do seu volume de cal em pasta.

Portas e janellas

As portas e janellas serão de cedro e as janellas envidraçadas, recebendo tudo tres mãos de tinta a óleo.

Escadas

As escadas, indicadas nos dous pilares do circulo meridiano grande o que são em numero de duas para cada pilar, serão formadas cada uma por dous montantes verticaes de barra chata, entre os quaes serão cravados os degraus de varão de ferro.

Conduits

Nos dous pilares mais afastados dos instrumentos, será embutido um conduit, com 2/3 de pollegada de diametro que, partindo do topo, venha sahir na base, a trinta centímetros abaixo do nivel do solo, afim de ser ligado á canalização electrica.

Secretaria do Observatorio Nacional, Morro de S. Januario, 2 de julho de 1921. — O secretario interino, *Alarico Milião da Rocha*.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

PINTURA DE CINCO CUPOLAS E UMA TORRE

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, faço publico que deverão ser recebidas na Secretaria do Observatorio Nacional, no morro de S. Januario, no dia 15 do corrente, ás 13 horas, propostas para a pintura externa e interna de cinco cupolas, sendo duas grandes e tres pequenas, bem como de uma torre de ferro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, com emendas, não rasuras, devidamente sellada a primeira via, e amovidas datadas e assinadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envoltório fechado e lacrado.

Esse envoltório será acompanhado por outros garantindo a prova de ser idôneo o proponente e de estar quite com a fazenda publica, assim como o recibo da quantia de (1:000\$000) um conto de réis, a título de fiança, a qual lhe será restituída quatro mezes após haver sido recebido o trabalho.

As propostas não poderão contar senão a expressão de completa submissão às cláusulas deste edital, não sendo tomada em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas.

Se passados oito dias depois da autorização para de começar a pintura, o concorrente escolhido não lhe dêr início, perderá a fiança, e si passados dous mezes depois do início não tiver concluído o trabalho, sofrerá o desconto de (20\$000) vinte mil réis por dia de atraso.

As tintas empregadas serão da melhor qualidade e poderão ser rejeitadas pelo fiscal da obra se não corresponderem a esta exigencia.

As cupolas e a torre são diariamente visitadas, dentro das horas do expediente, dirigindo-se os concorrentes ao Sr. mecânica que dará todos os esclarecimentos que forem necessários.

Toda a pintura existente será retirada, sendo depois as obras em ferro aparelhadas e zarçoadas e tudo devidamente emmassado o aparelhado.

Por sobre esse aparelho prévio, serão dadas duas demãos de tinta a óleo, salvo onde houver calçação que será refeita, sendo concertadas as baredeas onde houver necessidade.

A parte movel das cupolas será concertada onde for necessário, mediante remendos pressos e arrebites no que for ferro, e por meio de pedaços de linóleo ou de lona pintada, na cupola coborta com esse material.

A cor da tinta utilizada será a escolhida pela fiscalização.

Nenhuma proposta superior a 8:250\$000 (oito contos duzentos e cinquenta mil réis), será tomada em consideração.

A proposta mais barata será a escolhida, mas a autorização de realizar o trabalho só será definitiva depois de aprovada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Essa concorrência poderá ser annullada pelo Governo antes do início do trabalho sem que isto dê direito a indemnização.

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de julho de 1921. — O secretario interino, Alarico Militão da Rocha.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal faz-se publico que, em sessão de 30 de junho ultimo, foram archivadas as alterações das tarifas da Empresa de Armazens Geraes Garangola S. A., que vão abaixo publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 4 de julho de 1921. — Isidoro Campos, director.

Armazenagem do café e cereaes por mez e por sacco.....	\$200
Armazenagem depois do 1º mez até 15 dias.....	\$100
Seguro de café e cereaes por mez e por sacco.....	\$050
Seguro depois do 1º mez até 15 dias.....	\$025
Pagagem simples por sacco.....	\$080
Pagagem e arrumação por sacco.....	\$100
Pagagem e acerto de peso por sacco.....	\$120

Junta Commercial

Pelo presente, faço publico que de accordo com o despacho da Junta Commercial foi assignado no dia 14 de junho corrente, nesta directoria, pela Companhia Fievicco de Armazens Geraes (Sociedade Anonyma), o respectivo leilão de responsabilidade como flet e depositaria, nos termos do § 2º do art. 1º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. E, para constar, fiz lavrar o presente, que será publicado pela imprensa para os fins de direito. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (3.886)

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade em Commandita por Acções sob a Firma de R. Rebecchi & Comp.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1921

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, reunidos a uma hora da tarde, conforme a convocação do *Diário Official*, na sede a rua Gonçalves Dias n. 30, quinto andar, onze accionistas, estando presentes os socios solidarios e os membros do conselho fiscal da Sociedade em Commandita por Acções sob a Firma de R. Rebecchi & Comp., e procedendo-se á verificação não só nas acções depositadas como no livro de presença, ficou demonstrado acharem-se reunidos accionistas portadores de duzentas e cincoenta acções do valor nominal de um conto de réis cada uma, isto é, a totalidade do capital commanditario, de pleno accordo com o deposito previo.

E, estando assim constituída legalmente a reunião da assembleia, que, por falta de numero de accionistas, não se realizou em 31 de maio proximo passado, conforme a convocação annunciada, o Sr. sub-gerente, Sylvio Rebecchi, roza aos senhores accionistas que na forma do que disoem os estatutos no art. 16 procedam á eleição do presidente da assembleia.

E, tendo sido unanimemente proclamado para presidir os trabalhos da reunião o Sr. Arthur Maria Teixeira de Azevedo, este senhor assumo a presidencia e convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. João José de Araujo Villela e Luiz Alves Pereira Machado.

O Sr. presidente declara que já tendo sido aprovada a acta da precedente assembleia, como deviam saber os Srs. accionistas, tinha esta reunião por fim a apresentação do relatorio, balanço e contas da sub-gerencia, no periodo decorrido do primeiro de maio de mil novecentos e vinte a trinta de abril de mil novecentos e vinte e um, e bem assim a apresentação do parecer do conselho fiscal e a respectiva eleição do predito conselho e supplementes, que devem funcionar no novo exercicio.

O Sr. segundo secretario passa, em seguida, a proceder á leitura do relatorio da gerencia, que se acha sobre a mesa, e é do teor seguinte: «Relatorio a ser apresentado aos Srs. accionistas na assembleia geral ordinaria no anno social de 1920 a 1921. — Srs. accionistas: Não tendo o gerente da nossa sociedade Dr. Raphael Rebecchi, depois de sua volta da Europa, reassumido ainda as suas funcções, cabe a mim, na qualidade de sub-gerente em exercicio, a honra de apresentar-vos as contas e balanço relativos ao periodo de primeiro de maio de 1920 a 30 de abril do corrente anno, de accordo com os nossos estatutos e com as disposições da lei. No seu relatorio de 4 de junho de 1920, o gerente teve o desagradavel dever de communicar-vos um

grave desfalque de 120.388\$650 effectuado por um empenhado infel condemnado por este crime pelo Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Criminal á pena de prisão. Para compensar o desfalque foi o gerente obrigado a propor-vos energicas medidas. Mantendo essas medidas, que foram por vós approvadas, ponde a nossa sociedade continuar sem embargo algum os seus negocios, que corre am, no anno que findou a 30 de abril ultimo, de maneira a mais satisfactoria, como poderéis verificar p'lo exame do balanço e das contas que submetto ao vosso exame, e sobre as que já emittiu o seu parecer favoravel o conselho fiscal. Estou a vossa disposição para qualquer esclarecimento, e peço-vos approvar os actos da gerencia. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1921. — Sylvio Rebecchi, sub-gerente em exercicio.

Finda a leitura do relatorio, o Sr. Guilherme Gonçalves Montes, membro do conselho fiscal, em virtude do convite do Sr. presidente, procedo á leitura do parecer sobre as contas e balanço apresentados pela administração da sociedade, que é o seguinte:

«Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Sociedade em Commandita por Acções sob a firma de R. Rebecchi & Comp., tendo examinado detidamente as contas, documentos e balanço encerrado em 30 de abril do corrente anno, vem declarar aos Srs. accionistas, conforme as leis em vigor, achar-se a escripturação em perfeita regularidade, o bem assim o balanço alludido, sendo o seu parecer que sejam approvadas as contas apresentadas pela digna administração da sociedade. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1921. — Arthur Maria Teixeira de Azevedo. — Guilherme Gonçalves Montes. — Manoel Jacintho Corrêa.» Após a leitura, o Sr. presidente declara em discussão o relatorio, balanço, contas e o parecer dos Srs. fiscaes, e, ninguém pedindo a palavra, procedeu-se á votação, sendo tudo approvado pelos accionistas presentes, com exclusão dos socios solidarios e membros do conselho fiscal. O Sr. presidente, declarando approvadas as contas do anno social findo em 30 de abril proximo passado, concede a palavra ao accionista Sr. João José de Araujo Villela, que a pede, para a seguinte indicação: «O Sr. Villela começa dizendo que, de accordo com o art. 14 dos estatutos da sociedade, compete á assembleia geral ordinaria determinar, em cada anno, uma percentagem a tirar-se dos lucros liquidos pertencentes aos accionistas, a qual deverá ser levada a fundo de reserva». Considerando que no anno passado esse fundo foi reduzido da quantia de cincoenta contos de réis, por motivos que são do conhecimento dos Srs. accionistas; considerando, além disso, a situação grave que atravessa o paiz, o que tem repercutido no commercio e na industria, parecia-lhe para evitar desagradaveis surpresas, ser de boa prudencia, que a quantia que no balanço se achava escripturada sob a rubrica «Lucros Suspensos», ali se conservasse na sua totalidade, não se fazendo neste anno a distribuição dos lucros aos accionistas, sendo esta a indicação que apresentava o sujeito á deliberação da assembleia.»

O Sr. presidente, acto continuo, põe em discussão e a votos a indicação do Sr. Araujo Villela, que é approvada, sem que honvesse quem pedisse a palavra. Em seguida, passa-se a proceder á eleição do conselho fiscal e supplementes. E, assim, recolhidas e apuradas onze cedulas, apresentaram o seguinte resultado, verificado pelo Sr. 1º secretario: Arthur Maria Teixeira de Azevedo, para membro do conselho fiscal com 130 votos; Guilherme Gonçalves Montes, para membro do conselho fiscal com 120 votos; Manoel Jacintho Corrêa, para membro do conselho fiscal com 120 votos. E para supplementes: João José de Araujo Villela, João Tavares de Souza e Luiz Alves Pereira Machado, com 100 votos cada um.

O Sr. presidente declara elctres fiscoas e suplenentes os Srs. adina mencionado que obtiveram a respectiva votação. E, nada mais ha em lo a tratar, o Sr. presidente convida o 2º secretario a confeccionar a acta, e pede aos Srs. accionistas que se conservem na sala afim de assignar m. Lavrada a presente acta, foi lida, e foi com discussão e aprovada por todos os presentes, que assignam com o respectivo numero do suas accções, encerrando-se a reunião da assembléa ás quatro horas da tarde. E. Luiz Alves Pereira Machado, 2º secretario da assembléa, lavrei a presente acta, que assigno com o Sr. presidente 1º secretario accionistas. — Luiz Alves Pereira Machado, 2º secretario. — Arthur Maria Teixeira de Azevedo, presidente. — João José de Araújo Villela, 1º secretario.

Raohael Rebacchi, 120 accções; Sylvio Rebacchi, 10 accções; Julio Rebacchi, 10 accções; Arthur Maria Teixeira de Azevedo, 8 accções; João José de Araújo Villela, 15 accções; Luiz Rebacchi Villela, 15 accções; Emilia Rebacchi Mariz, 15 accções; Manoel Jadhinho Corrêa, 7 accções; Guilherme Gonçalves Montes, 10 accções; Luiz Alves Pereira Machado, 5 accções; João Tavares de Souza, 5 accções.

En, segundo secretario da assembléa, mandei fazer a presente cópia, que conferi com o respectivo livro e verifiquei que está exacta.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Luiz Alves Pereira Machado. (3.835)

Companhia de Seguros « Mundial »

ACTA DA OITAVA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA QUINZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

Aos quinze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, ás quatorze horas, na sede social, á avenida Rio Branco numero o cento e trinta e tres, achando-se presentes accionistas representando mil quinhentas e noventa e tres accções, conforme accisa o livro de presença, o Sr. Manoel B. Pereira Borges, director, declarou, declarou que, estando reunido o numero legal de accionistas, abre a sessão e convla para presidência o accionista Sr. Dr. Hermano da Villemor

Amaral, que, assumindo a presidência, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente os Srs. Dr. Naciano Goulart e Hermogenes Sampaio. Em seguida o Sr. presidente declara que o fim da presente assembléa é a prestação de contas da directoria, referente ao anno da mil novecentos e vinte, oitavo anno social, e a eleição para o cargo de director presidente, membros do conselho fiscal e seus suplenentes, tudo de accordo com o annuncio em ta outra convocação, publicado no Diario Official de onzo do corrente. Manda em seguida o Sr. presidente que o Sr. primeiro secretario proceda á leitura do relatório da directoria. Pela ordem, o accionista Sr. Adão da Costa Lima pede dispensa da leitura do mesmo e do parecer do conselho fiscal por se em sido publicados e serem do conhecimento dos Srs. accionistas, o que foi approved. O Sr. presidente submete á votação o relatório, contas, parecer e actos da directoria, relativos a este ultimo oitavo anno social, findo em trinta e em de dezembro de mil novecentos e vinte, visto nenhum dos Srs. accionistas ter pellido a palavra por os asão de serem postos em discussão as contas e o parecer, sendo ta lo unanimemente approved, abstando-se de votar a directoria o membros do conselho fiscal. O Sr. presidente declara que se vaca preece á eleição para o cargo de director-presidente, vazo pela renuncia do Sr. commandador Antonio Rodrigues Ferreira Botelho, de accordo com a acta da sessão extraordinaria da directoria, realizada em dez de fevereiro do corrente anno, e como sabem os Srs. accionistas, por constar do relatório da directoria, e para membros do conselho fiscal e seus suplenentes, os quaes tem do servir, o presidente para compulatar o mandato da actual directoria, a expirar em mil novecentos e vinte e quatro, e o conselho fiscal e seus suplenentes para o exercicio da mil novecentos e vinte e um mandando assim, fazer a chamada dos accionistas para e los, afim de serem recolhidas as respectivas cotulas, sendo feita a seguinte apuração: para o cargo de director presidente, o Sr. Dr. Antonio Joaquim Alves de Farias, cento e cin oenta e seis votos; para membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. Drs. Benevenuto dos Santos Pe-

reira, com cento e quarenta e dois votos; Oscar da Costa, com cento e quarenta e quatro votos, e Antonio Mendes Campos Filho, com cento e quarenta e nove votos; para suplenentes, os Srs. commandador Antonio Rodrigues Ferreira Botelho com cento e vinte e nove votos, Dr. José Pires Brandão com cento e vinte e nove votos e Adão da Costa Lima com cento e vinte e oito votos. Pelo resultado da apuração preece a eleição, o Sr. presidente declara de los para o cargo de director-presidente o Sr. Dr. Antonio Joaquim Alves de Farias; para membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. Benevenuto dos Santos Pereira, Oscar da Costa e Antonio Mendes Campos Filho, e para suplenentes, os Srs. commandador Antonio Rodrigues Ferreira Botelho, Dr. José Pires Brandão e Adão da Costa Lima. O Sr. director Pereira Borges pede em seguida a palavra e propõe se considere na acta o pezar causado ao Srs. accionistas, em geral, e aos membros da directoria, em particular, com a saída do Sr. commandador Antonio R. Ferreira Botelho do cargo de director-presidente da companhia, e a do Sr. Affonso Vizen, de membro do conselho fiscal, os quaes cooperaram sempre para o desenvolvimento desta companhia, de de a sua fundação, de maneira a mais proveitosa e efficiente, lamentando ainda que deixem os seus cargos por motivo de saída, propondo também a os os dízios membros um voto de lo ivor pelos nestimaveis serviços prestados á companhia, por largo tempo e para do que SS. Elys, continuem a dispensar á mesma o apoio valioso de sua experiencia e saber. Submettidas a votação, as propostas do Sr. director Borges, fo am ellas unanimemente approveds. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a sua designação para a direcção dos trabalhos da presente assembléa, que declara encerrada, mandando lavrar a presente acta, que assigna juntamente com os Srs. secretarios e demais accionistas presentes. — Dr. D. Goulart. — Hermogenes Sampaio. — A. R. Ferreira Botelho. — Adão da Costa Lima. — Manoel B. Pereira Borges. — Antonio Mendes Campos Filho. — Hermano de Villemor Amaral. — O. Reis. — Oscar da Costa. — Affonso Vizen. — Dr. Adelino Nunes Pereira, fiscal do Scrutis. (3.839)

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos « Argos Fluminense »

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921.

Activo		Passivo	
1.740 apolices da divida publica de 1:0\$000	1.584.846\$000	Capital.....	2.100.000\$000
200 apolices da divida publica de 1.000\$ depositadas no Thesouro Federl.....	200.000\$000	Fundo de reserva.....	1.320.000\$000
253 apolices do Estado de Minas Geraes de 200\$000.....	43.191\$000	Fundo de reserva especial sobre premios de accordo com o art. 49 do decreto n. 14.533.....	134.974\$200
1.000 apolices em uolipaes de 200\$000.....	198.803\$700	Fundo de dividendos.....	240.000\$000
Imoveis.....	1.934.501\$020	Lucros e perlas.....	211.083\$804
Accoes em caução.....	63.000\$000	Fundo de providencia.....	24.400\$000
Estampilhas.....	1.036\$890	Caução da directoria.....	63.000\$000
Ganancias divelvas.....	400.000\$000	Fianças.....	104.600\$000
Leiras a receber.....	5.493\$290	Dividendos:	
Seguros a dinheiro.....	31.581\$238	Atrazados até o 131º.....	11.930\$000
Caixa e bancos.....	233.051\$570	O 132º deste semestre.....	150.000\$000
Aluguis (a receber).....	9.384\$000	Porcentagem do dividendo.....	45.000\$000
Lloyd Brasileiro (avaria grossa já regulada do vapor Ituba).....	29.581\$190	Resgatos a liquidar.....	2.500\$000
Juros do apolices.....	53.770\$000	Sinistros a liquidar.....	50.000\$000
		Impostos:	
		De fiscalização.....	1.521\$042
		Do dividendo.....	7.500\$000
		Da porcentagem do dividendo.....	2.205\$000
	4.470.238\$108		11.278\$042
			4.470.238\$108

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Alfredo L. Ferreira Chaves, director. — Antonio Ianes Franco, guarda-livros.

(3.890)

PARA CEN.

Srs. accionistas : — O Conselho da Companhia Nacional Constructora vem, nos termos dos respectivos estatutos, apor em arquivos o parecer sobre a descripturação e contas do anno de 1920.

O conselho achou em ordem a escripturação e os documentos e examinou o balanço e contas de lucros e perdas, cujo saldo devedor, de 630:89\$77, a director a propõe transferir a conta do fundo de reserva, depois de remittida esta á de fundo de garantia, fazendo o total de 646:43\$353.

Não se oppoem os nossos estatutos a essa operação, o conselho é de opinião que seja approvada.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921. — Muniz Freire. — E. Bernardes da Silva. — Alfredo Dias Ribeiro. (3:858)

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1921

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, ás 13 horas, presentes na sede social á praça de S. Christovão n. 143, numero legal de accionistas representando o total de duas mil acções, como consta do livro de presenças, o Sr. presidente Dr. Luiz José Cavalcanti de Mendonça dá abe ta a sessão e convida para 1º e 2º secretarios da mesa os Srs. João Esbérard e Alfredo Esbérard. O Sr. presidente pede ao Sr. 1º secretario para ler a acta da assembleia anterior, a qual é lida e approvada.

Declara em seguida o Sr. presidente que, tendo terminado o mandato dos directores da companhia, cumpria á assembleia, conforme preceitua os estatutos, a eleição dos novos directores.

Pede então a palavra o director-gerente Sr. Francisco Antonio Maria Esbérard, que propõe seja antes lavrado em acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do distincto amigo e prestimoso auxiliar, membro do conselho fiscal, Sr. Domingos José Dias Pereira, o qual com sua incansavel actividade e desvelo contribuiu por muitos annos com seus bons serviços como um dos nossos elementos de real e o cuius perda deplora.

Acompanha lo por todos os accionistas presentes nesta manifestação de sentimento e pesar, é approvada por todos a proposta do Sr. Esbérard.

Em seguida o Sr. presidente declara que vai proceder á eleição dos cargos do director-presidente e director-gerente para o periodo de 1921-1924, o preenchimento da vaga no conselho fiscal, e suspende a sessão por 10 minutos afim de se proceder á votação.

Reaberta a sessão, são recolhidas as cédulas e verificado serem proclamados unanimemente reeleitos os directores :

Para director-presidente, Dr. Luiz José Cavalcanti de Mendonça.

Para director-gerente, Francisco Antonio Maria Esbérard.

Para a vaga de membro do conselho fiscal, Charles Cognat.

Pelo ainda a palavra o Sr. director-gerente Esbérard, que se manifesta muito agra leito para com todos os Srs. accionistas por mais esta repetida prova confiança e distincto, a que promete corresponder hypothecando os seus esforços para a maior prosperidade da companhia.

O Sr. Etienne Esbérard propõe que sejam desde já empossados os directores, visto acharem-se presentes todos os Srs. accionistas, proposta esta que é approvada com os applausos de todos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e encerra a sessão, mandando lavrar a ac-

ta, que eu 1º secretario subscrovo. — João Esbérard.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — O presidente, Dr. Luiz José Cavalcanti de Mendonça. (3:901)

Companhia Brasileira Diamantifera

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 9 DE JULHO DE 1921

As tres horas da tarde do dia 9 de julho de mil novecentos e vinte um, reunidos no salão do segundo andar do prédio numero cento e vinte da rua General Camara, vinte e oito accionistas, representando em nome e oito mil duzentas e cinquenta acções, o Dr. Paulo de Frontin, presidente da companhia declara que sendo esta a terceira convocação da assembleia geral extraordinaria, póde ella funcionar com qualquer numero de accionistas presentes e assim propõe para presidir a reunião o Sr. F. S. Pryor, o que é approvado por aclamação.

Assumindo a presidencia o Sr. F. S. Pryor agradece a sua nomeação e convida para secretarios os Srs. Dr. Theodoro Gomes e C. H. Lloyd, que tomam lugar na mesa.

Lido pelo Sr. 1º secretario Dr. Theodoro Gomes o annuncio de convocação, o Sr. presidente dá a palavra ao Dr. Paulo de Frontin, presidente da companhia, o qual expõe o estado da negociação com o Sr. C. A. Lagesen para a aquisição das minas e propriedades da companhia, tendo a directoria sujeitos a ratificação da presente assembleia geral extraordinaria o seguinte:

Estender até 2 de outubro proximo futuro a opção anteriormente dada, com o direito de prorrogação por mais quatro mezes, mediante o pagamento de £ 500 mensalmente, sendo as condições da opção anterior assim modificadas:

Custo das minas e propriedades da companhia em Boa Vista e Mombuca pelo preço de £ 2.0.000, prazo £ 55.000 em dinheiro, £ 55.000 em debentures de primeira hypotheca, juros de oito por cento ao anno e de uma emissa total de £ 100.000, e o estante £ 140.000 em acções ordinarias da nova companhia a ser organizada.

Posta em discussao a proposta da directoria, o Sr. G. Masset, manifesta-se favoravel á proposta julgando porém, que seria preferivel elevar a £ 150.000 a parcella em acções, alterando as outras.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, pensa ser preferivel adoptar a proposta como foi formulada, porquanto será facil, se convier, obter o numero de acções a que se referiu o Sr. accionista G. Masset.

Submettida a votos, a proposta da directoria é unanimemente approvada ficando a directoria autorizada a telegraphar essa approvação ao Sr. C. A. Lagesen.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta que, reaberta a sessão e lida, é sem debate approvada, sendo em seguida assignada pela meza e accionistas presentes. — F. S. Pryor, presidente. — Dr. Theodoro Gomes, 1º secretario. — C. H. Lloyd, 2º secretario. — Antonio L. dos Santos, — David Draper. — Saturnino C. Gomes. — Paulo de Frontin. — Pela Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil, Paulo de Frontin, presidente. — Pela Companhia B. C. Araranguá, Henrique Lage. — Manoel Joaquim Valladão. — Augusto Duarte Ribeiro. — José Muniz. — George L. Masset. — Julio Magno da Silva.

Relatorio da Directoria

Senhores accionistas. — No relatorio apresentado á 1ª assembleia geral ordinaria tive oportunidade de vos informar que, somente em 30 de junho do anno proximo passado, foram

concluidos os trabalhos de installação da usina hydro-electrica de Junta Jurea e da usina elevatoria d'agua, pelo que, apenas a partir de 1 de julho do mesmo anno foi possível organizar conta separada da exploração de diamantes.

Do balanço em 31 de dezembro de 1920 se verifica ter a referida conta produzido..... 68:98\$330 tendo importado o custo em 51:23\$182, deixando assim um saldo de..... 17:74\$5168 sujeito porém ás despesas geraes desde o inicio da Companhia, conuin lo também observar que a directoria nenhum honorario tem recebido.

No 1º semestre do corrente anno, a situação melhorou, como vereis do 2º relatorio do nos-o digno director tecnico Dr. David Draper.

Do facto no semes re a exploração de diamantes produziu 75:55\$720 e o custo importou em 62:44\$380, deixando o saldo de 13:07\$340, sujeito á deducção das despesas geraes, que importam em 7:78\$536 e impostos em 2:19\$3200.

Está verificada a insufficiencia da installação hydro-electrica e igualmente a da usina elevatoria d'agua, sendo necessario augmental-os, da modo a se trabalhar diariamente quantidade muito maior de mineroes.

Como a situação da nossa praça desde o 3º semestre do anno findo, não é favoravel ao levantamento do augmento do capital da Companhia, e tendo sido recebida uma proposta de aquisição das nossas minas e propriedades, a directoria julgou preferivel esta solução, o que foi approvado pela assembleia ge al nas reuniões extraordinarias, de que tendes pleno conhecimento.

A directoria pensa que convem não preencher ainda a vaga existente de director, como resolveu a 1ª assembleia geral ordinaria.

A directoria agradece aos dignos membros do Conselho Fiscal o seu valioso e co curso para resolução das questões submetidas á sua apreciação.

Deveis eleger nesta assembleia geral os membros do Conselho Fiscal e seus supplentes.

Quaesquer outras ino micações vos serão pres aias, verbalmente, na reunião ordinaria da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921. — Paulo de Frontin, presidente.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA BRASILEIRA DIAMANTIFERA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Accionistas.....	42:100\$800
Bens, cousas e direitos.....	2.200:00 \$000
Propriedades.....	278: 82\$380
Installações e machuismos.....	3.9: 82\$393
Deposito da directoria.....	160:00\$000
Sello de capital.....	6:00\$000
Saldo de varias contas.....	104:700\$33
Lucros o perdas.....	47:66\$101
	3.108:46\$510

Passivo	
Capital.....	3.000:000\$000
Caução da directoria.....	100:00 \$000
Saldo de varias contas.....	8:46\$510
	3.108:46\$510

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Paulo de Frontin, presidente. — Manoel Joaquim Valladão, encarregado da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Opção da Serrinha.....	5:00\$000
Despesas geraes.....	30:40\$820
Custo.....	82:23\$182
	80:64\$452

Credito

Exploração de diamantes.....	68:953\$330
Saldo para 1921.....	17:609\$102
	86:615\$452

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. —
Paulo de Frassin, presidente. — Manoel Joaquim Vallalão, encarregado da contabilidade.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas:

Tendo examinado a escripturação da Companhia Brasileira Diamantífera, relativa ao anno social terminado a 31 de dezembro de 1920, achamos estar feita em ordem e de conformidade com os documentos correspondentes.

Pelo que propomos que sejam aprovados os actos e contas da directoria e o balanço encerrado a 31 de dezembro de 1920.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. —
Dr. Theodoro Gomes. — Barão de Oliveira Castro. — Saturnino G. Gomes. — Julio Magno da Silva.

Segundo relatório annual do director tecnico da Companhia Brasileira Diamantífera relativo ao periodo de 1 de julho de 1920 a 30 de abril de 1921.

Srs. presidente, directores e accionistas.
Senhores:

Como declarei no primeiro relatório acerca das operações na mina de Boa Vista, considere necessário mudar os machinismos para um ponto mais conveniente, afim de permitir que as operações hydraulicas fossem feitas na parte inferior do deposito. Nesta obra foram gastos cerca de tres mezes, mas durante esse tempo preparou-se uma grande quantidade de mineral para o tratamento ulterior. No dia 23 de setembro foi determinado que se prosseguisse as operações de lavagem no novo local e um grande augmento na quantidade de diamantes colhidos demonstrou a conveniencia desta alteração. A quantidade de diamantes colhidos durante os seis ultimos mezes foi de 459,5 carats, produzindo réis 68:776\$500 contra a importancia de réis 41:000\$ correspondente aos 18 mezes anteriores.

A maior parte desses diamantes foi colhida durante os ultimos quatro mezes.

O gerente conseguiu augmentar as horas de trabalho de 9,3 para 17 por dia, sem augmentar o custo mensal da produção, o que não occorreu alguma interrupção imprevista, o tempo, será augmentado, com toda a probabilidade, até acima de 20 horas correntes por dia.

Os machinismos tem funcionado com poucas interrupções, desde que estão instalados no novo local. A unica suspensão séria occorreu em janeiro, quando as calhas da mina foram danificadas por uma queda da terra no curso da agua, tendo sido perdidos 10 dias em reparar o damno.

A represa de cimento em Junta-Junta, arrebatada pelas inundações do verão de 1919 — 1920, foi agora concertada e fortalecida, pelo que ella resistiu perfeitamente ás ultimas inundações e está actualmente em excellent estado.

A linha de transmissão da estação geradora de Junta-Junta, era originariamente construída com postes cortados na propriedade porque naquella época não se podia obter outros. Tacs postes não resistiam aos ataques do cupim e, por isso, considerou-se conveniente comprar um fornecimento de postes de «aroeira», que são mais resistentes. Estes chegaram agora á propriedade e os postes defeituosos serão gradativamente substituídos e toda a linha fortalecida no correr do tempo, sem quasi suspensão dos trabalhos.

A compra e o transporte destes postes augmentaram consideravelmente a despesa na mina.

A represa Bom Sucesso estava em pessimo estado quando se comprou a propriedade; mas utilizando-se o material de desmonho da mina e transportando-se por agua ao valle em que se achava represa, o trabalho de concertar e, ao mesmo tempo, de augmentar a represa, ficará terminado por preço muito reduzido para a companhia.

Quando termina a, a quantidade de agua reprezada será mais do quadruplo da armazenada actualmente. Todos os machinismos estão em bom estado de funcionamento precisando de muy poucos concertos.

A quantidade dos diamantes recolhidos, e das despesas, a que se refere este relatório, mostra que a mina de Boa Vista attingiu á phase lucrativa, ainda que com pequena quantidade de agua empregada. Nas operações da colheita de diamantes, excluindo-se a compra de matérias, houve um lucro de doze contos mais do que nos ultimos seis mezes.

Como mencionei no relatório anterior o augmento da quantidade de agua devia trazer um augmento correspondente de lucros sem quasi augmentar as despesas do trabalho.

A quantidade de agua empregada hoje é apenas de 1.400 litros por minuto, e a colheita de diamantes cerca de 100 carats por mez; com tres vezes a quantidade — 4.200 litros por minuto — deve haver um augmento correspondente da produção de diamantes, e o resultado deverá dar um bom dividendo para os accionistas. Este resultado, porém, só pode ser obtido augmentando-se a usina geradora e adicionando-se uma installação maior de tubulagens e de tratamento, que custará cerca de quatrocentos contos de réis.

Sendo muito regular a produção do diamante em grandes areas, como ficou provado com as actuaes operações, o lucro de diamantes será proporcional á quantidade do mineral tratado, sem um augmento correspondente no custo do tratamento.

Não haveria augmento nas despesas de administração, nem no numero de operarios peritos, mas cerca de vinte outros trabalhadores não adestrados deverão ser incluídos nas folhas de pagamento.

A força total aproveitavel na mina é somente igual a cem cavallos e todos os machinismos trabalham com a sua força maxima. Sem força adicional a usina não poderá produzir mais diamantes do que produz actualmente.

Todas as despesas na mina foram reduzidas ao minimo.

Os edificios na propriedade foram postos em bom estado.

O pessoal dirigente e os operarios continuam a dar plena satisfação e não houve perturbacões de trabalho em Boa Vista.

O gerente, o chefe electricista, sr. Daniel Meytre, e o contador sr. Manoel Goldini revelaram, por seu zelo e esforço, que tomam a peito a prosperidade da mina, e que não poupam esforços por tornal-a uma empreza rendosa.

Desde a ultima assembléa geral, entabularam-se negociações com o sr. C. A. Lagosen para a compra de nossas propriedades, e este sr., em companhia do seu perito sr. H. S. Harger, que é a autoridade mais experimentada acerca de mineração de diamantes na Africa do Sul, chegou á mina no dia 20 de janeiro. O sr. Harger permaneceu na mina cerca de tres semanas e, durante esse tempo, investigou perfeitamente as suas possibilidades, fez numerosas experiencias de seu valor, dando em resultado ter elle feito ao seu chefe um relatório muito favoravel, confirmando a minha opinião, quer quanto á origem do deposito, quer quanto ao seu valor como mina exploravel. Os dois cavalhos

ros foram para Nova York, onde estão hoje empregados em o ganizar financeiramente a nova companhia para a compra das nossas minas e propriedades.

Os diamantes da Boa Vista ainda mantêm sua alta qualidade e alcançam os preços mais elevados pagos pelos diamantes brasileiros. A produção da mina alcançou uma media de 150\$000 por carat para diamantes misturados de todos os tamanhos até seis carats.

Ainda com a baixa de preços, a ultima quantidade extrahida durante maio foi vendida por 144\$400 por carat.

Quantidade de diamantes tirados na Mina da Boa Vista, desde 1 de julho de 1920 a 30 de abril de 1921:

De 1 de julho a 23 de setembro.	
Mudança de machinismo para o novo local e preparo do terreno—Diamantes obtidos.....	43 carats.
De 23 de setembro a 23 de novembro, 48 dias, com a média de 6,6 horas por dia de trabalho dos machinismos—Diamantes obtidos.....	99,5 carats.
De 24 de novembro a 29 de março, 98 dias, com a média de 9,3 horas por dia de trabalho dos machinismos — Diamantes obtidos.....	246 carats.
De 30 de março a 19 de abril, 18 dias, com a média de 17 horas por dia de trabalho dos machinismos—Diamantes obtidos.....	101 carats.
Total.....	459,5 carats.

O numero de horas de trabalho augmentou de 9,3 a 17. O tempo é calculado sobre o tempo effectivo em que os machinismos estão em operação, excluidas as pequenas paradas.

Produção de diamantes por mez:

De 24 de novembro a 29 de março (9,3 horas de trabalho)....	
De 24 de novembro a 31 de dezembro (9,3 horas de trabalho)	63 carats.
De 1 de janeiro a 2 de fevereiro.	61 carats.
De 3 de fevereiro a 16 de fevereiro (9,3 horas de trabalho)...	50 carats.
De 17 de fevereiro a 29 de março (9,3 horas de trabalho).....	69 carats.
	246 carats.

Média por mez..... 61 carats.

Horas de trabalho, 17:
De 29 de março a 19 de abril... 101 carats,
Augmento em carats por mez... 40 carats.

Produção parcial de maio:
De 20 de abril a 20 de maio.... 92,5 carats.
Horas de trabalho, 17.

Média por mez..... 100 carats.

Durante o periodo de 1 de novembro de 1920 a 30 de abril de 1921, os machinismos trabalharam regularmente com poucas paradas, com uma média de 9,3 horas por dia. Durante o ultimo mez, de 29 de março a 19 de abril, o tempo de trabalho foi augmentada para 17 horas sem augmento do custo da produção.

Conclusão

Concluindo este relatório sobre as operações na mina, compre-me informar-vos, senhores, que tenho toda a confiança no futuro de nossa companhia e estou certo que já passamos o perigo no que diz respeito á colheita de diamantes, e também que apreciaremos os esforços que foram feitos no passado pelo pessoal de administração e de trabalho para converter a companhia em uma empreza que produza dividendos.

Sou, senhores, com estima e consideração.
—David Draper, director-technico.
Rio de Janeiro, 8 de junho de 1921.

Banca Francese e Italiana per l'America del Sud

Capital..... Frs. 30.000.000.⁰⁰
Fundo de reserva.... Frs. 31.000.000.⁰⁰

Sédo central: Paris

Brasil — Succursaes: Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Recife e Rio Grande

Agencias: Araraquara, Barroto, Botucatu, Caxias, Espirito Santo do Pinhal, Iahú, Mocóca, Paranagua, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, S. Carlos e S. José do Rio Pardo.

Argentina: Succursaes: Buenos Aires, Rosario de Santa Fé

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES DO BRASIL EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	63.068.911\$430	Capital declarado das filiaes no Brasil (Frs 12.500.000,0).....	7.500.000\$000
Letras e effectos a receber:		Fundo Provisoria Pessoal.....	655.370\$750
Letras do exterior.....	48.189.857\$050	Depositos em contas correntes:	
Letras do interior.....	35.399.013\$110	Contas correntes.....	173.096.783\$210
		Limitadas.....	4.997.353\$150
Empréstimos em conta corrente.....	123.570.878\$430	Depositos a prazo fixo.....	98.932.103\$330
Valores caucionados.....	72.589.575\$360		
Valores depositados.....	234.282.617\$360	Titulos em caução e em deposito.....	395.208.293\$360
Agencias e filiaes.....	6.783.061\$180	Correspondentes no estrangeiro.....	67.704.823\$630
Correspondentes no estrangeiro.....	42.020.131\$270	Letras a pagar.....	276.865\$400
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	41.433.637\$750	Diversas contas.....	55.306.385\$910
Caixa:			
Em moeda corrente.....	408.231.045\$790		
Em c/c a n/ disposição no Banco do Brasil.....	23.848.000\$000		
Em moedas de ouro.....	15.333\$300		
Em outras especies.....	447.688\$310		
Diversas contas.....	36.094.782\$230		
	803.738.248\$340		803.738.254\$340

Rio de Janeiro, S. Paulo, 12 de julho de 1921. — O contador, Clerle. — A directoria: Proent. — Rossi.

(3.887)

Companhia de Fiação e Tecidos Conflança Industrial**BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1921**

Activo		Passivo	
Fabricas.....	41.836.592\$080	Capital.....	9.000.000\$000
Casas e terrenos.....	1.071.839\$420	Fundo de reserva.....	2.250.000\$000
Escritorio.....	16.000\$000	Fundo de amortização.....	1.046.715\$360
Manufacturas.....	2.016.724\$050	Fundo beneficente.....	60.000\$000
Materia prima.....	1.127.927\$120	Debentures.....	1.650.000\$000
Almoxarifado.....	664.710\$280	Obrigações a pagar.....	2.824.161\$780
Combustiveis.....	4.276\$880	Contas correntes — Saldos credores.....	223.265\$300
Imposto de consumo — Estampilhas em sor.....	2.372\$730	Conta de junho de 1921.....	168.427\$366
Contas correntes — Saldos devedores.....	878.732\$830	Dividendos:	
Caixa — Em moeda corrente.....	1.416\$400	Atrazados.....	17.216\$000
Diversas contas.....	30.902\$340	61º dividendo.....	223.000\$000
Ações caucionadas.....	60.000\$000	Imposto de dividendos.....	11.250\$000
	18.311.566\$700	Percentagem da directoria.....	22.500\$000
		Juros de debentures:	
		Atrazados.....	5.029\$000
		Relativos ao 2º trimestre.....	28.875\$010
		Debentures sorteados.....	1.800\$010
		Amortização de debentures.....	80.000\$000
		Caução da directoria.....	60.000\$000
			18.311.566\$700

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — A. J. Pinto Osorio, presidente. — Orestes d'Almeida, guarda-livros.

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Letras descontadas.....	6.000:2715870
Letras a receber.....	790:673340
Valores em liquidação.....	3.000:290837
Emprestimos em conta corrente.....	1.587:143258
Valores caucionados.....	10.743.3908242
Valores depositados.....	13.370:748880
Títulos e fundos por lancetes do banco.....	278:04380
Hypothecas.....	50:008000
Diversas contas.....	6.562.698504
Caixa - Saído em moeda corrente.....	791:938340
	43.350:1615381

Passivo

Capital.....	5.000:0008000
Fundo de reserva.....	563:0208219
Depósitos:	
Contas correntes com juros.....	519:7288550
Contas correntes sem juros.....	10:1508000
A prazo fixo.....	287:5825090
Títulos em caução e em depósito.....	24.120:103512
Valores hypothecarios.....	60.0008000
Juros e portos.....	67.378170
Diversas contas.....	12.001:698320
	43.350:1615381

S. B. ou O. — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921 — Leonidas Detel, director-presidente.
 Mario Fernandes dos Santos, guarda-livros. (3.910)

Banco Nacional Brasileiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Capital.....	2.987:5723258
Contas garantidas.....	11.068:0508022
Títulos descontados.....	4.997.530939
Ações e debenturas.....	1.861:25000
Fundamentos.....	501:508215
Valores em depósito.....	26.910.175720
Agentes.....	496.635561
Penhor mercantil.....	9.329:498000
Letras a receber e terceiros.....	5.633.6948731
Caucões e fianças.....	80.008000
Diversas contas.....	507:653507
	62.661:8208667

Passivo

Capital.....	2.000:0008000
Fundo de reserva.....	379:458884
Fundo de provisão.....	350:0008000
12º dividendo a receber.....	14.3008550
12º dividendo a distribuir.....	89:9735000
Conta movimento a juros.....	4.101:392165
Conta simples a juros.....	12.879:4098374
Agentes.....	36:5178190
Recebimentos e terceiros.....	5.633:6948731
Depósitos.....	36.259:357820
Caução da directoria.....	80:008000
Diversas contas.....	583:378396
Juros e portos.....	272:588370
	62.660:8208667

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — Benedito Antonio Bueno. — Renato da Rocha M.
 Benedito, director. — Frederico Detel, contador. (3.902)

ANNUNCIOS**Juizo de Direito da Terceira Vara Cível****Fallencia da America Continental Companhia Limitada**

A. Rehbehn Valente & Comp., syndicos da fallencia da America Continental Companhia, Limitada, avisam aos credores da mesma, que se acham a se fazer se o todos os dias úteis, das 10 às 12 horas, por intermédio do seu advogado Dr. Ricardo Xavier da Siveira, á rua do Ouvidor n. 8.

Outrosim, communicam qno a assemblea de credores terá lugar no dia 5 de agosto futuro, ás 13 horas, no Juizo da 3ª Vara Cível. (3.824)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia do Manoel Ribeiro dos Santos****AVISO AOS CREDORES**

Orlando, Prado & Comp., syndicos da fallencia acima avisam aos Srs. credores e interessados estar á disposição dos mesmos diariamente no estabelecimento do talho á rua do Carette n. 17, das 10 às 12 horas e das 15 1/2 às 17 1/2 horas no escritório de seus advogados Srs. Dr. Prates dos Santos e Alexandre Fonseca á rua Sete do Setembro n. 207, sobrado, a fim de prestar quaesquer informações e receber as declarações de credito que deverão ser apresentadas até o dia 30 de corrente, data em que termina o prazo para habilitações.

Outrosim, previnem que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diário Official*, Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — Orlando, Prado & Comp., syndicos. (3.837)

União Beneficente dos Militares**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****(Primeira convocação)**

Convido os Srs. socios para se reunirem em assemblea geral ordinaria no proximo dia 15 de julho, sexta-feira, ás 16 o 1/2 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 58.

Motivo da convocação: Art. 100 § 1º letra b) dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente.

União Beneficente dos Militares**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Primeira convocação)**

Convido os Srs. socios para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no proximo dia 15 de julho, sexta-feira, ás 17 1/2 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 58.

Motivo da convocação—Varias medidas de interesse social.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente. (3.884)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

Do dia 18 do corrente em diante, das 10 às 14 horas, pagar-se-ão neste banco o 1º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1921, a razão de 8% por ação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921. — *Manoel Alves Veloso Junior*, presidente.

A praça

José Alves da Cunha comunica que por conveniências comerciais passa a assignar-se José Gaspar Alves da Cunha.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — *José Gaspar Alves da Cunha*. (3.853)

Companhia Colonização Noroeste São Paulo

Adem-se à disposição dos Srs. accionistas, no seu escriptorio, á rua Visconde de Inhamitanga n. 33, 2º andar, os documentos e títulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1921.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — *A Directoria*. (3.873)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres e Lloyd Sul Americano**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

São convidadas os Srs. accionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano para se reunirem, em assembleia extraordinária, na sede social, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, no dia 15 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre o projecto de reforma dos estatutos, autorizada pela assembleia geral realizada em 25 de maio proximo passado.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — *João Augusto Alves*, director-secretario. (3.755)

Companhia Nacional Construtora

De acordo com os estatutos, convocam-se, pelo presente, os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 15 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 43, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do balanço e contas relativas ao exercicio de 1920, bem como elegerem a directoria, conselho fiscal e suppleentes.

Os possuidores de ações ao portador devem depositar seus títulos pelo menos tres dias antes da assembleia no escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *A Directoria*. (3.610)

Henry Rogers, Sons & Co., of Brazil Limited

A filial no Rio de Janeiro acaba de receber telegramma da Casa Matriz em Wolverhampton, Inglaterra, avisando que vai distribuir dividendo de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, sobre o seu capital registrado, correspondente ao anno de 1920. (3.906)

Companhia Brasileira Industrial e Construtora**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

Não se tendo reunido, numero legal de Srs. accionistas para a realização da assembleia geral ordinária convocada para hoje, 30 de junho, a directoria convoca os Srs. accionistas para se reunirem ás 13 horas no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 61, salrado, no dia 30 de julho proximo futuro, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao periodo administrativo findo em 31 de dezembro de 1920, e a procederem em seguida a eleição da directoria, do conselho fiscal e seus suppleentes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *A Directoria*.

Companhia Territorial e Construtora**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 18 do corrente, á 4 hora da tarde, na sede da Companhia, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para augmento de capital.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — *A Directoria*. (3.819)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial**Rua de S. Pedro n. 48**

Da 10 a 17 de agosto proximo futuro, das 12 ás 14 horas e da ultima data em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ão neste escriptorio o 6º dividendo de 5% por ação, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de ações desde o dia 25 do corrente até ao pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — *A. J. Pinto Osorio*, presidente.

Fallencia de J. O. Mendes & Comp.**AVISO AOS CREDORES**

Os syndicos communicam aos interessados que se acham á sua disposição, para qualquer informações, no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhamitanga n. 37, 1º andar, das 13 ás 17 horas, diariamente.

Outrosim, que as publicações referentes a esse processo, serão feitas nesta folia.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — *Pagucirodo Marinho & Comp.*, syndicos.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança**PAGAMENTO DE DIVIDENDO**

A começar no dia 26 deste mez pagar-se-ão a sede desta sociedade, á rua Riachuelo numero 70, das 12 ás 16 horas, o 12º dividendo de ações, correspondente ao 1º semestre do corrente anno, á razão de 12% ao anno ou seja 128000 por ação.

Ficam suspensas as transferencias de ações até o referido dia 26.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — *A Directoria*. (3.888)

Companhia Mercenaria Autor

São convidadas os seus accionistas para vir com receber no escriptorio da mesma, á rua dos Inválidos n. 123, a partir de 1 de agosto proximo futuro em diante, das 14 ás 16 horas, o 2º dividendo de suas ações, relativo ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1920, á razão de 8% por ação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — *A Directoria*. (3.893)

Concordata preventiva de Costa Novo & Comp.

Os abaixo assignados, commissarios da concordata preventiva de Costa Novo & Comp., declaram que se acham diariamente á rua Buenos Ayres n. 15, subrado, das 3 ás 4 horas da tarde, á disposição dos interessados para receber quaisquer reclamações e prestar as informações que desejarem.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — *J. Souza*. — *Sampão Correa & Comp.* — *Alfredo Fernandes da Costa Mattos*. (3.912)

Declaração

Declaro oficialmente não dever absolutamente quantia alguma a quem quer que seja, nem por letras, obrigações, fornecimentos, etc. E igualmente que não sou fiador de ninguém, quer por carta de fiança ou outro qualquer título, excepto o desconto em folha.

Quem se julgar prejudicado pela presente queira apresentar seu protesto ou reclamação na 1ª Pretoria Civil, á rua do Catete, no prazo de oito dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — *Leila Moreira de Siqueira Braga*. (3.900)

Sociedade Anonyma Cotoniificio Gavea

ESTADO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Ativo

Propriedades.....	1.550.537.570
Ações em circulação.....	80.000.000
Caixa geral e da fabrica....	22.494.842
Manufatura.....	308.824.210
Alcooxetilado.....	112.757.828
Imposto de consumo.....	1.558.534
Diversas contas a receber....	311.311.579

2.547.094.821

Passivo

Capital.....	1.500.000.000
Emissão de debenturas.....	80.000.000
Caixa da directoria.....	30.000.000
Juros de debenturas e im- posto.....	16.500.000
Diversas contas a pagar....	45.294.821

2.547.094.821

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Alfredo L. Pereira Chaves*, director presidente. — *Américo Lopes Franco*, guarda-livros. (3.911)